



## ERRATA 2

### Tribunal Superior do Trabalho

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2006

((Regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 8.078/90 e 9.784/99))

Setor:	SRLCA – Serviço de Licitações e Contratos	
Tipo:	Menor preço	
Regime de execução:	Empreitada por preço global	
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conservação predial, operação, manutenção, gerenciamento e supervisão da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e instalações no TST	
<b>RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO</b>		
Dia:	5 (cinco) de junho de 2006	
Hora:	15 horas	
Local:	SAF Sul, quadra 8, lote 1, Bloco A, 3º andar, sala 316, Sala de Licitações	
<b>ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA</b>		
Dia:	23 (vinte e três) de junho de 2006	
Hora:	15 horas	
Local:	SAF Sul, quadra 8, lote 1, Bloco A, 3º andar, sala 316, Sala de Licitações	
Este instrumento contém: <u>Errata com 2 páginas</u>		N.º de páginas = <b>CUSTO DO EDITAL</b> R\$ 0,30 (trinta centavos) por página

ACOMPANHE ESTA LICITAÇÃO NA INTERNET PELA PÁGINA <http://www.tst.gov.br>

<b>RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET</b> RETIRE O EDITAL GRATUITO ACESSANDO A PÁGINA <a href="http://www.tst.gov.br">http://www.tst.gov.br</a> <small>Em caso de divergências entre os editais distribuídos no TST e disponíveis na Internet, prevalecerá o edital distribuído no Órgão com as respectivas assinaturas. Informações adicionais podem ser obtidas junto à CPL, no SAFS Quadra 8 Lote 1, Bloco A, 3º andar, Brasília ou através do telefone (61)3314-4026 ou <a href="mailto:cpl@tst.gov.br">cpl@tst.gov.br</a></small>
---

### ERRATA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2006

Razão Social:		
Endereço:		
Tel:	Fax:	Data:
Recebido e conferido por:		



## 1. Finalidade da Errata

- 1.1. A Comissão Permanente de Licitações – CPL informa que o item **3.6.5 do edital** foi suprimido.
- 1.2. Ficam mantidas as demais condições.
- 1.3. A reunião de Abertura permanece marcada para o dia 5(cinco) de junho de 2006 às 15 horas, em razão da alteração não afetar a formulação de propostas, com fulcro no § 4º do artigo 21 da lei n.º 8.666/93.
- 1.4. Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos junto à Serviço de Licitações e Contratos, através do fax (61) 3314-4181 ou endereço eletrônico [cpl@tst.gov.br](mailto:cpl@tst.gov.br).
- 1.5. Esta licitação poderá ser acompanhada através da página do TST na Internet, cujo endereço é <http://www.tst.gov.br>.

Brasília, 23/05/2006.

---

FABIANO DE ANDRADE LIMA  
Presidente da CPL



## ERRATA Tribunal Superior do Trabalho

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2006

((Regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 8.078/90 e 9.784/99))

Setor:	SRLCA – Serviço de Licitações e Contratos
Tipo:	Menor preço
Regime de execução:	Empreitada por preço global
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conservação predial, operação, manutenção, gerenciamento e supervisão da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e instalações no TST
<b>RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO</b>	
Dia:	5 (cinco) de junho de 2006
Hora:	15 horas
Local:	SAF Sul, quadra 8, lote 1, Bloco A, 3º andar, sala 316, Sala de Licitações
<b>ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA</b>	
Dia:	23 (vinte e três) de junho de 2006
Hora:	15 horas
Local:	SAF Sul, quadra 8, lote 1, Bloco A, 3º andar, sala 316, Sala de Licitações
Este instrumento contém: <u>Errata com 3 páginas</u>	
N.º de páginas = <b>CUSTO DO EDITAL</b> R\$ 0,45(quarenta e cinco centavos) por página	

ACOMPANHE ESTA LICITAÇÃO NA INTERNET PELA PÁGINA <http://www.tst.gov.br>

<b>RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET</b> RETIRE O EDITAL GRATUITO ACESSANDO A PÁGINA <a href="http://www.tst.gov.br">http://www.tst.gov.br</a> <small>Em caso de divergências entre os editais distribuídos no TST e disponíveis na Internet, prevalecerá o edital distribuído no Órgão com as respectivas assinaturas. Informações adicionais podem ser obtidas junto à CPL, no SAFS Quadra 8 Lote 1, Bloco A, 3º andar, Brasília ou através do telefone (61)3314-4026 ou <a href="mailto:cpl@tst.gov.br">cpl@tst.gov.br</a></small>
---

### ERRATA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2006

Razão Social:		
Endereço:		
Tel:	Fax:	Data:
Recebido e conferido por:		



## 1. Finalidade da Errata

- 1.1. A Comissão Permanente de Licitações – CPL informa que **ONDE SE LÊ:** Item 3.6.2.10 - Manutenção de 1900 sonofletores ou mais, **LEIA-SE:** Item 3.6.2.10 - Manutenção de 100 sonofletores ou mais.
- 1.2. **ONDE SE LÊ:** Item 3.6.8.1 - A vistoria deverá ser marcada através de contato com o Serviço de Engenharia do TST pelo telefone (61) 3314-4240 e 3314-4350, com antecedência da data marcada para o encerramento do prazo para o recebimento dos envelopes. **Não haverá vistoria no dia da licitação, LEIA-SE:** Item 3.6.8.1 - A vistoria deverá ser marcada através de contato com o Serviço de Engenharia do TST pelo telefone (61) 3314-4240 e 3314-4350, **e será realizada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data marcada para o encerramento do prazo para o recebimento dos envelopes.**
- 1.3. O item 15.1 do Anexo VI passará a ter a seguinte redação: Prestar os serviços de Operação e Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos e Instalações indicados no ANEXO V – RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES.
- 1.4. O item 16 – INSTALAÇÃO/ATIVACÃO, do ANEXO VI, passará a ter a seguinte redação:
  - 16.1. Instalar, desinstalar, remanejar, transportar, ativar e configurar equipamentos de comunicação de voz e dados (aparelhos telefônicos, bina, switches, Tc, etc) e outros acessórios/equipamentos necessários ao funcionamento da rede de comunicação de voz e dados.
  - 16.2. Instalar, desinstalar, ativar e remanejar linhas e circuitos para rede estruturada de voz e dados.
  - 16.3. Instalar e desinstalar distribuidor geral de linhas (DG), blocos terminais de proteção contra descargas elétricas.
  - 16.4. Instalar, desinstalar e remanejar redes internas (vertical e horizontal) de comunicação de voz e dados.
  - 16.5. Instalar e desinstalar fiação/cabeamento nas caixas de passagem nos pavimentos, providenciando inclusive sua interligação ao "DG".
  - 16.6. Preparar ambiente para a recepção dos equipamentos e recursos citados nos itens 15.1, 15.2, 15.3 e 15.4 deste documento, com a instalação de fiação apropriada efetuando a identificação dos cabos e pares de fios.
  - 16.7. Preparar "DG" para instalação de linhas de comunicação de voz, efetuando a identificação das mesmas.
  - 16.8. Efetuar interligação de CPCT - Centrais Privadas de Comutação Telefônica e redes de comunicação de voz.
  - 16.9. Instalar, desinstalar, conectorizar, organizar e identificar todo o cabeamento da rede de comunicação de voz e dados.



- 1.5. O item 1.0 – REDE LÓGICA, do Anexo V (Relação dos Equipamentos e Instalações), que passará a ter a seguinte redação:

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	QTDE	LOCALIZAÇÃO
1.0	<b>COMUNICAÇÃO DE DADOS</b>				
1.1	Rede Lógica (incluindo cabeamento estruturado metálico/óptico)		CAT 6		TODOS OS PRÉDIOS
1.2	Rede de energia (aterrada) estabilizada para interligação dos equipamentos de processamentos de dados e de comunicação via satélite e terrestre				TODOS OS PRÉDIOS
1.3	Rede de cabeamento estruturado metálico nos vários prédios, totalizando 5.000 pontos		CAT 6		TODOS OS PRÉDIOS

- 1.6. O item 2.0 – CABEAMENTO ESTRUTURADO, do Anexo V (Relação dos Equipamentos e Instalações), que passará a ter a seguinte redação:

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	QTDE	LOCALIZAÇÃO
2.0	<b>COMUNICAÇÃO DE VOZ</b>				
2.1	Rede de comunicação de voz (incluindo cabeamento estruturado metálico/óptico)		CAT 6		TODOS OS PRÉDIOS
2.2	Rede de energia (aterrada) estabilizada para interligação dos equipamentos de processamentos de dados e de comunicação via satélite e terrestre				TODOS OS PRÉDIOS
2.3	Rede de cabeamento estruturado metálico nos vários prédios, totalizando 5.000 pontos		CAT 6		TODOS OS PRÉDIOS

- 1.7. Ficam mantidas as demais condições.
- 1.8. A reunião de Abertura fica alterada para o dia 5(cinco) de junho de 2006 às 15 horas.
- 1.9. Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos junto à Serviço de Licitações e Contratos, através do fax (61) 3314-4181 ou endereço eletrônico [cpl@tst.gov.br](mailto:cpl@tst.gov.br).
- 1.10. Esta licitação poderá ser acompanhada através da página do TST na Internet, cujo endereço é <http://www.tst.gov.br>.

Brasília, 28/04/2006.

---

LUIZ MAURÍCIO PENNA DA COSTA  
Presidente da CPL  
-Substituto-



<b>Tribunal Superior do Trabalho</b>	
<b>CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2006</b>	
(Regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 8.078/90 e 9.784/99)	
Setor:	SRLCA – Serviço de Licitações e Contratos
Tipo:	Menor preço
Regime de execução:	Empreitada por preço global
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conservação predial, operação, manutenção, gerenciamento e supervisão da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e instalações no TST
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO	
Dia:	23 (vinte e três) de maio de 2006
Hora:	15 horas PONTUALMENTE
Local:	SAFS, quadra 8, lote 1, Bloco A, 3º andar, sala 316, Sala de Licitações
ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA	
Dia:	14 (catorze) de junho de 2006
Hora:	15 horas
Local:	SAFS, quadra 8, lote 1, Bloco A, 3º andar, sala 316, Sala de Licitações
<u>Este instrumento contém:</u> <u>Edital com 25 páginas, Anexos I ao IX com 114 páginas.</u> <u>Minuta de Contrato com 17 páginas.</u>	
<b>CUSTO DO EDITAL</b> R\$ 0,15(quinze centavos por página)	

ACOMPANHE ESTA LICITAÇÃO NA INTERNET PELA PÁGINA <http://www.tst.gov.br>

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET	
RETIRE O EDITAL GRATUITO ACESSANDO A PÁGINA <a href="http://www.tst.gov.br">http://www.tst.gov.br</a>	
Em caso de divergências entre os editais distribuídos no TST e disponíveis na Internet, prevalecerá o edital distribuído no Órgão com as respectivas assinaturas.	
Informações adicionais podem ser obtidas junto à CPL, no SAFS Quadra 8 Lote 1, Bloco A, 3º andar, Brasília ou através do telefone (61)3314-4026 ou <a href="mailto:cpl@tst.gov.br">cpl@tst.gov.br</a>	

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 03/2006		
Razão Social:		
Endereço:		
Tel.:	Fax:	Data:
Recebido e conferido por:		



## **1 OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 1.1 O objeto deste certame é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conservação predial, operação, manutenção, gerenciamento e supervisão da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e instalações no TST, incluindo ferramental e instrumental técnico adequado, uniformes, mão-de-obra, encargos sociais, seguros, administração, cessão técnica, licenças inerentes às especialidades e tributos, enfim tudo o necessário para a prestação dos serviços, conforme Projeto Básico e nos termos e condições constantes deste Edital e da minuta de contrato.

## **2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

- 2.1 Somente poderão participar da presente licitação as empresas que comprovem a necessária qualificação no que se refere à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- 2.2 Solicita-se que as empresas se façam representar legalmente na reunião de recebimento dos envelopes e abertura da documentação.
- 2.3 Serão considerados legalmente habilitados a representar as empresas licitantes seus:
- 2.3.1 Sócios-gerentes, salvo se for omissa o contrato social, caso em que todos os sócios poderão fazê-lo;
- 2.3.2 diretores;
- 2.3.3 procuradores, constituídos por meio de instrumento público ou particular, este com firma reconhecida em cartório, com poderes bastantes para a devida outorga.
- 2.3.3.1 presume-se existir o mandato quando o representante praticar atos, no procedimento licitatório, só compatíveis com a qualidade de procurador, tais como, entrega da documentação e da proposta, registro de impugnações em ata e sua respectiva assinatura, desistência do direito de interpor recursos ao resultado da habilitação ou do julgamento das propostas.
- 2.4 Os documentos comprobatórios da representatividade legal deverão estar disponíveis para apresentação, sempre que solicitados, em quaisquer dos atos da licitação, acompanhados de documento de identidade com fé pública.
- 2.5 Os documentos de habilitação e propostas somente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da CPL/TST, ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 2.5.1 Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 2.5.2 Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.
- 2.5.3 A CPL/TST reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 2.5.4 As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidas em lei.



- 2.5.5 Nos casos omissos, a CPL/TST considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.
- 2.6 Estão impedidas de participar desta licitação, além das pessoas físicas, as empresas que se apresentem sob a forma de consórcio, com falência decretada ou em liquidação judicial ou extrajudicial, que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou que possuam, entre seus sócios, dirigentes ou empregados, servidor do Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93.
- 2.7 Tendo em vista seu objeto, também não poderão participar do certame as Sociedades Cooperativas de mão-de-obra, constituídas nos termos da Lei n.º 5.764, de 16.12.1971, em função do Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho, nos termos constantes em anexo deste edital.
- 2.8 Fica o licitante obrigado a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.
- 2.9 A entrega da proposta implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:
- 2.9.1 Estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo TST;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

### 3 CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Poderão habilitar-se à presente licitação somente empresas do ramo de prestação de serviços de manutenção de edificações, equipamentos elétricos, eletrônicos e mecânicos, nas seguintes linhas de fornecimento:
- 2771 Ar Condicionado - Manutenção de sistemas/Limpeza (Manutenção Industrial);
  - 22454 Ar Condicionado – Manutenção Sistema Central;
  - 5606 Instalação/Manutenção Elétrica – Predial, Industrial;
  - 5592 Instalação/Manutenção Hidro-sanitárias;
  - 21687 Instalação/Manutenção/Operação – Elétrica;
  - 2658 Manutenção/Instalação – No Break;
  - 21822 Manutenção/Reforma – Instalação Prevenção Combate Incêndio;
  - 2356 Manutenção de Grupos Diesel Gerador de Emergência;
  - 1627 Obras Civis – Manutenção/Reformas Prediais;
  - 13692 Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade;
  - 19631 Instalação/Manutenção - Equipamento controle de Acesso Pessoa;
- 3.2 Para se habilitarem à presente Concorrência Pública, os interessados deverão apresentar, através de seus representantes, no local, data e horário indicados na capa deste Edital, os documentos a seguir relacionados.
- 3.2.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes a **HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA** e





**REGULARIDADE FISCAL**, desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF. A regularidade do cadastramento e da habilitação parcial do licitante que optar por prestar suas informações mediante o SICAF, será confirmada por meio de consulta on line, quando da abertura dos envelopes contendo a documentação.

3.3 A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

3.3.1 Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

3.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, estes acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

3.3.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício,;

3.3.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.4 A **REGULARIDADE FISCAL** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

3.4.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresse na própria certidão, composta de:

- a) certidão de quitação de tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- b) certidão quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional - Ministério da Fazenda;
- c) certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- d) certidão negativa expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber.

3.4.4 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, alínea "a", Lei nº 8.036. de 11/05/90) através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

3.4.4.1 Caso a empresa licitante não apresente o CRF, poderá a Comissão proceder à consulta na Base de dados da Caixa Econômica Federal, através da internet, para verificação de sua regularidade.



- 3.4.5 Comprovação de que a empresa detém situação regular perante o INSS, na forma exigida pela Constituição Federal, em seu artigo 195, parágrafo 3º com a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos.
- 3.4.5.1 Caso a empresa licitante não apresente a CND, poderá a Comissão proceder a consulta a Base de dados da Previdência, através da internet para verificação de sua regularidade, na forma da OS do INSS nº 207 de 8 de abril de 1999.
- 3.5 **A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 3.5.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 3.5.2 A licitante deverá comprovar possuir, na data de apresentação da proposta, capital social mínimo no valor **de R\$ 585.200,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil e duzentos reais)** correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para esta licitação, por meio do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados em conformidade com o que dispõe o artigo 31, § 3º da Lei de Licitações, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 3.5.3 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC), do passivo circulante (PC), do ativo realizável a longo prazo (ARLP), do passivo exigível a longo prazo (PELP), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Corrente (ILC), Solvência Geral (SG) e Liquidez Geral (LG) **superior a 1 (um)**;
- 3.5.3.1 As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) no item anterior, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido mínimo no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 3.5.3.2 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- Publicados em Diário Oficial ou;
  - Publicados em jornal de grande circulação ou;
  - Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
  - Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela CPL-TST, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.
- 3.5.3.3 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.



3.6 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada mediante:

- 3.6.1 Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), na forma da Lei 5194/66, com habilitação no ramo de atividade de engenharia civil, mecânica, química, elétrica e eletrônica, em atendimento à Resolução do CONFEA n.º 413 de 27.06.97 e Resolução 266 de 15.12.79;
- 3.6.2 Demonstração de possuir o concorrente, em seu quadro de pessoal, na data da licitação, profissional(is) de nível superior detentor(es) de acervo técnico por execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação, mediante a apresentação de cópia autenticada: da Carteira de Trabalho assinada pelo CONCORRENTE, de pelo menos 01(uma) Relação de Empregados - RE do FGTS com data anterior à data de abertura dos envelopes, contendo o(s) nome(s) do(s) profissional(is), do Livro de Registro de Funcionários ou do Contrato Social em caso de Sócio da empresa. As parcelas de maior relevância, objeto do presente certame licitatório são as seguintes:
- 3.6.2.1 Operação e gerenciamento ou operação e manutenção preventiva e corretiva de sistema de geração de energia a Diesel com capacidade instalada igual ou superior a 2250 kVA;
- 3.6.2.2 Operação e manutenção de instalações elétricas e hidrossanitárias em imóvel com área de 96.000 m<sup>2</sup> ou superior.
- 3.6.2.3 Operação e manutenção de central de água gelada dotada de compressores centrífugo com capacidade unitária igual ou superior a 700 TR e total de 2800 TR;
- 3.6.2.4 Manutenção e instalação de rede de cabeamento estruturado categoria 5 e 6 e fibra ótica com 5000 pontos ou superior;
- 3.6.2.5 Operação e gerenciamento ou operação e manutenção de sistema de automação/supervisão predial com quantidades igual ou superior a 500 pontos em edifícios comerciais / administrativos;
- 3.6.2.6 Operação e gerenciamento ou operação e manutenção em sistema de CFTV com quantidade igual ou superior a 150 câmeras;
- 3.6.2.7 Operação e gerenciamento ou operação e manutenção em sistema de detecção e combate a incêndio dotado de detectores ótico de fumaça e detectores termovelocimétricos endereçáveis com quantidade igual ou superior a 2900 pontos;
- 3.6.2.8 Operação e gerenciamento ou operação e manutenção em sistemas de controle de acesso (catracas, leitoras de cartão por proximidades);
- 3.6.2.9 Operação e manutenção de Subestação Transformadora dotada de transformadores a seco com capacidade unitária igual ou superior a 1000 Kva e total de 6000 Kva ou superior;
- 3.6.2.10 Manutenção de 1900 sonofletores ou mais;
- 3.6.2.11 Manutenção de sistema Sprinkler em edificações com área igual ou superior a 96.000 m<sup>2</sup>;
- 3.6.2.12 Manutenção de sistema hidráulico em edificações com área igual ou superior a 96.000 m<sup>2</sup>, composto de redes de água potável, esgoto e águas pluviais
- 3.6.2.13 Execução e ou supervisão das análises e inspeções para manutenção, tratamento químico e monitoramento da qualidade do ar, conforme portaria 3523/98 e resolução 176, com tratamento microbiológico e higienização, semelhante ao prédio objeto da licitação. A comprovação dar-se-á através de Atestado de Capacidade Técnica acompanhado de CAT(s) e seus respectivo contrato;



- 3.6.2.14 Operação e manutenção do sistema de irrigação por aspersão com controle microprocessado e de micro aspersão. A comprovação dar-se-á através de Atestado de Capacidade Técnica acompanhado de CAT(s) e seus respectivo contrato
- 3.6.3 Os quantitativos e qualitativos do item 3.6.2 são referenciais de complexidade e semelhança para atendimento da qualificação técnica;
- 3.6.4 A concorrente deverá comprovar, na data da licitação, a capacitação técnica operacional para execução dos serviços compatíveis com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, ou Certidão da concorrente fornecida pelo CREA, que demonstrem que a empresa executou ou executa, em um único empreendimento, pelo menos 50% (cinquenta por cento) das quantidades das parcelas de maior relevância constantes no item 3.6.2;
- 3.6.5** A concorrente deverá comprovar, na data da licitação, através de certidão emitida pelo órgão, que é credenciada junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;
- 3.6.6** A concorrente deverá também comprovar a Capacidade Técnica operacional para a execução de serviços de gerenciamento de contratos de manutenção simultâneos (no mesmo empreendimento e ao mesmo tempo) em equipamentos de infra-estrutura: central de água gelada, alarme e combate a incêndio, grupos geradores, sistema de voz e dados, sistema de automação predial, elétrica e hidrosanitária em prédio comercial e ou administrativo semelhante ao prédio objeto da licitação. A comprovação dar-se-á através de Atestado de Capacidade Técnica acompanhado de CAT(s) e seus respectivos contratos;
- 3.6.7 A comprovação de qualificação técnica exigida no item anterior se dará pela apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - C.A.T., emitida pelo CREA, desde que individualmente, atendam as exigências de cada tipo de serviço, conforme definido no item anterior, admitindo-se a Certidão de Acervo Técnico de obra específica, expedida pelo CREA:
- 3.6.7.1 O(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante para fins de comprovação da qualificação técnica de que trata o item 3.6.2 deverá(ão) participar dos serviços objeto desta licitação, admitindo-se a substituição do(s) profissional(is) somente por outro(s) que detenha(m) as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos relevantes, justificáveis pelo concorrente sob avaliação do TST.
- 3.6.7.2 Não será admitida a apresentação de mais de um atestado sobre a mesma parcela como forma de comprovar, através do somatório de quantitativos, a qualificação técnica exigida;
- 3.6.7.3 Caso o concorrente opte pela subcontratação de serviços especializados, só poderá fazê-la, na ocasião, com empresas que atendam as exigências de qualificação técnica contidas no item 3.6.2;
- 3.6.7.4 O(s) profissional(is) de nível superior detentor(es) de acervo técnico nomeado(s) no item 3.6.2, **não** poderá(ão) ser apresentado(s) como Responsável(is) Técnico(s) de outra empresa participante da presente Licitação;
- 3.6.7.5 O acervo técnico da empresa é o somatório dos acervos técnicos dos profissionais, e o da mesma;



3.6.7.6 Relação explícita da equipe técnica de apoio disponível e das respectivas qualificações para a realização do objeto desta licitação, composta de, no mínimo:

- (01) Engenheiro Eletricista
- (01) Engenheiro Mecânico;
- (01) Engenheiro Civil;
- (02) Técnicos eletrônicos;
- (02) Técnicos de fibra ótica;
- (02) Técnicos de rede;
- (02) Técnicos de automação;
- (01) Técnicos de segurança;
- (01) Desenhista Cadista.

3.6.8 Certificado de Vistoria emitido pelo Serviço de Engenharia do TST, de um engenheiro do Banco do Brasil credenciado junto ao TST, comprovando que a empresa efetuou vistoria e tomou ciência de todos os aspectos relativos aos serviços.

3.6.8.1 A vistoria deverá ser marcada através de contato com o Serviço de Engenharia do TST pelo telefone (61) 314-4240 e 314-4350, com antecedência da data marcada para o encerramento do prazo para o recebimento dos envelopes. **Não haverá vistoria no dia da licitação.**

3.6.8.2 Para efeito da interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que em caso de divergência entre os documentos técnicos fornecidos e a instalação atual, prevalecerá esta última, cabendo ao licitante atualizá-los para efeito de levantamento dos serviços.

3.7 O **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

3.8 Para confirmação da qualificação técnica das empresas a CPL-TST poderá, a seu critério e sem comunicação prévia, visitar as instalações da proponente, devendo na ocasião ser comprovadas as informações documentais.

3.9 Serão desabilitadas, em qualquer tempo, mesmo que ultrapassada a fase inicial de habilitação, as empresas que não comprovarem as informações documentais por ocasião da visita que se lhes fizer às instalações.

3.10 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou cópias simples acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.

#### **4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

4.1 A proposta comercial deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada, em 2 (duas) vias, preferencialmente, em um só envelope opaco fechado, com indicação do conteúdo na forma do subitem 6.1, do nome da empresa do número desta licitação, devendo conter obrigatoriamente, **sob pena de desclassificação:**



- 4.1.1 Razão Social, endereço e CNPJ da empresa licitante;
- 4.1.2 Preço global mensal e global anual, expressos em reais, incluindo todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como de pessoal, de administração, e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) incidentes sobre os serviços.
- 4.1.3 **Prazo de validade da proposta**, não inferior a 90(noventa) dias, a contar da data de abertura das propostas, caso a mesma não contenha a validade esta será entendida como de 90 (noventa) dias;
- 4.1.4 Prazo Global: 12 meses.
- 4.1.5 Anexar a proposta os seguintes documentos:
  - 4.1.5.1 **ORÇAMENTO DETALHADO RESUMO**: de todos os serviços a seu cargo, utilizando a planilha devidamente carimbada e rubricada pelo CONTRATANTE e anexa ao presente EDITAL;
  - 4.1.5.2 **ORÇAMENTO DETALHADO**: de todos os serviços a seu cargo, utilizando o modelo de planilha, anexa ao presente EDITAL, devidamente carimbada e rubricada pelo CONTRATANTE e, consignando quantidade, custo mensal, horas mensais, encargos sociais, custo unitário, custo anual, custo aquisição, custo mensal depreciado, custo incentivado, BDI, impostos e totais de cada item, total mensal e anual, devendo ser evitada a cotação de preços por “verba”,
  - 4.1.5.3 **BDI: Bonificação e Despesas Indiretas**, deverá ser apresentado em planilha específica, não devendo constar nesta planilha Despesas relativas a Administração e Manutenção específica, da equipe por já se encontrarem discriminadas no Orçamento Detalhado (Administração).
  - 4.1.5.4 **FORMAL DECLARAÇÃO** de que os serviços de manutenção corretiva serão garantidos por 90 (noventa) dias a contar da data do seu aceite.
- 4.2 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica desde já impedido de participar da presente licitação.
- 4.3 A simples apresentação da proposta corresponde a indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93
- 4.4 Solicita-se, sempre que possível, a apresentação das propostas em duas vias, para facilitar a conferência das mesmas.
- 4.5 Solicita-se que os interessados façam constar em suas propostas comerciais a indicação da conta bancária (banco, agência e número da conta-corrente), os números telefônicos e o nome da pessoa para contato, bem como, se disponível, o número do fac-símile.
- 4.6 Serão também desclassificadas aquelas propostas que:
  - a) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
  - b) não atendam às exigências deste edital.

## 5 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 5.1 Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços globais ou unitários excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor.



- 5.2 Para os efeitos do disposto no item anterior, consideram-se manifestamente inexeqüíveis os preços cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- média aritmética dos valores totais anuais das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
  - valor mensal** orçado pela Administração, correspondente à **R\$ 485.519,95 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos)**, conforme planilha de custos anexada ao edital.
- 5.3 Considerar-se-ão excessivos os preços superiores ao valor orçado pela Administração.
- 5.4 Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
- 5.5 Existindo discrepância entre os preços unitários e totais mensais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

## 6 DA REUNIÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 6.1 Na data, horário e local definidos na capa deste edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações, simultaneamente, sua documentação e sua proposta comercial, em dois envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

*Tribunal Superior do Trabalho  
Razão Social da Empresa  
Número da licitação  
Data e Hora  
Envelope Nº 01 - Documentação*

*Tribunal Superior do Trabalho  
Razão Social da Empresa  
Número da Licitação  
Data e Hora  
Envelope Nº 02 - Proposta Comercial*

- 6.2 Somente serão recebidos os envelopes referidos no subitem 6.1 se forem entregues os dois simultaneamente.
- 6.3 Após abertos os trabalhos desta reunião pelo presidente da CPL/TST, não serão recebidos quaisquer outros documentos ou propostas, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações nos que houverem sido apresentados, ressalvada a faculdade da Comissão de promover diligências para a obtenção de confirmações e esclarecimentos complementares das empresas licitantes.
- 6.4 Na mesma data e horário indicados no preâmbulo deste edital, a vista dos interessados presentes, serão abertos os envelopes contendo a documentação (Envelope Nº 01), que serão examinados e rubricados pelos licitantes presentes e pelos membros da CPL/TST, ou por comissão eleita dentre os representantes presentes, constituída para esse fim, sem prejuízo da possibilidade de exame da documentação por parte dos demais representantes presentes.



- 6.5 Os envelopes contendo as propostas comerciais (Envelope N.º 02), ficarão sob a guarda da CPL/TST, acondicionados em invólucros devidamente lacrados e rubricados pela CPL e pela Comissão de representantes dos licitantes.
- 6.6 As impugnações dos licitantes contra a documentação apresentada pelos concorrentes somente poderão ser formuladas durante essa reunião, por representantes legalmente habilitados das empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.
- 6.7 Presume-se existir o mandato quando o representante praticar atos, no procedimento licitatório, só compatíveis com a qualidade de procurador, tais como entrega da documentação e da proposta, registro de impugnações em ata e sua respectiva assinatura, renúncia do direito de interpor recursos ao resultado da habilitação ou do julgamento das propostas.
- 6.8 Por iniciativa da CPL/TST, a abertura das propostas poderá ocorrer na mesma data da reunião para recebimento da documentação e propostas, desde que com a anuência de todos os representantes dos licitantes, mediante renúncia do direito de apresentar eventuais recursos quanto à fase de habilitação.
- 6.9 Caso haja inabilitações e não haja renúncia dos licitantes ao direito de recurso, os envelopes contendo as propostas, tanto das empresas habilitadas quanto das inabilitadas, permanecerão lacrados, como recebidos, em poder da CPL/TST, até que seja concluído o rito recursal.
- 6.10 Desta reunião será lavrada ata circunstanciada, que conterá registro das principais ocorrências e deverá ser assinada pela comissão de licitação e licitantes presentes ou membros de comissão constituída para tal finalidade.
- 6.11 Quando indispensável, o resultado da fase de habilitação será publicado resumidamente no Diário Oficial da União.

## **7 DA REUNIÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**

- 7.1 Na data e horário marcados para abertura das propostas, a CPL-TST procederá a restituição das propostas das empresas inabilitadas, seguida da abertura das propostas das empresas previamente habilitadas.
- 7.2 Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não mais caberá desistência, nos termos do § 6º do art. 43 da Lei 8.666/93.
- 7.3 Concluída a abertura das propostas, a Comissão de Licitação, em havendo um número de participantes considerado elevado, com a anuência dos interessados, poderá sugerir a formação de comissão de representantes para examinar e rubricar as propostas apresentadas.
- 7.4 As impugnações dos licitantes contra as ofertas dos seus concorrentes somente poderão ser formuladas durante essa reunião, por representantes legalmente habilitados das empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.
- 7.5 A comprovação da legitimidade para impugnar, na forma do subitem anterior, deverá ser feita exclusivamente durante essa reunião, mediante apresentação dos respectivos documentos comprobatórios.
- 7.6 As possíveis desclassificações de licitantes poderão ser informadas posteriormente, depois de minucioso exame, pela CPL-TST, das propostas e eventuais impugnações formuladas pelos recorrentes.





- 7.7 Dessa reunião será lavrada ata circunstanciada, que conterá registro das principais ocorrências e deverá ser assinada pela Comissão de Licitação e licitantes presentes ou membros de comissão constituída para tal finalidade.

## **8 DO TIPO DE LICITAÇÃO E DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO**

- 8.1 O objeto desta licitação será adjudicado GLOBALMENTE a um só licitante.
- 8.2 Esta licitação é do menor preço na forma prevista no inciso I, § 1º do artigo 45 da Lei 8.666 de 1993.
- 8.3 Na fase de julgamento das propostas, a CPL-TST poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, devendo os licitantes atender às solicitações da CPL no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento da convocação.
- 8.4 No caso de absoluta igualdade de duas ou mais cotações melhor classificadas, a Comissão Permanente de Licitações realizará sorteio, mediante convocação de todos os licitantes com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, na presença dos interessados.
- 8.5 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 8.6 O resultado do julgamento das propostas será publicado resumidamente no Diário Oficial da União e aberta vista do processo aos interessados.
- 8.7 No caso de julgamento ser efetuado durante a reunião de abertura, se presentes os representantes legais de todos os licitantes, a CPL/TST comunicará o resultado diretamente aos interessados, considerando-se este comunicado como intimação legal para fins de contagem do prazo de recursos.
- 8.8 A adjudicatária, como condição para assinatura do termo contratual, deverá enviar planilha de custos e formação de preços, por tipo de categoria de equipe/serviço, contendo o detalhamento de todos os elementos que influam no custo operacional, inclusive tributos e encargos sociais.**

## **9 INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS**

- 9.1 A entrega da proposta, sem que tenha sido interposto recurso aos termos do presente Edital até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a abertura, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições estabelecidas.
- 9.2 Dos atos da Administração neste processo licitatório cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração, de acordo com o disposto no artigo 109 da lei 8.666/93 e modificações da lei 8.883/94, segundo as normas dispostas a seguir.
- 9.3 Até o quinto dia útil após a notificação ou divulgação do ato da CPL contestado cabe recurso dirigido ao Ministro Presidente do TST por intermédio da própria CPL.
- 9.4 Interposto o recurso, será comunicado, por escrito, aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.5 O inteiro teor do recurso estará disponível no Serviço de Licitações e Contratos do TST, sito no SAFS Quadra 8, lote 1, Bloco A, 3º andar, sala 316.



- 9.6 Se não reconsiderar sua decisão, a CPL submeterá o recurso, devidamente informado, no prazo de 5(cinco) dias úteis, à consideração da autoridade superior, que proferirá sua decisão em igual prazo.
- 9.7 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.
- 9.8 Não serão considerados os recursos que se baseiem em aditamento ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.
- 9.9 Os recursos deverão dar entrada no Serviço de Licitações e Contratos do TST, sito SAFS Quadra 8, lote 1, Bloco A, 3º andar, sala 316.
- 9.10 A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no § 2 do art. 41 da Lei 8666/93, devendo ser entregues diretamente à CPL/TST, sita no SAFS Quadra 8, lote 1, Bloco A, 3º andar, sala 316.

## 10 PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 10.1 Após homologado o resultado desta licitação, o TST convocará a empresa adjudicatária para a assinatura do instrumento contratual correspondente e a retirada da respectiva nota de empenho.
- 10.2 A convocação de que trata o subitem 10.1 deverá ser atendida no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do TST**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93 e modificações da lei 8.883/94.
- 10.3 A entrega da nota de empenho respectiva ficará diretamente condicionada - como solenidade de tratamento recíproco - ao ato formal de assinatura do respectivo contrato, cabendo à empresa, para tanto:
- a) fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examinar - comparando - a minuta com o instrumento obrigacional definitivo;
  - b) autorizar o seu representante, não havendo divergência entre os documentos cotejados, a firmar em seu nome o referido contrato.
- 10.4 O exame a que alude o subitem 10.3 dar-se-á no recinto do Tribunal, podendo ser utilizado todo o tempo necessário à análise e conferência das peças mencionadas, inclusive, se preciso, fora do expediente normal de trabalho.
- 10.5 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.
- 10.6 Para segurança do TST quanto ao cumprimento das obrigações, a empresa adjudicatária deverá optar, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizável nas mesmas condições daqueles, conforme previsto no artigo 56, § 1º da Lei 8.666/93, por uma das seguintes modalidades de garantia:
- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
  - b) Fiança bancária;
  - c) Seguro Garantia.



- 10.6.1 A CONTRATADA deverá providenciar impreterivelmente em 5 (cinco) dias úteis a garantia contratual, sob pena de ser-lhe imputado multa conforme item 18.7 do edital.
- 10.7 É de inteira responsabilidade do adjudicatário a renovação da garantia prestada, quando couber, estando sua liberação condicionada ao término das obrigações contratuais com o TST;
- 10.8 A garantia prestada pelo contratado só será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato oriundo da presente licitação, ou da rescisão, desde que não possua obrigação ou dívida inadimplida com o CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.
- 10.9 Ao assinar o instrumento contratual e retirar a nota de empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

## 11 DA VIGÊNCIA

- 11.1 O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.
- 11.2 A renovação do termo contratual respectivo deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela licitante contratada continuam vantajosas para a Administração do Tribunal Superior do Trabalho.
- 11.3 Referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir-se o primeiro e incluir o último.

## 12 DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1 Será permitida repactuação do contrato, desde que observada a periodicidade mínima de um ano, a contar da data da proposta ou, ainda, da data da última repactuação.
- 12.2 A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, devidamente comprovada; e o Contratante tem a prerrogativa de, a seu critério, exigir planilha de formação de preços.
- 12.2.1 A primeira repactuação ocorrerá após o prazo de um ano, contado a partir da data da assinatura do contrato, tomando-se como índice (Io) o da data da proposta, mantendo-se, para as repactuações subsequentes, a mesma periodicidade anual.
- 12.2.2 Qualquer que seja a data de início efetivo, o CONTRATANTE considerará como início dos serviços para efeito de contagem do prazo global, o dia imediatamente posterior à data da assinatura do contrato.
- 12.2.3 O índice a ser aplicado em caso de repactuação do contrato é o Índice Nacional da Construção Civil - INCC coluna 20 – mão de obra - DF, publicado pela Fundação Getúlio Vargas.
- 12.3 O valor do contrato, depois de aplicada a repactuação, deverá estar compatível com o praticado no mercado
- 12.4 Na formação de preços, deve ser levado em consideração a convenção, o acordo ou a sentença normativa do dissídio coletivo de trabalho que estipule o salário da categoria envolvida vigente



à época da apresentação da proposta, sendo vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipação e de benefícios não previstos originalmente.

- 12.5 Sob nenhuma hipótese ou alegação será concedido reajuste retroativo à data em que legalmente faria jus, se a Contratada não fizer o respectivo pedido de repactuação dentro do primeiro mês do aniversário deste contrato.

### **13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 13.1 Os serviços, objeto desta licitação, serão realizados por equipes distintas, além dos profissionais que se responsabilizarão pela organização e administração dos serviços, sendo uma para serviços de manutenção, outra para os serviços de conservação predial e outra para os serviços de instalações/operação elétricas, lógicas, mecânicas, hidráulicas, civil, etc., que se fizerem necessárias às mudanças de “lay out”, novas instalações de equipamentos etc., compostas de profissionais qualificados (mecânicos, eletricitas, eletrônicos, pedreiros, pintores, etc.) de acordo com o porte e características das instalações e equipamentos.

- 13.2 Para realização dos serviços ajustados, a CONTRATADA designará empregados seus, especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente contrato.

13.2.1 A CONTRATADA deverá manter em pasta própria a documentação relativa ao registro, horário de trabalho e atividade de seus empregados, sob seu controle, sua guarda e responsabilidade, em recinto do Tribunal (Instrução Normativa MTB n.º 03, de 29.08.97).

13.2.2 A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o TST;

13.2.3 O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no item 13.2 acima.

13.2.4 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas regulamentares da “Segurança e Medicina do Trabalho” cabíveis, bem como, se for o caso, a obrigação de organizar “Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA.”

13.2.5 Compete à CONTRATADA adotar PLANO DE CONTIGÊNCIA para atendimentos emergenciais tais como: paradas de máquinas, instalações de equipamentos, greves de funcionários, catástrofes climatológicas, de forma a não permitir a parada dos equipamentos de infra-estrutura interrompendo o funcionamento dos equipamentos de informática.

- 13.3 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá, sob as responsabilidades legais vigentes, manter no local da prestação dos serviços, cumprindo no mínimo 44 horas semanais, uma Equipe de Assistência Técnico-Administrativa.

13.3.1 Os profissionais da Equipe Técnico-Administrativa devem desempenhar serviços exclusivamente relacionados com o presente contrato.



- 13.4 Para os serviços que forem ajustados, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar pelo período que for necessário, equipamento e ferramental adequado e a contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço, uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que possa assegurar o progresso satisfatório dos serviços.
- 13.5 Na hipótese de virem a serem necessárias manutenções corretivas de equipamentos ou instalações, a CONTRATADA deverá executá-las de imediato e independentemente dos dias e horários em que ocorram, sem ônus para o CONTRATANTE, exceto quanto ao valor de peças e materiais, que deverão ser previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
- 13.6 Todo o planejamento, execução e controle das manutenções preventivas e corretivas e controle das peças do almoxarifado deverão ser realizados obrigatoriamente através da utilização de Programa de Computador – software – específico para o Gerenciamento.
- 13.6.1 Ao CONTRATANTE pertencerão todos os registros do sistema, que deverão ser elaborados em arquivos de Banco de Dados “\*.dbf”, para uso em outro software quando for o caso.
- 13.6.2 O fornecimento do software, microcomputadores, treinamento e demais periféricos necessários para o gerenciamento das atividades é de responsabilidade da CONTRATADA, assim como a realização dos serviços que incluem a legalização junto aos órgãos e instituições públicas competentes para o assunto.
- 13.7 A CONTRATADA atenderá imediatamente aos chamados extraordinários, até o limite acumulado de 25% do valor global do contrato, efetuados exclusivamente pela FISCALIZAÇÃO, para executar serviços de urgência ou cuja natureza e complexidade ultrapassem a capacidade operacional das Equipes, utilizando-se de profissionais de sua equipe de retaguarda e que não fazem parte das equipes permanentes do Edifício, sempre que se fizer necessário, fazendo jus a uma remuneração extraordinária equivalente às horas técnicas trabalhadas aos preços a seguir relacionados que, serão acrescidas do valor dos encargos sociais, BDI e Impostos destacados na proposta comercial da empresa, e quando ocorrerem à noite ou em dias de sábados, domingos ou feriados, serão acrescidas nos percentuais previstos pela legislação trabalhista em vigor.

Arquiteto.....	R\$ 22,36
Engenheiro Eletricista.....	R\$ 22,36
Engenheiro Mecânico.....	R\$ 22,36
Engenheiro Eletrônico.....	R\$ 22,36
Engenheiro Civil.....	R\$ 22,36
Desenhista Cadista.....	R\$ 4,53
Técnico de Edificações Nível Médio.....	R\$ 5,36
Técnico Automação Nível Médio.....	R\$ 6,61
Técnico Telefonia N. Médio.....	R\$ 5,90
Técnico de Rede N. Médio.....	R\$ 5,90
Encarregado N. Médio.....	R\$ 9,78
Almoxarife .....	R\$ 3,58
Bombeiro Encanador.....	R\$ 3,44
Carpinteiro.....	R\$ 4,31
Eletricista de Manutenção Oficial.....	R\$ 4,31
Eletricista de Instalações.....	R\$ 4,31
Eletricista Montador de Quadros.....	R\$ 4,31



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Edital - CP 03/2006 - Pág. 17  
Versão 03/04/2006 09:00

Mecânico de Ar Condicionado .....	R\$ 4,31
½ Oficial Mecânico.....	R\$ 2,05
½ Oficial Eletricista.....	R\$ 2,05
Mestre de Obras.....	R\$ 13,72
Pedreiro .....	R\$ 4,31
Pintor.....	R\$ 4,31
Laminador de Fibra de Vidro.....	R\$ 4,31
Marceneiro.....	R\$ 4,31
Duteiro.....	R\$ 4,67
Montador de Piso Elevado.....	R\$ 4,67
Montador de Divisória.....	R\$ 4,67
Aplicador de Carpete.....	R\$ 4,67
Serralheiro.....	R\$ 4,67
Soldador.....	R\$ 4,67
Servente de Obras.....	R\$ 1,82
Auxiliares de Manutenção.....	R\$ 1,82

- 13.8 A CONTRATADA responderá pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes, e danos pessoais ou materiais causados ao Tribunal ou a terceiros, mesmo que ocorridos na via pública. Responsabiliza-se, igualmente, pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior.
- 13.8.1 Igualmente fica a CONTRATADA responsável por todas as avarias e danos cobertos pelo Seguro de Riscos de Engenharia. Em caso de opção por este seguro, deverá a CONTRATADA fazê-lo através de seguradora credenciada no IRB, de sua livre escolha, devendo também ser ressegurado, sob orientação do CONTRATANTE.
- 13.8.2 O Seguro de Riscos contra Fogo, inclusive o celeste, será feito diretamente pelo CONTRATANTE, segundo suas normas internas, sem prejuízo para a CONTRATADA.
- 13.9 Cumpre à CONTRATADA, por sua conta e exclusiva responsabilidade:
- 13.9.1 obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei;
- 13.9.2 observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como às normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local.
- 13.9.3 pagar, rigorosamente em dia, os salários dos empregados, as contribuições previdenciárias decorrentes de leis trabalhistas e outros encargos sociais, o Imposto Sobre Serviços (ISS), os tributos, emolumentos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o presente contrato;
- 13.9.4 acatar as exigências dos Poderes Públicos, principalmente as referentes ao adicional de insalubridade e periculosidade e pagar, às suas custas, as multas que porventura lhe sejam impostas pelas autoridades;
- 13.9.5 obter das firmas subcontratadas os recibos de contribuição junto ao INSS, relativos aos serviços por elas executados.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Edital - CP 03/2006 - Pág. 18  
Versão 03/04/2006 09:00

- 13.10 Compete a CONTRATADA apresentar ao CONTRATANTE, em até 7 (sete) dias úteis da data de início dos serviços, o recolhimento junto ao CREA, do local da instalação, da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativamente ao período de vigência do contrato.
- 13.11 Compete a CONTRATADA apresentar ao CONTRATANTE, em até 60 (sessenta) dias corridos da data do início dos serviços, o certificado de cadastramento junto ao Corpo de Bombeiro do local da instalação.
- 13.12 Qualquer reclamação sobre a inexecução ou deficiente execução dos serviços ora contratados, deverá ser feita exclusivamente pela Fiscalização do CONTRATANTE à CONTRATADA, por escrito, e a esta entregue mediante protocolo. O não atendimento aos termos da reclamação, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, e da aplicação das penalidades previstas.
- 13.13 A CONTRATADA responderá pecuniariamente por danos e/ou prejuízos que forem causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de falha dos serviços ora contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dolosos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de efetuar a respectiva indenização até o 5º (quinto) dia útil após a comunicação, que lhe deverá ser feita por escrito.
- 13.13.1 Para ressarcimento do dano total ou parcial, tem o CONTRATANTE o direito de retenção sobre as remunerações devidas a CONTRATADA.
- 13.14 A CONTRATADA se obriga a informar ao CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.
- 13.14.1 Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação da CONTRATADA com outrem, o CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.
- 13.14.2 É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.
- 13.14.3 A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.
- 13.15 A CONTRATADA deverá facilitar à FISCALIZAÇÃO, a vistoria aos serviços pactuados, bem como a verificação do ferramental e instrumental adequados à execução dos serviços.
- 13.16 A CONTRATADA deverá retirar da instalação, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, qualquer empregado seu ou de terceiros que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com os prepostos do CONTRATANTE.
- 13.17 A garantia dos serviços prestados, ao final de cada manutenção corretiva, terá validade de 90 (noventa) dias a partir da data da sua realização.
- 13.18 A responsabilidade técnica e civil, no que concerne à segurança patrimonial e pessoal envolvidas nos serviços a cargo da CONTRATADA, inclusive em casos de acidentes, é exclusiva do Responsável Técnico (R.T.) da CONTRATADA, independentemente da atuação da FISCALIZAÇÃO.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Edital - CP 03/2006 - Pág. 19  
Versão 03/04/2006 09:00

- 13.19 São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei n.º 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 13.20 A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais, e serviços é condição prévia e indispensável do reconhecimento dos serviços, e sempre que necessário, serão submetidos à verificação, ensaios e provas, a cargo da CONTRATADA.
- 13.21 Os profissionais designados pela CONTRATADA para os principais cargos nas equipes deverão possuir a qualificação mínima descritas a seguir a seguir:
- 13.21.1 O Encarregado de Manutenção deverá comprovar ter experiência mínima de 3 anos na coordenação de equipes e serviços de manutenção eletromecânica envolvendo equipamentos de refrigeração e ar condicionado (chillers, self-contained, torres de arrefecimento, bombas, etc.) grupos geradores de emergência com comando automático, sistemas de energia ininterrupta, subestações e quadros de distribuição de energia.
- 13.21.2 O Encarregado de Conservação Predial deverá comprovar ser profissional com formação técnica de Ensino Médio em edificações e experiência mínima de 3 anos em manutenção de instalações elétricas prediais (circuitos de força e iluminação) e serviços de conservação predial (manutenção hidrossanitária, modificações e recomposições de alvenaria, impermeabilizações, etc.).
- 13.21.3 O Encarregado de Instalações/Operação deverá comprovar ser profissional com formação técnica de Ensino Médio em eletrotécnica e experiência mínima de 3 anos em instalações prediais envolvendo circuitos de comando, cabeamento estruturado (rede vertical e horizontal), quadros de distribuição e instalações elétricas em geral.
- 13.21.4 O Técnico de Sistema de Automação Predial deverá comprovar ser profissional com formação em Ensino Médio em eletrotécnica, eletrônica ou mecânica e bons conhecimentos de microinformática (ambiente operacional Windows, editores de textos e planilhas eletrônicas).
- 13.21.5 O Técnico em Eletrônica e comando deverá comprovar ser profissional com experiência mínima de dois anos em projetos e/ou manutenção e aferição de equipamentos eletrônicos (relés, sensores, atuadores, quadros de comando e transferência de grupos geradores, etc.).
- 13.21.6 Os Desenhistas Cadistas deverão comprovar ser profissionais de sólida experiência na confecção de projetos e detalhamentos, utilizando normógrafos a nanquim e, fundamentalmente, sistemas informatizados de computação gráfica (Autocad).
- 13.21.7 Os Técnicos da Rede de Lógica deverão comprovar ser profissionais com experiência mínima de dois anos em instalações de redes de cabeamento estruturado, telefonia e redes de informática.
- 13.21.8 Os Técnicos de Fibra Ótica deverão comprovar ser profissionais com experiência mínima de dois anos em instalações de redes de fibra ótica, telefonia e redes de informática.
- 13.21.9 Os Eletricistas de Manutenção deverão comprovar ser profissionais de nível médio, com formação de Ensino Médio ou equivalente, em Eletrotécnica, e experiência mínima de 2 anos em manutenção de equipamentos e instalações, comando e proteção de motores, CCM, subestações e grupos geradores.





- 13.22 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.
- 13.23 A CONTRATADA poderá subcontratar, com empresas especializadas, os serviços de manutenção dos seguintes equipamentos: no-break, sistema da automação predial (hardware e software), sistema de CFTV e controle de acesso, centrais de água gelada com compressores centrífugos, sistema de combate a incêndio, grupos geradores, chaves de transferência automática, tratamento químico de água do sistema de ar condicionado e termografia e manutenção de elevadores.
- 13.23.1 As subcontratações dos serviços acima dependerão da anuência prévia do CONTRATANTE.
- 13.23.2 Os serviços subcontratados, caso não satisfaçam os projetos e/ou especificações, serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente de sua reexecução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacitada e de reconhecida idoneidade.
- 13.23.3 Os serviços especializados a cargo de diferentes firmas subcontratadas, serão coordenados pela CONTRATADA de modo a proporcionar o andamento harmonioso, em seu conjunto, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.
- 13.24 Outras obrigações constantes do Projeto Básico e da Minuta de Contrato.
- 13.25 Qualquer tolerância por parte da FISCALIZAÇÃO em relação ao estabelecido não implicará alteração de obrigações ou condições pactuadas.
- 13.26 A CONTRATADA não será responsável:
- 13.10.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- 13.27 Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital e no Contrato a ser assinado com o TST.

## **14 OBRIGAÇÕES DO TST**

- 14.1 O TST, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:
- 14.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às dependências do TST.
- 14.3 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.
- 14.4 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 14.5 Outras obrigações constantes da Minuta de Contrato e do Projeto Básico.



## 15 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 15.1 Após a assinatura do contrato, o TST designará formalmente uma comissão composta de, no mínimo, 3 (três) servidores, doravante denominada FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TST, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- 15.2 À fiscalização compete, entre outras atribuições:
- 15.2.1 Encaminhar à Secretaria Administrativa o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA.
  - 15.2.2 Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
  - 15.2.3 Acompanhar e atestar mensalmente o recebimento definitivo da execução, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados.
  - 15.2.4 Ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da Ordem de Serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito em serviço executado.
- 15.3 A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

## 16 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO

- 16.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 e modificações da lei 8.883/94, os serviços objeto do contrato serão recebidos pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma seguinte:
- 16.1.1 provisoriamente, imediatamente após efetuada a apresentação da nota fiscal correspondente aos serviços prestados no último período de adimplemento, para efeito de posterior verificação da conformidade com os serviços prestados.
  - 16.1.2 **definitivamente**, em até 5 (cinco) dias úteis.
- 16.2 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 16.3 Após a assinatura do contrato, o TST designará formalmente, conforme o caso, um servidor ou uma comissão composta de, no mínimo, 3 (três) servidores, doravante denominada Fiscalização, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TST, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e Fiscalização da execução contratual.



## **17 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 17.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.
- 17.2 A CONTRATADA deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 17.2.1 Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º;
  - 17.2.2 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
  - 17.2.3 Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
  - 17.2.4 Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda.
  - 17.2.5 Prova de quitação da folha de pagamento específica do contrato, a ser emitida pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta corrente dos empregados dos valores referentes tanto à remuneração mensal quanto ao 13º salário, contendo o nome do funcionário e o valor do crédito promovido;
  - 17.2.6 Comprovação emitida pelo órgão gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço do recolhimento individualizado específico do contrato, por empregado, do mês anterior ao da prestação dos serviços;
  - 17.2.7 Cópia autenticada da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, específica do contrato, acompanhada da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP, referente ao mês anterior ao da emissão da nota fiscal/fatura;
  - 17.2.8 Espelho da folha de pagamento específica do contrato;
  - 17.2.9 Comprovantes específicos do contrato de fornecimento de auxílio-transporte e auxílio-alimentação;
- 17.3 O pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.
- 17.4 O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstos neste contrato, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

## **18 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

- 18.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial das obrigações assumidas com o TST, as Sanções Administrativas aplicadas ao contratado serão :
- 18.1.1 Advertência;
  - 18.1.2 Multa;



- 18.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o TST;
- 18.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 18.2 Advertência
- 18.2.1 A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:
- a) descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para o TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO;
  - b) execução insatisfatória, ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- 18.3 Multa
- 18.3.1 A multa poderá ser aplicada nos percentuais e condições abaixo:
- 18.3.1.1 O atraso ou descumprimento de qualquer obrigação contratual (negligência, imprudência, imperícia na execução dos serviços, por inexecução total ou parcial do contrato) implicará multa correspondente a 1% (um por cento) do valor da nota fiscal/fatura de serviços apresentada no mês anterior.
- 18.3.1.2 Em caso de reincidência, o valor da multa estipulada acima, será elevado em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da nota fiscal/fatura de serviços apresentada no mês anterior
- 18.3.2 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 18.3.3 A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados direta ou judicialmente.
- 18.4 Suspensão Temporária
- 18.4.1 A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:
- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
  - b) retirada da proposta, após a fase de habilitação, sem que a Comissão de Licitação tenha aceito as justificativas apresentadas;
  - c) recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO;
  - d) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
  - e) atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
  - f) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
  - g) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
  - h) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



i) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do contrato;

j) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o concorrente idoneidade para contratar com o CONTRATANTE.

18.5 Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública

18.5.1 A Declaração de Inidoneidade poderá ser proposta quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

18.6 O atraso ou descumprimento injustificado de dever obrigacional por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas de Suspensão Temporária, Declaração de Inidoneidade, como também a inexecução total do contrato

18.7 O descumprimento do prazo para assinatura do contrato e retirada da nota de empenho ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato e no impedimento para contratar com o TST por período de até 2 (dois) anos, a critério da Administração do TST.

18.8 As multas a que se referem os itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TST, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente entre si e com as demais sanções previstas neste tópico.

18.9 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

18.10 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

18.10.1 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18.10.2 A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

18.10.3 No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

18.10.4 Nos prazos de defesa prévia e recurso será aberta vista do processo aos interessados

18.11 Sempre que não houver prejuízo para o TST, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo de sua Administração.

18.12 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



## **19 GENERALIDADES**

- 19.1 O CNPJ do TST é 00.509.968/0001-48.
- 19.2 Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência da revogação, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.
- 19.3 Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto da prestação de serviços, dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.
- 19.4 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.
- 19.5 Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital deverão ser elaborados por escrito e entregue no SAFS, quadra 8, lote 1, Bloco A, 3º andar, sala 316, junto ao Serviço de Licitações e Contratos, entre 9h e 18h.
- 19.6 Esta licitação poderá ser acompanhada na Internet, pela página <http://www.tst.gov.br>

Brasília, 19 de abril de 2006.

---

**Luiz Maurício Penna da Costa**  
Presidente da CPL

---

**Jnae Paulino de Souza**  
Membro da CPL

---

**Domingos José de Almada Neto**  
Membro da CPL



## ANEXO I

### TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho, Dr. Fábio Leal Cardoso, e a **UNIÃO**, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União – 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

**CONSIDERANDO** que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida *obrigatoriamente* pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

**CONSIDERANDO** que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, *constituídas para prestar serviços aos associados*".

**CONSIDERANDO** que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter *excepcional* e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

**CONSIDERANDO** que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do *merchandage* é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

**CONSIDERANDO** que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à **UNIÃO** embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonogada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, *caput* e 1º, III e IV da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;



**CONSIDERANDO** o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de:

“8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das lei do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas.”

1. **RESOLVEM**

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A **UNIÃO** abster-se-á de contratar trabalhadores por meio de **cooperativas de mão-de-obra**, para a prestação de serviços quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de **subordinação**, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

2. – Serviços de limpeza;
3. – Serviços de conservação;
4. – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
5. – Serviços de recepção;
6. – Serviços de copeiragem;
7. – Serviços de reprografia;
8. – Serviços de telefonia;
9. – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
10. – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
11. – Serviços de auxiliar de escritório;
12. – Serviços de auxiliar administrativo;
13. – Serviços de office boy (contínuo);
14. – Serviços de digitação;
15. – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
16. – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
17. – Serviços de ascensorista;
18. – Serviços de enfermagem;
19. – Serviços de agentes comunitários de saúde;

**Parágrafo Primeiro** – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

**Parágrafo Segundo** – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no *caput*.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo





de solidariedade entre seus associados) que não detenham qualquer meio de produção e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

**Cláusula Terceira** - A **UNIÃO** obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

**Parágrafo Primeiro** - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

**Parágrafo Segundo** - Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela **Cláusula Primeira** deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

**Parágrafo Terceiro** - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

#### DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

**Cláusula Quarta** - A **UNIÃO** obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

**Parágrafo Primeiro** - O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no *caput*, sem prejuízo das demais cominações legais.

**Parágrafo Segundo** - Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a **UNIÃO**, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

#### DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

**Cláusula Quinta** - A **UNIÃO** se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao **Departamento de Empresas Estatais - DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.



DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

**Cláusula Sexta** – - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

**Cláusula Sétima** - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

**Parágrafo único** – Os contratos em vigor entre a **UNIÃO** e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

**Cláusula Oitava** -A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à **UNIÃO**, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, *caput*, da CLT.

Brasília, de maio de 2003.

**GUILHERME MASTRICH BASSO**  
Procurador-Geral do Trabalho

**GUIOMAR RECHIA GOMES**  
Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS  
Procurador-Chefe/PRT 10ª Região

FÁBIO LEAL CARDOSO  
Procurador do Trabalho

**MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO**  
Procurador-Geral da União

**HELIA M. DE OLIVEIRA BETTERO**  
Sub-Procuradora-Regional da União  
- 1ª Região

**MÁRIO LUIZ GUERREIRO**  
Advogado da União



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

**ANEXO I I**  
**PLANILHA**  
**DE**  
**ORÇAMENTO**  
**DETALHADO**  
**RESUMO**



# TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - DF

OBRA: MANUTENÇÃO ELETRO-HIDROSSANITÁRIA, ELETROMECAÂNICA E INSTALAÇÕES

LOCAL: TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - BRASÍLIA (DF)

ITEM I	MÃO DE OBRA	ENCARGOS	114,36%
--------	-------------	----------	---------

I.a MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA							
	Profissionais	Quant.	Horas Mensais	Custo Mensal	Encargos Sociais	Custo c/ Encargos	TOTAL MENSAL
.01	Supervisor de Manutenção	1,00	220	2.280,00	2.607,41	4.887,41	4.887,41
.02	Encarregado de Manutenção	2,00	220	2.080,00	2.378,69	4.458,69	8.917,38
.03	Eletricista de Comando	3,00	220	980,00	1.120,73	2.100,73	6.302,18
.04	Eletricista de Manutenção	3,00	220	980,00	1.120,73	2.100,73	6.302,18
.05	Bombeiro Hidráulico	4,00	220	980,00	1.120,73	2.100,73	8.402,91
.06	Técnico de Eletrônica	2,00	220	1.150,00	1.315,14	2.465,14	4.930,28
.07	Mecânico de Ar Condicionado	4,00	220	980,00	1.120,73	2.100,73	8.402,91
.08	Mecânico de Manutenção	2,00	220	980,00	1.120,73	2.100,73	4.201,46
.10	Técnico de Telefonia	3,00	220	1.150,00	1.315,14	2.465,14	7.395,42
.11	Auxiliar/Bombeiro	3,00	220	570,00	651,85	1.221,85	3.665,56
.12	Auxiliar/Mecânico	3,00	220	570,00	651,85	1.221,85	3.665,56
.13	Auxiliar/Eletricista	3,00	220	570,00	651,85	1.221,85	3.665,56
		<b>33,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>				<b>70.738,80</b>

I.b INSTALAÇÃO/OPERAÇÃO DIURNA							
	Profissionais	Quant.	Horas Mensais	Custo Mensal	Encargos Sociais	Custo c/ Encargos	TOTAL MENSAL
.01	Supervisor das Instalações	1,00	180	2.280,00	2.607,41	4.887,41	4.887,41
.02	Encarregado de Instalação	2,00	180	2.080,00	2.378,69	4.458,69	8.917,38
.03	Técnico de Fibra Ótica	2,00	180	1.450,00	1.658,22	3.108,22	6.216,44
.04	Técnico de Rede	2,00	180	1.150,00	1.315,14	2.465,14	4.930,28
.05	Eletricista de Instalação	2,00	180	980,00	1.120,73	2.100,73	4.201,46
.06	Eletricista de Comando	2,00	180	980,00	1.120,73	2.100,73	4.201,46
.07	Técnico de Automação	2,00	180	1.150,00	1.315,14	2.465,14	4.930,28
.08	Auxiliar de Instalação	6,00	180	570,00	651,85	1.221,85	7.331,11
.09	Operador de CAG	2,00	180	750,00	857,70	1.607,70	3.215,40
.10	Operador de Subestação	2,00	180	750,00	857,70	1.607,70	3.215,40
.11	Operador de GG	2,00	180	750,00	857,70	1.607,70	3.215,40
		<b>25,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>				<b>55.262,01</b>



# TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - DF

OBRA: MANUTENÇÃO ELETRO-HIDROSSANITÁRIA, ELETROMECAÂNICA E INSTALAÇÕES

LOCAL: TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - BRASÍLIA (DF)

<b>I.c INSTALAÇÃO/OPERAÇÃO NOTURNA</b>							
	<b>Profissionais</b>	<b>Quant.</b>	<b>Horas Mensais</b>	<b>Custo Mensal</b>	<b>Encargos Sociais</b>	<b>Custo c/ Encargos</b>	<b>TOTAL MENSAL</b>
.01	Platonista - Subestação/GG	2,00	180	980,00	1.120,73	2.100,73	4.201,46
		<b>2,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>				<b>4.201,46</b>

<b>I.d CONSERVAÇÃO/PEQUENOS SERVIÇOS</b>							
	<b>Profissionais</b>	<b>Quant.</b>	<b>Horas Mensais</b>	<b>Custo Mensal</b>	<b>Encargos Sociais</b>	<b>Custo c/ Encargos</b>	<b>TOTAL MENSAL</b>
.01	Supervisor de Conservação	1,00	220	2.280,00	2.607,41	4.887,41	4.887,41
	Encarregado de Conservação	1,00	220	2.080,00	2.378,69	4.458,69	4.458,69
.02	Eletricista de Instalação	3,00	220	980,00	1.120,73	2.100,73	6.302,18
.03	Pintor Industrial	2,00	220	980,00	1.120,73	2.100,73	4.201,46
.04	Marceneiro	2,00	220	980,00	1.120,73	2.100,73	4.201,46
.05	Serralheiro	2,00	220	980,00	1.120,73	2.100,73	4.201,46
.06	Pedreiro	2,00	220	980,00	1.120,73	2.100,73	4.201,46
.07	Bombeiro Hidráulico	2,00	220	980,00	1.120,73	2.100,73	4.201,46
.08	Auxiliar de Manutenção	8,00	220	570,00	651,85	1.221,85	9.774,82
		<b>22,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>				<b>41.542,97</b>

<b>I.e ASSISTÊNCIA TÉCNICA/ADMINISTRATIVA</b>							
	<b>Profissionais</b>	<b>Quant.</b>	<b>Horas Mensais</b>	<b>Custo Mensal</b>	<b>Encargos Sociais</b>	<b>Custo c/ Encargos</b>	<b>TOTAL MENSAL</b>
.01	Engenheiro Eletricista	1,00	220	4.920,00	5.626,51	10.546,51	10.546,51
.02	Engenheiro Mecânico	1,00	220	4.920,00	5.626,51	10.546,51	10.546,51
.03	Engenheiro Civil	1,00	220	4.920,00	5.626,51	10.546,51	10.546,51
.05	Técnico de Segurança	2,00	220	1.150,00	1.315,14	2.465,14	4.930,28
.06	Técnico de Edificação	1,00	220	1.150,00	1.315,14	2.465,14	2.465,14
.06	Secretária	2,00	220	750,00	857,70	1.607,70	3.215,40
.07	Desenhista/CAD	1,00	220	950,00	1.086,42	2.036,42	2.036,42
.08	Almoxarife	1,00	220	750,00	857,70	1.607,70	1.607,70
		<b>10,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>				<b>45.894,48</b>



# TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - DF

OBRA: MANUTENÇÃO ELETRO-HIDROSSANITÁRIA, ELETROMEICÂNICA E INSTALAÇÕES

LOCAL: TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - BRASÍLIA (DF)

SUBTOTAL ÍTEM I (a+b+c+d+e)

217.639,71

## ÍTEM II OUTROS SERVIÇOS

	Especificação	Quant	unitário				TOTAL MENSAL
.01	Termografia	2,00	1.000,00				2.000,00
.02	Tratamento Químico de Torres de Arrefecimento	8,00	2.600,00				20.800,00
.03	Limpeza e desinfecção de cisterna/reservatórios	4,00	200,00				800,00
.04	Sistema de Irrigação	1,00	2.500,00				2.500,00
.05	Manutenção de Centrífugas	5,00	3.200,00				16.000,00
	Central de Detecção de Incêndio	1,00	3.500,00				3.500,00
	Central de CFTV / <b>Controle Acesso</b>	1,00	3.900,00				3.900,00
.06	Monitoração e limpeza de dutos	1,00	4.000,00				4.000,00
.07	Manutenção Geradores/tanque externo	1,00	3.000,00				3.000,00
.08	Manutenção de Elevadores	27,00	1.200,00				32.400,00
.09	Software de Gerenciamento / Manutenção e Atualização	1,00	500,00				500,00
.10	Manutenção Incêndio(mangueiras,caixas, etc)	1,00	3.500,00				3.500,00
.11	Brigada de Incêndio / <b>SMS (Segurança Meio Ambiente e Saúde)</b> (Coordenação / Treinamento)	1,00	4.000,00				4.000,00
.12	Automação Predial	1,00	5.000,00				5.000,00

Obs.: Valores descontados COFINS e PIS

SUBTOTAL ÍTEM II

101.900,00



# TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - DF

OBRA: MANUTENÇÃO ELETRO-HIDROSSANITÁRIA, ELETROMECAÂNICA E INSTALAÇÕES

LOCAL: TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - BRASÍLIA (DF)

## ITEM III RECURSOS MATERIAIS

	Especificação	Quant.	Custo Aquisição	Custo Mensal		Subtotal	TOTAL
.01	Ferramentas/Equipamentos	vb	65.000,00	5.416,67		5.416,67	5.416,67
.02	E.P.I.	vb	12.000,00	1.000,00		1.000,00	1.000,00
.03	Celular	8,00		250,00		2.000,00	2.000,00
.03	Rádios de Comunicação	25,00	1.200,00	2.500,00		2.500,00	2.500,00
.04	Software e Licenças	vb	18.000,00	1.500,00		1.500,00	1.500,00
.05	Hardware	vb	4.500,00	375,00		375,00	375,00
<b>SUBTOTAL ITEM III</b>							<b>12.791,67</b>

## ITEM IV DESPESAS DIRETAS

	Especificação	Quant.	Custo Unitário	Custo Mensal		Subtotal	TOTAL
.01	Material de Consumo	vb		1.200,00		1.200,00	1.200,00
.02	Refeição	1.804,00	8,00	14.432,00		14.432,00	14.432,00
.03	Transporte	5.412,00	2,00	10.824,00		10.824,00	10.824,00
.04	Uniformes	60,00	43,00	2.580,00		2.580,00	2.580,00
<b>SUBTOTAL ITEM IV</b>							<b>29.036,00</b>

<b>CUSTO TOTAL</b>	<b>I+II+III+IV</b>	<b>361.367,37</b>
<b>BDI</b>	14,70%	<b>53.121,00</b>
<b>Impostos</b>	14,63%	<b>71.031,57</b>
<b>TOTAL MENSAL</b>		<b>485.519,95</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>		<b>5.826.239,36</b>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

**ANEXO I I I**

**PLANILHA**

**DE**

**ORÇAMENTO**

**ESTIMADO**

**COMPOSIÇÃO**

**DO BDI**





# TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - DF

## ANEXO II PLANILHA ORÇAMENTO DETALHADO RESUMO

OBRA: NOVA SEDE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - DF  
LOCAL: BRASÍLIA - DF

ITEM I	MÃO DE OBRA	Quant.	TOTAL MENSAL
I.a	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA	12,00	
I.b	INSTALAÇÃO/OPERAÇÃO DIURNA	12,00	
I.c	INSTALAÇÃO/OPERAÇÃO NOTURNA	12,00	
I.d	CONSERVAÇÃO/PEQUENOS SERVIÇOS	12,00	
I.e	ASSISTÊNCIA TÉCNICA/ADMINISTRATIVA	12,00	
	SUBTOTAL ÍTEM I (a+b+c+d+e)		
ÍTEM II	SUBCONTRATAÇÃO	12,00	
ITEM III	RECURSOS MATERIAIS	12,00	
ITEM IV	DESPESAS DIRETAS	12,00	

CUSTO TOTAL	12 meses	
	I+II+III+IV	
BDI	14,70%	0,00
Impostos	14,63%	0,00
TOTAL MENSAL		0,00
TOTAL ANUAL		0,00
TOTAL GERAL - 5 ANOS		0,00



## TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - DF

### COMPOSIÇÃO DO BDI

BDI		
<b>CUSTO DIRETO</b>		<b>361.367,37</b>
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	7,00%	25.295,72
LUCRO LÍQUIDO	5,00%	18.068,37
IRPJ (S/ LUCRO BRUTO)	1,25%	4.517,09
CSSL (S/ LUCRO BRUTO)	0,45%	1.626,15
SEGUROS	1,00%	3.613,67
<b>TOTAL BDI</b>	<b>14,70%</b>	<b>53.121,00</b>
<b>IMPOSTOS DIRETOS</b>		
PIS	1,65%	8.011,08
COFINS	7,60%	36.899,52
ISS	5,00%	24.276,00
CPMF	0,38%	1.844,98
<b>TOTAL IMPOSTOS</b>	<b>14,63%</b>	<b>71.031,57</b>
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>		<b>485.519,95</b>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

## ANEXO I V

### MINUTA DE CARTA-PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

AO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO Brasília  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

**Ref. TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO Brasília – CONCORRÊNCIA  
N.º...../..... (PREFIXO) – (NOME DA DEPENDÊNCIA)** Carta-Proposta de  
execução dos serviços de operação e manutenção de equipamentos e  
instalações.

Apresentamos nossa proposta-orçamento para execução dos serviços de  
operação e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e instalações,  
conforme discriminado na minuta contratual que integra o instrumento  
convocatório da licitação referida em epígrafe.

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO e TELEFONE:

BANCO, AGÊNCIA e N.º DA CONTA CORRENTE :



## 2. CONDIÇÕES GERAIS

### 2.1. A proponente declara:

- a) conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a Minuta de Contrato que o integra;
- b) sob as penas da lei, inexistir em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- c) As relações empregador/empregado, concernentes ao controle de freqüência, disciplina folha de pagamento e demais obrigações de Lei, serão sempre de inteira responsabilidade desta empresa.

2.3. Quaisquer reclamações oriundas da prestação dos serviços deverão ser formalizadas por escrito e dirigidas ao nosso escritório, sito na **XXXX** na cidade de Brasília (DF).

2.4. As propostas deverão ser apresentadas com os valores expressos em moeda corrente no País, em algarismo e por extenso. Na hipótese de divergência, prevalecerá o valor grafado por extenso.

2.5. A proposta terá validade de .....(.....) dias (no mínimo 60-sessenta dias), a partir da data de abertura dos "ENVELOPES DOCUMENTOS".

2.6. O pagamento dos serviços será feito no 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante crédito em conta corrente mantida por esta proponente, contra apresentação da respectiva nota fiscal/fatura ou recibo da prestação de serviços.

2.7. Estamos cientes de que esse TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO efetuará a retenção e o recolhimento ao INSS da correspondente contribuição previdenciária, na forma da Lei 8.212, de 24.07.91 e instruções do INSS, e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando a legislação municipal assim o exigir.

2.8. O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como de material, de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes.



### 3. PREÇO PROPOSTO

3.1. O valor global em REAIS (R\$) para realização dos serviços discriminados no presente EDITAL, será:

VALOR GLOBAL = R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (.....POR EXTENSO).

### 4. DOCUMENTOS DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Estamos encaminhando em anexo, os documentos abaixo relacionados, indispensáveis à análise das nossas condições técnico-comerciais.

4.1. ORÇAMENTO DETALHADO de todos os serviços a nosso cargo, nos moldes das planilhas de orçamento estimado - manutenção preventiva/corretiva, instalação/operação diurna, instalação/operação noturna, gerenciamento de manutenção, conservação/pequenos serviços, assistência técnica/administrativa, outros serviços, recursos materiais e despesas diretas consignando quantitativos, preços unitários e totais de cada item, destacando ainda:

- O valor mensal em R\$ ..... (POR EXTENSO) para os serviços de manutenção preventiva/corretiva;
- O valor mensal em R\$ ..... (POR EXTENSO) para os serviços de instalação/operação diurna;
- O valor mensal em R\$ ..... (POR EXTENSO) para os serviços de instalação/operação noturna;
- O valor mensal em R\$ ..... (POR EXTENSO) para os serviços de conservação/pequenos serviços;
- O valor mensal em R\$ ..... (POR EXTENSO) para os serviços de assistência técnica/administrativa;
- O valor mensal em R\$ ..... (POR EXTENSO) para os serviços de outros serviços;
- O valor mensal em R\$ ..... (POR EXTENSO) para os serviços de recursos materiais;
- O valor mensal em R\$ ..... (POR EXTENSO) para os serviços de despesas diretas;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

4.2. FORMAL DECLARAÇÃO de que os serviços de manutenção corretiva serão garantidos por 90 (noventa) dias a contar da data de sua execução.

---

LOCAL E DATA

---

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Anexos:

ORÇAMENTO DETALHADO  
ORÇAMENTO DETALHADO RESUMO  
ORÇAMENTO DETALHADO PARA OS TRÊS PRIMEIROS MESES  
FORMAL DECLARAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

# **ANEXO V**

## **RELAÇÃO**

### **DOS EQUIPAMENTOS**

### **E INSTALAÇÕES**



# TST – Tribunal Superior do Trabalho

EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE VENTILAÇÃO/EXAUSTÃO E AR CONDICIONADO					
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	QTDE	LOCALIZAÇÃO
<b>1.0</b>	<b>CENTRÍFUGAS</b>				
1.1	CHILLER C/ COMPRESSOR CENTRÍFUGO	SPRINGER CARRIER	19XRV3637332CES62	1	C.A.G. - SS
1.2	CHILLER C/ COMPRESSOR CENTRÍFUGO	SPRINGER CARRIER	19XRV3637332CES62	1	C.A.G. - SS
1.3	CHILLER C/ COMPRESSOR CENTRÍFUGO	SPRINGER CARRIER	19XR5555466DES62	1	C.A.G. - SS
1.4	CHILLER C/ COMPRESSOR CENTRÍFUGO	SPRINGER CARRIER	19XR5555466DES62	1	C.A.G. - SS
1.5	CHILLER C/ COMPRESSOR CENTRÍFUGO	SPRINGER CARRIER	19XR5555466DES62	1	C.A.G. - SS
<b>2.0</b>	<b>BOMBAS</b>				
2.1	BOMBA CENTRÍFUGA BAC 1	KSB / WEG	23043	1	C.A.G. - SS
2.2	BOMBA CENTRÍFUGA BAC 2	KSB / WEG	23043	1	C.A.G. - SS
2.3	BOMBA CENTRÍFUGA BAC 3	KSB / WEG	23043	1	C.A.G. - SS
2.4	BOMBA CENTRÍFUGA BAC 3R	KSB / WEG	23043	1	C.A.G. - SS
2.5	BOMBA CENTRÍFUGA BAC 4	KSB / WEG	21174	1	C.A.G. - SS
2.6	BOMBA CENTRÍFUGA BAC 5	KSB / WEG	21174	1	C.A.G. - SS
2.7	BOMBA CENTRÍFUGA BAC 5R	KSB / WEG	21174	1	C.A.G. - SS
2.8	BOMBA CENTRÍFUGA BAGP 1	KSB / WEG	21178	1	C.A.G. - SS
2.9	BOMBA CENTRÍFUGA BAGP 2	KSB / WEG	21178	1	C.A.G. - SS
2.10	BOMBA CENTRÍFUGA BAGP 3	KSB / WEG	21178	1	C.A.G. - SS
2.11	BOMBA CENTRÍFUGA BAGP 3R	KSB / WEG	21178	1	C.A.G. - SS
2.12	BOMBA CENTRÍFUGA BAGP 4	KSB / WEG	20164	1	C.A.G. - SS
2.13	BOMBA CENTRÍFUGA BAGP 5	KSB / WEG	20164	1	C.A.G. - SS
2.14	BOMBA CENTRÍFUGA BAGP 5R	KSB / WEG	20164	1	C.A.G. - SS
2.15	BOMBA CENTRÍFUGA BAGS A1	KSB / WEG	21917	1	C.A.G. - SS
2.16	BOMBA CENTRÍFUGA BAGS A1R	KSB / WEG	21917	1	C.A.G. - SS
2.17	BOMBA CENTRÍFUGA BAGS A2	KSB / WEG	21917	1	C.A.G. - SS
2.18	BOMBA CENTRÍFUGA BAGS A2R	KSB / WEG	21917	1	C.A.G. - SS
2.19	BOMBA CENTRÍFUGA BAGS B1	KSB / WEG	21917	1	C.A.G. - SS
2.20	BOMBA CENTRÍFUGA BAGS B1R	KSB / WEG	21917	1	C.A.G. - SS
2.21	BOMBA CENTRÍFUGA BAGS B2	KSB / WEG	21917	1	C.A.G. - SS
2.22	BOMBA CENTRÍFUGA BAGS B2R	KSB / WEG	21917	1	C.A.G. - SS
2.23	BOMBA CENTRÍFUGA BAGS D1	KSB / WEG	21917	1	C.A.G. - SS
2.24	BOMBA CENTRÍFUGA BAGS D1R	KSB / WEG	21917	1	C.A.G. - SS
2.25	BOMBA CENTRÍFUGA BAGS E1	KSB / WEG	19886	1	C.A.G. - SS
2.26	BOMBA CENTRÍFUGA BAGS E1R	KSB / WEG	19886	1	C.A.G. - SS
<b>3.0</b>	<b>TORRES</b>				
3.1	TORRE RESFRIAMENTO DE ÁGUA	ALFATERM	ASP 1070/3/10/12 - BG A	1	C.A.G. - SS
3.2	TORRE RESFRIAMENTO DE ÁGUA	ALFATERM	ASP 1070/3/10/12 - BG A	1	C.A.G. - SS
3.3	TORRE RESFRIAMENTO DE ÁGUA	ALFATERM	ASP 1070/3/10/12 - BG A	1	C.A.G. - SS
3.4	TORRE RESFRIAMENTO DE ÁGUA	ALFATERM	ASP 1070/3/10/12 - BG A	1	C.A.G. - SS
3.5	TORRE RESFRIAMENTO DE ÁGUA	ALFATERM	ASP 1070/3/10/12 - BG A	1	C.A.G. - SS
3.6	TORRE RESFRIAMENTO DE ÁGUA	ALFATERM	ASP 1070/3/10/12 - BG A	1	C.A.G. - SS
3.7	TORRE RESFRIAMENTO DE ÁGUA	ALFATERM	ASP 1070/3/10/12 - BG A	1	C.A.G. - SS
3.8	TORRE RESFRIAMENTO DE ÁGUA	ALFATERM	ASP 1070/3/10/12 - BG A	1	C.A.G. - SS
<b>4.0</b>	<b>FAN COILS</b>				
4.1	FC-B- 62	SPRINGER CARRIER	ITC 15 4F 12C	1	BL B - 6 - TREC 1
4.2	FC-B- 61	SPRINGER CARRIER	ITC 15 4F 12C	1	BL B - 6 - TREC 1
4.3	FC-B- 60	SPRINGER CARRIER	ITC 35 4F 32C	1	BL B - 6 - TREC 1
4.4	FC-B- 152	SPRINGER CARRIER	ITC 35 4F 32C	1	BL B - 6 - TREC 2
4.5	FC-B- 59	SPRINGER CARRIER	ITC 15 6F 12C	1	BL B - 6 - TREC 1
4.6	FC-B- 83	SPRINGER CARRIER	ITC 8 4F 10C	1	BL B - 6 - TREC 2
4.7	FC-B- 84	SPRINGER CARRIER	ITC 20 6F 30C	1	BL B - 6 - TREC 2
4.8	FC-B- 85	SPRINGER CARRIER	ITC 20 6F 30C	1	BL B - 6 - TREC 2
4.9	FC-B- 150	SPRINGER CARRIER	ITC 30 6F 32C	1	BL B - 6 - TREC 2
4.10	FC-B- 153	SPRINGER CARRIER	ITC 15 6F 12C	1	BL B - 6 - TREC 2
4.11	FC-B- 57	SPRINGER CARRIER	ITC 8 4F 10C	1	BL B - 5 - TREC 1
4.12	FC-B- 58	SPRINGER CARRIER	ITC 8 6F 10C	1	BL B - 5 - TREC 1
4.13	FC-B- 56	SPRINGER CARRIER	ITC 10 4F 10C	1	BL B - 5 - TREC 1
4.14	FC-B- 55	SPRINGER CARRIER	ITC 5 6F 8C	1	BL B - 5 - TREC 1





# TST – Tribunal Superior do Trabalho

EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE VENTILAÇÃO/EXAUSTÃO E AR CONDICIONADO					
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	QTDE	LOCALIZAÇÃO
4.15	FC-B- 54	SPRINGER CARRIER	ITC 35 6F 24C	1	BL B - 5 - TREC 1
4.16	FC-B- 53	SPRINGER CARRIER	ITC 15 4F 12C	1	BL B - 5 - TREC 1
4.17	FC-B- 51	SPRINGER CARRIER	ITC 25 4F 20C	1	BL B - 5 - TREC 1
4.18	FC-B- 52	SPRINGER CARRIER	ITC 15 4F 12C	1	BL B - 5 - TREC 1
4.19	FC-B- 149	SPRINGER CARRIER	ITC 15 4F 12C	1	BL B - 5 - TREC 2
4.20	FC-B- 148	SPRINGER CARRIER	ITC 12 6F 15C	1	BL B - 5 - TREC 2
4.21	FC-B- 147	SPRINGER CARRIER	ITC 8 6F 10C	1	BL B - 5 - TREC 2
4.22	FC-B- 146	SPRINGER CARRIER	ITC 5 6F 8C	1	BL B - 5 - TREC 2
4.23	FC-B- 82	SPRINGER CARRIER	ITC 10 6F 15C	1	BL B - 5 - TREC 2
4.24	FC-B- 81	SPRINGER CARRIER	ITC 15 6F 24C	1	BL B - 5 - TREC 2
4.25	FC-B- 145	SPRINGER CARRIER	ITC 15 6F 18C	1	BL B - 5 - TREC 2
4.26	FC-B- 144	SPRINGER CARRIER	ITC 8 4F 10C	1	BL B - 5 - TREC 2
4.27	FC-B- 80	SPRINGER CARRIER	ITC 8 4F 10C	1	BL B - 5 - TREC 2
4.28	FC-B- 50	SPRINGER CARRIER	ITC 3 4F 3C	1	BL B - 4 - TREC 1
4.29	FC-B- 49	SPRINGER CARRIER	ITC 8 4F 10C	1	BL B - 4 - TREC 1
4.30	FC-B- 43	SPRINGER CARRIER	ITC 8 4F 10C	1	BL B - 4 - TREC 1
4.31	FC-B- 44	SPRINGER CARRIER	ITC 3 4F 3C	1	BL B - 4 - TREC 1
4.32	FC-B- 42	SPRINGER CARRIER	ITC 3 4F 3C	1	BL B - 4 - TREC 1
4.33	FC-B- 41	SPRINGER CARRIER	ITC 8 4F 10C	1	BL B - 4 - TREC 1
4.34	FC-B- 47	SPRINGER CARRIER	ITC 8 4F 10C	1	BL B - 4 - TREC 1
4.35	FC-B- 48	SPRINGER CARRIER	ITC 3 4F 3C	1	BL B - 4 - TREC 1
4.36	FC-B- 40	SPRINGER CARRIER	ITC 25 4F 20C	1	BL B - 4 - TREC 1
4.37	FC-B- 46	SPRINGER CARRIER	ITC 3 4F 3C	1	BL B - 4 - TREC 1
4.38	FC-B- 45	SPRINGER CARRIER	ITC 8 4F 10C	1	BL B - 4 - TREC 1
4.39	FC-B- 143	SPRINGER CARRIER	ITC 25 4F 20C	1	BL B - 4 - TREC 2
4.40	FC-B- 139	SPRINGER CARRIER	ITC 8 4F 10C	1	BL B - 4 - TREC 2
4.41	FC-B- 140	SPRINGER CARRIER	ITC 3 4F 3C	1	BL B - 4 - TREC 2
4.42	FC-B- 137	SPRINGER CARRIER	ITC 8 4F 10C	1	BL B - 4 - TREC 2
4.43	FC-B- 138	SPRINGER CARRIER	ITC 3 4F 3C	1	BL B - 4 - TREC 2
4.44	FC-B- 77	SPRINGER CARRIER	ITC 8 4F 5C	1	BL B - 4 - TREC 2
4.45	FC-B- 133	SPRINGER CARRIER	ITC 8 4F 10C	1	BL B - 4 - TREC 2
4.46	FC-B- 134	SPRINGER CARRIER	ITC 3 4F 3C	1	BL B - 4 - TREC 2
4.47	FC-B- 130	SPRINGER CARRIER	ITC 3 4F 3C	1	BL B - 4 - TREC 2
4.48	FC-B- 131	SPRINGER CARRIER	ITC 8 4F 10C	1	BL B - 4 - TREC 2
4.49	FC-B- 141	SPRINGER CARRIER	ITC 8 4F 10C	1	BL B - 4 - TREC 2
4.50	FC-B- 142	SPRINGER CARRIER	ITC 3 4F 3C	1	BL B - 4 - TREC 2
4.51	FC-B- 79	SPRINGER CARRIER	ITC 25 4F 20C	1	BL B - 4 - TREC 2
4.52	FC-B- 78	SPRINGER CARRIER	ITC 15 4F 8C	1	BL B - 4 - TREC 2
4.53	FC-B- 135	SPRINGER CARRIER	ITC 8 4F 10C	1	BL B - 4 - TREC 2
4.54	FC-B- 136	SPRINGER CARRIER	ITC 3 4F 3C	1	BL B - 4 - TREC 2
4.55	FC-B- 132	SPRINGER CARRIER	ITC 15 6F 18C	1	BL B - 4 - TREC 2
4.56	FC-B- 38	SPRINGER CARRIER	ITC 8 4F 10C	1	BL B - 3 - TREC 1
4.57	FC-B- 39	SPRINGER CARRIER	ITC 3 4F 3C	1	BL B - 3 - TREC 1
4.58	FC-B- 36	SPRINGER CARRIER	ITC 8 4F 10C	1	BL B - 3 - TREC 1
4.59	FC-B- 37	SPRINGER CARRIER	ITC 3 4F 3C	1	BL B - 3 - TREC 1
4.60	FC-B- 30	SPRINGER CARRIER	ITC 8 4F 10C	1	BL B - 3 - TREC 1
4.61	FC-B- 31	SPRINGER CARRIER	ITC 3 4F 3C	1	BL B - 3 - TREC 1
4.62	FC-B- 32	SPRINGER CARRIER	ITC 8 4F 10C	1	BL B - 3 - TREC 1
4.63	FC-B- 33	SPRINGER CARRIER	ITC 3 4F 3C	1	BL B - 3 - TREC 1
4.64	FC-B- 29	SPRINGER CARRIER	ITC 25 4F 20C	1	BL B - 3 - TREC 1
4.65	FC-B- 34	SPRINGER CARRIER	ITC 8 4F 10C	1	BL B - 3 - TREC 1
4.66	FC-B- 35	SPRINGER CARRIER	ITC 3 4F 3C	1	BL B - 3 - TREC 1
4.67	FC-B- 129	SPRINGER CARRIER	ITC 25 4F 20C	1	BL B - 3 - TREC 2
4.68	FC-B- 126	SPRINGER CARRIER	ITC 3 4F 3C	1	BL B - 3 - TREC 2
4.69	FC-B- 125	SPRINGER CARRIER	ITC 8 4F 10C	1	BL B - 3 - TREC 2
4.70	FC-B- 124	SPRINGER CARRIER	ITC 3 4F 3C	1	BL B - 3 - TREC 2
4.71	FC-B- 123	SPRINGER CARRIER	ITC 8 4F 10C	1	BL B - 3 - TREC 2
4.72	FC-B- 118	SPRINGER CARRIER	ITC 15 6F 18C	1	BL B - 3 - TREC 2
4.73	FC-B- 121	SPRINGER CARRIER	ITC 8 4F 10C	1	BL B - 3 - TREC 2
4.74	FC-B- 122	SPRINGER CARRIER	ITC 3 4F 3C	1	BL B - 3 - TREC 2



# TST – Tribunal Superior do Trabalho

EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE VENTILAÇÃO/EXAUSTÃO E AR CONDICIONADO					
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	QTDE	LOCALIZAÇÃO
4.75	FC-B- 116	SPRINGER CARRIER	ITC 3 4F 3C	1	BL B - 3 - TREC 2
4.76	FC-B- 117	SPRINGER CARRIER	ITC 8 4F 10C	1	BL B - 3 - TREC 2
4.77	FC-B- 128	SPRINGER CARRIER	ITC 3 4F 3C	1	BL B - 3 - TREC 2
4.78	FC-B- 127	SPRINGER CARRIER	ITC 8 4F 10C	1	BL B - 3 - TREC 2
4.79	FC-B- 76	SPRINGER CARRIER	ITC 25 4F 20C	1	BL B - 3 - TREC 2
4.80	FC-B- 75	SPRINGER CARRIER	ITC 15 4F 8C	1	BL B - 3 - TREC 2
4.81	FC-B- 74	SPRINGER CARRIER	ITC 8 4F 5C	1	BL B - 3 - TREC 2
4.82	FC-B- 119	SPRINGER CARRIER	ITC 8 4F 10C	1	BL B - 3 - TREC 2
4.83	FC-B- 120	SPRINGER CARRIER	ITC 3 4F 3C	1	BL B - 3 - TREC 2
4.84	FC-B- 28	SPRINGER CARRIER	ITC 3 4F 3C	1	BL B - 2 - TREC 1
4.85	FC-B- 27	SPRINGER CARRIER	ITC 8 4F 10C	1	BL B - 2 - TREC 1
4.86	FC-B- 26	SPRINGER CARRIER	ITC 3 4F 3C	1	BL B - 2 - TREC 1
4.87	FC-B- 25	SPRINGER CARRIER	ITC 8 4F 10C	1	BL B - 2 - TREC 1
4.88	FC-B- 23	SPRINGER CARRIER	ITC 8 4F 10C	1	BL B - 2 - TREC 1
4.89	FC-B- 24	SPRINGER CARRIER	ITC 3 4F 3C	1	BL B - 2 - TREC 1
4.90	FC-B- 22	SPRINGER CARRIER	ITC 3 4F 3C	1	BL B - 2 - TREC 1
4.91	FC-B- 21	SPRINGER CARRIER	ITC 8 4F 10C	1	BL B - 2 - TREC 1
4.92	FC-B- 20	SPRINGER CARRIER	ITC 3 4F 3C	1	BL B - 2 - TREC 1
4.93	FC-B- 19	SPRINGER CARRIER	ITC 8 4F 10C	1	BL B - 2 - TREC 1
4.94	FC-B- 18	SPRINGER CARRIER	ITC 25 4F 20C	1	BL B - 2 - TREC 1
4.95	FC-B- 115	SPRINGER CARRIER	ITC 25 4F 20C	1	BL B - 2 - TREC 2
4.96	FC-B- 112	SPRINGER CARRIER	ITC 3 4F 3C	1	BL B - 2 - TREC 2
4.97	FC-B- 111	SPRINGER CARRIER	ITC 8 4F 10C	1	BL B - 2 - TREC 2
4.98	FC-B- 110	SPRINGER CARRIER	ITC 3 4F 3C	1	BL B - 2 - TREC 2
4.99	FC-B- 109	SPRINGER CARRIER	ITC 8 4F 10C	1	BL B - 2 - TREC 2
4.100	FC-B- 104	SPRINGER CARRIER	ITC 15 6F 18C	1	BL B - 2 - TREC 2
4.101	FC-B- 108	SPRINGER CARRIER	ITC 3 4F 3C	1	BL B - 2 - TREC 2
4.102	FC-B- 107	SPRINGER CARRIER	ITC 8 4F 10C	1	BL B - 2 - TREC 2
4.103	FC-B- 103	SPRINGER CARRIER	ITC 8 4F 10C	1	BL B - 2 - TREC 2
4.104	FC-B- 102	SPRINGER CARRIER	ITC 3 4F 3C	1	BL B - 2 - TREC 2
4.105	FC-B- 114	SPRINGER CARRIER	ITC 3 4F 3C	1	BL B - 2 - TREC 2
4.106	FC-B- 113	SPRINGER CARRIER	ITC 8 4F 10C	1	BL B - 2 - TREC 2
4.107	FC-B- 73	SPRINGER CARRIER	ITC 25 4F 20C	1	BL B - 2 - TREC 2
4.108	FC-B- 72	SPRINGER CARRIER	ITC 15 6F 18C	1	BL B - 2 - TREC 2
4.109	FC-B- 71	SPRINGER CARRIER	ITC 8 4F 5C	1	BL B - 2 - TREC 2
4.110	FC-B- 106	SPRINGER CARRIER	ITC 3 4F 3C	1	BL B - 2 - TREC 2
4.111	FC-B- 105	SPRINGER CARRIER	ITC 8 4F 10C	1	BL B - 2 - TREC 2
4.112	FC-B- 17	SPRINGER CARRIER	ITC 3 4F 3C	1	BL B - 1 - TREC 1
4.113	FC-B- 16	SPRINGER CARRIER	ITC 8 4F 10C	1	BL B - 1 - TREC 1
4.114	FC-B- 15	SPRINGER CARRIER	ITC 3 4F 3C	1	BL B - 1 - TREC 1
4.115	FC-B- 14	SPRINGER CARRIER	ITC 8 4F 10C	1	BL B - 1 - TREC 1
4.116	FC-B- 11	SPRINGER CARRIER	ITC 3 4F 3C	1	BL B - 1 - TREC 1
4.117	FC-B- 10	SPRINGER CARRIER	ITC 8 4F 10C	1	BL B - 1 - TREC 1
4.118	FC-B- 9	SPRINGER CARRIER	ITC 3 4F 3C	1	BL B - 1 - TREC 1
4.119	FC-B- 8	SPRINGER CARRIER	ITC 8 4F 10C	1	BL B - 1 - TREC 1
4.120	FC-B- 13	SPRINGER CARRIER	ITC 3 4F 3C	1	BL B - 1 - TREC 1
4.121	FC-B- 12	SPRINGER CARRIER	ITC 8 4F 10C	1	BL B - 1 - TREC 1
4.122	FC-B- 7	SPRINGER CARRIER	ITC 25 4F 20C	1	BL B - 1 - TREC 1
4.123	FC-B- 101	SPRINGER CARRIER	ITC 25 4F 20C	1	BL B - 1 - TREC 2
4.124	FC-B- 98	SPRINGER CARRIER	ITC 10 6F 15C	1	BL B - 1 - TREC 2
4.125	FC-B- 93	SPRINGER CARRIER	ITC 15 4F 16C	1	BL B - 1 - TREC 2
4.126	FC-B- 97	SPRINGER CARRIER	ITC 3 4F 3C	1	BL B - 1 - TREC 2
4.127	FC-B- 96	SPRINGER CARRIER	ITC 8 4F 10C	1	BL B - 1 - TREC 2
4.128	FC-B- 92	SPRINGER CARRIER	ITC 8 6F 10C	1	BL B - 1 - TREC 2
4.129	FC-B- 91	SPRINGER CARRIER	ITC 3 4F 3C	1	BL B - 1 - TREC 2
4.130	FC-B- 100	SPRINGER CARRIER	ITC 10 6F 15C	1	BL B - 1 - TREC 2
4.131	FC-B- 69	SPRINGER CARRIER	ITC 15 6F 18C	1	BL B - 1 - TREC 2
4.132	FC-B- 70	SPRINGER CARRIER	ITC 25 4F 20C	1	BL B - 1 - TREC 2
4.133	FC-B- 68	SPRINGER CARRIER	ITC 8 4F 5C	1	BL B - 1 - TREC 2
4.134	FC-B- 94	SPRINGER CARRIER	ITC 8 4F 10C	1	BL B - 1 - TREC 2



# TST – Tribunal Superior do Trabalho

EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE VENTILAÇÃO/EXAUSTÃO E AR CONDICIONADO					
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	QTDE	LOCALIZAÇÃO
4.135	FC-B- 95	SPRINGER CARRIER	ITC 3 4F 3C	1	BL B - 1 - TREC 2
4.136	FC-B- 99	SPRINGER CARRIER	ITC 10 6F 15C	1	BL B - 1 - TREC 2
4.137	FC-B- 67	SPRINGER CARRIER	ITC 15 6F 24C	1	BL B - M - TREC 2
4.138	FC-B- 66	SPRINGER CARRIER	ITC 15 6F 24C	1	BL B - M - TREC 2
4.139	FC-B- 65	SPRINGER CARRIER	ITC 15 6F 24C	1	BL B - M - TREC 2
4.140	FC-B- 4	SPRINGER CARRIER	ITC 15 4F 16C	1	BL B - M - TREC 1
4.141	FC-B- 2	SPRINGER CARRIER	ITC 15 4F 16C	1	BL B - M - TREC 1
4.142	FC-B- 3	SPRINGER CARRIER	ITC 25 4F 20C	1	BL B - M - TREC 1
4.143	FC-B- 5	SPRINGER CARRIER	ITC 25 4F 20C	1	BL B - M - TREC 1
4.144	FC-B- 6	SPRINGER CARRIER	ITC 15 4F 16C	1	BL B - M - TREC 1
4.145	FC-B- 89	SPRINGER CARRIER	ITC 18 4F 16C	1	BL B - M - TREC 2
4.146	FC-B- 90	SPRINGER CARRIER	ITC 35 4F 32C	1	BL B - M - TREC 2
4.147	FC-B- 87	SPRINGER CARRIER	ITC 25 4F 20C	1	BL B - M - TREC 2
4.148	FC-B- 86	SPRINGER CARRIER	ITC 8 6F 10C	1	BL B - M - TREC 2
4.149	FC-B- 88	SPRINGER CARRIER	ITC 10 4F 10C	1	BL B - M - TREC 2
4.150	FC-B- 64	SPRINGER CARRIER	ITC 10 4F 5C	1	BL B - M - TREC 2
4.151	FC-B- 1	SPRINGER CARRIER	ITC 35 4F 32C	1	BL B - T - TREC 1
4.152	FC-B- 63	SPRINGER CARRIER	ITC 10 4F 5C	1	BL B - T - TREC 1
4.153	FC-A- 88	SPRINGER CARRIER	ITC 25 6F 30C	1	BL A - 5 - TREC 2
4.154	FC-A- 89	SPRINGER CARRIER	ITC 25 6F 30C	1	BL A - 5 - TREC 2
4.155	FC-A- 84	SPRINGER CARRIER	ITC 35 4F 32C	1	BL A - 5 - TREC 1
4.156	FC-A- 86	SPRINGER CARRIER	ITC 30 4F 32C	1	BL A - 5 - TREC 1
4.157	FC-A- 85	SPRINGER CARRIER	ITC 30 4F 32C	1	BL A - 5 - TREC 1
4.158	FC-A- 83	SPRINGER CARRIER	ITC 35 4F 32C	1	BL A - 5 - TREC 1
4.159	FC-A- 87	SPRINGER CARRIER	ITC 15 4F 12C	1	BL A - 5 - TREC 1
4.160	FC-A- 90	SPRINGER CARRIER	ITC 25 4F 20C	1	BL A - 5 - TREC 2
4.161	FC-A- 91 HORIZ.	SPRINGER CARRIER	ITC 12 4F 20C	1	BL A - 5 - TREC 2
4.162	FC-A- 95	SPRINGER CARRIER	ITC 20 4F 20C	1	BL A - 5 - TREC 2
4.163	FC-A- 92	SPRINGER CARRIER	ITC 20 4F 20C	1	BL A - 5 - TREC 2
4.164	FC-A- 93	SPRINGER CARRIER	ITC 20 4F 20C	1	BL A - 5 - TREC 2
4.165	FC-A- 94	SPRINGER CARRIER	ITC 20 4F 20C	1	BL A - 5 - TREC 2
4.166	FC-A- 77	SPRINGER CARRIER	ITC 15 4F 12C	1	BL A - 4 - TREC 2
4.167	FC-A- 78	SPRINGER CARRIER	ITC 15 4F 12C	1	BL A - 4 - TREC 2
4.168	FC-A- 74	SPRINGER CARRIER	ITC 25 6F 30C	1	BL A - 4 - TREC 1
4.169	FC-A- 75	SPRINGER CARRIER	ITC 25 6F 30C	1	BL A - 4 - TREC 1
4.170	FC-A- 73	SPRINGER CARRIER	ITC 25 6F 30C	1	BL A - 4 - TREC 1
4.171	FC-A- 76	SPRINGER CARRIER	ITC 25 6F 30C	1	BL A - 4 - TREC 1
4.172	FC-A- 82	SPRINGER CARRIER	ITC 15 6F 18C	1	BL A - 4 - TREC 2
4.173	FC-A- 79	SPRINGER CARRIER	ITC 15 6F 18C	1	BL A - 4 - TREC 2
4.174	FC-A- 81	SPRINGER CARRIER	ITC 15 6F 18C	1	BL A - 4 - TREC 2
4.175	FC-A- 80	SPRINGER CARRIER	ITC 15 6F 18C	1	BL A - 4 - TREC 2
4.176	FC-A- 68	SPRINGER CARRIER	ITC 15 4F 12C	1	BL A - 3 - TREC 2
4.177	FC-A- 67	SPRINGER CARRIER	ITC 15 4F 12C	1	BL A - 3 - TREC 2
4.178	FC-A- 65	SPRINGER CARRIER	ITC 25 6F 30C	1	BL A - 3 - TREC 1
4.179	FC-A- 64	SPRINGER CARRIER	ITC 25 6F 30C	1	BL A - 3 - TREC 1
4.180	FC-A- 66	SPRINGER CARRIER	ITC 25 6F 30C	1	BL A - 3 - TREC 1
4.181	FC-A- 63	SPRINGER CARRIER	ITC 25 6F 30C	1	BL A - 3 - TREC 1
4.182	FC-A- 72	SPRINGER CARRIER	ITC 25 6F 30C	1	BL A - 3 - TREC 2
4.183	FC-A- 69	SPRINGER CARRIER	ITC 25 6F 30C	1	BL A - 3 - TREC 2
4.184	FC-A- 71	SPRINGER CARRIER	ITC 25 6F 30C	1	BL A - 3 - TREC 2
4.185	FC-A- 70	SPRINGER CARRIER	ITC 25 6F 30C	1	BL A - 3 - TREC 2
4.186	FC-A- 57	SPRINGER CARRIER	ITC 15 4F 12C	1	BL A - 2 - TREC 2
4.187	FC-A- 58	SPRINGER CARRIER	ITC 15 4F 12C	1	BL A - 2 - TREC 2
4.188	FC-A- 56	SPRINGER CARRIER	ITC 25 4F 20C	1	BL A - 2 - TREC 1
4.189	FC-A- 53	SPRINGER CARRIER	ITC 25 4F 20C	1	BL A - 2 - TREC 1
4.190	FC-A- 51	SPRINGER CARRIER	ITC 25 4F 20C	1	BL A - 2 - TREC 1
4.191	FC-A- 52	SPRINGER CARRIER	ITC 25 6F 30C	1	BL A - 2 - TREC 1
4.192	FC-A- 49/50	SPRINGER CARRIER	ITC 25 6F 30C	1	BL A - 2 - TREC 1
4.193	FC-A- 62	SPRINGER CARRIER	ITC 25 6F 30C	1	BL A - 2 - TREC 2
4.194	FC-A- 59	SPRINGER CARRIER	ITC 25 4F 30C	1	BL A - 2 - TREC 2



# TST – Tribunal Superior do Trabalho

EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE VENTILAÇÃO/EXAUSTÃO E AR CONDICIONADO					
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	QTDE	LOCALIZAÇÃO
4.195	FC-A- 61	SPRINGER CARRIER	ITC 25 6F 30C	1	BL A - 2 - TREC 2
4.196	FC-A- 60	SPRINGER CARRIER	ITC 25 4F 30C	1	BL A - 2 - TREC 2
4.197	FC-A- 44	SPRINGER CARRIER	ITC 15 4F 12C	1	BL A - 1 - TREC 2
4.198	FC-A- 43	SPRINGER CARRIER	ITC 15 4F 12C	1	BL A - 1 - TREC 2
4.199	FC-A- 41	SPRINGER CARRIER	ITC 25 6F 30C	1	BL A - 1 - TREC 1
4.200	FC-A- 40	SPRINGER CARRIER	ITC 25 6F 30C	1	BL A - 1 - TREC 1
4.201	FC-A- 42	SPRINGER CARRIER	ITC 25 6F 30C	1	BL A - 1 - TREC 1
4.202	FC-A- 39	SPRINGER CARRIER	ITC 25 6F 30C	1	BL A - 1 - TREC 1
4.203	FC-A- 48	SPRINGER CARRIER	ITC 25 6F 30C	1	BL A - 1 - TREC 2
4.204	FC-A- 45	SPRINGER CARRIER	ITC 25 4F 30C	1	BL A - 1 - TREC 2
4.205	FC-A- 47	SPRINGER CARRIER	ITC 25 6F 30C	1	BL A - 1 - TREC 2
4.206	FC-A- 46	SPRINGER CARRIER	ITC 25 4F 30C	1	BL A - 1 - TREC 2
4.207	FC-A- 33	SPRINGER CARRIER	ITC 15 4F 12C	1	BL A - M - TREC 2
4.208	FC-A- 34	SPRINGER CARRIER	ITC 15 4F 12C	1	BL A - M - TREC 2
4.209	FC-A- 31	SPRINGER CARRIER	ITC 25 4F 30C	1	BL A - M - TREC 1
4.210	FC-A- 27	SPRINGER CARRIER	ITC 25 4F 20C	1	BL A - M - TREC 1
4.211	FC-A- 28	SPRINGER CARRIER	ITC 25 4F 20C	1	BL A - M - TREC 1
4.212	FC-A- 30	SPRINGER CARRIER	ITC 25 4F 30C	1	BL A - M - TREC 1
4.213	FC-A- 32	SPRINGER CARRIER	ITC 12 6F 20C	1	BL A - M - TREC 1
4.214	FC-A- 29	SPRINGER CARRIER	ITC 12 6F 20C	1	BL A - M - TREC 1
4.215	FC-A- 38	SPRINGER CARRIER	ITC 25 4F 20C	1	BL A - M - TREC 2
4.216	FC-A- 35	SPRINGER CARRIER	ITC 12 6F 15C	1	BL A - M - TREC 2
4.217	FC-A- 37	SPRINGER CARRIER	ITC 25 4F 20C	1	BL A - M - TREC 2
4.218	FC-A- 36	SPRINGER CARRIER	ITC 25 4F 30C	1	BL A - M - TREC 2
4.219	FC-A- 20	SPRINGER CARRIER	ITC25 4F 20C	1	BL A - T - TREC - 1
4.220	FC-A- 7	SPRINGER CARRIER	WTN 35	1	BL A - T - TREC - 1
4.221	FC-A- 5A	SPRINGER CARRIER	WTN 35	1	BL A - T - TREC - 1
4.222	FC-A- 4	SPRINGER CARRIER	WTN 35	1	BL A - T - TREC - 1
4.223	FC-A- 18	SPRINGER CARRIER	WTN 35	1	BL A - T - TREC - 1
4.224	FC-A- 15	SPRINGER CARRIER	WTN 35	1	BL A - T - TREC - 1
4.225	FC-A- 12	SPRINGER CARRIER	WTN 35	1	BL A - T - TREC - 1
4.226	FC-A- 9	SPRINGER CARRIER	WTN 35	1	BL A - T - TREC - 1
4.227	FC-A- 2	SPRINGER CARRIER	ITC 30 4F 32C	1	BL A - T - TREC - 1
4.228	FC-A- 1	SPRINGER CARRIER	ITC 10 6F 15C	1	BL A - T - TREC - 1
4.229	FC-A- 19	SPRINGER CARRIER	ITC 8 6F 10C	1	BL A - T - TREC - 1
4.230	FC-A- 6A	SPRINGER CARRIER	WTN 35	1	BL A - T - TREC - 1
4.231	FC-A- 5	SPRINGER CARRIER	WTN 35	1	BL A - T - TREC - 1
4.232	FC-A- 3A	SPRINGER CARRIER	WTN 35	1	BL A - T - TREC - 1
4.233	FC-A- 17	SPRINGER CARRIER	WTN 35	1	BL A - T - TREC - 1
4.234	FC-A- 14	SPRINGER CARRIER	WTN 35	1	BL A - T - TREC - 1
4.235	FC-A- 11	SPRINGER CARRIER	WTN 35	1	BL A - T - TREC - 1
4.236	FC-A- 8	SPRINGER CARRIER	WTN 35	1	BL A - T - TREC - 1
4.237	FC-A- 7A	SPRINGER CARRIER	WTN 35	1	BL A - T - TREC - 1
4.238	FC-A- 6	SPRINGER CARRIER	WTN 35	1	BL A - T - TREC - 1
4.239	FC-A- 4A	SPRINGER CARRIER	WTN 35	1	BL A - T - TREC - 1
4.240	FC-A- 3	SPRINGER CARRIER	WTN 35	1	BL A - T - TREC - 1
4.241	FC-A- 16	SPRINGER CARRIER	WTN 35	1	BL A - T - TREC - 1
4.242	FC-A- 13	SPRINGER CARRIER	WTN 35	1	BL A - T - TREC - 1
4.243	FC-A- 10	SPRINGER CARRIER	WTN 35	1	BL A - T - TREC - 1
4.244	FC-A- 26	SPRINGER CARRIER	ITC 25 6F 30C	1	BL A - T - TREC 2
4.245	FC-A- 23	SPRINGER CARRIER	ITC 12 6F 15C	1	BL A - T - TREC 2
4.246	FC-A- 25	SPRINGER CARRIER	ITC 25 6F 30C	1	BL A - T - TREC 2
4.247	FC-A- 24	SPRINGER CARRIER	ITC 25 6F 30C	1	BL A - T - TREC 2
4.248	FC-A- 21	SPRINGER CARRIER	ITC 15 4F 12C	1	BL A - T - TREC 2
4.249	FC-A- 22	SPRINGER CARRIER	ITC 15 4F 12C	1	BL A - T - TREC 2
4.250	FC-SS- 01	SPRINGER CARRIER	ITC 20 6F 15C	1	SUB-SOLO
4.251	FC-SS-03	SPRINGER CARRIER	42LSA 20	1	SUB-SOLO
4.252	FC-SS-04	SPRINGER CARRIER	42LSA 20	1	SUB-SOLO
4.253	FC-SS-05	SPRINGER CARRIER	42LSA 14	1	SUB-SOLO



# TST – Tribunal Superior do Trabalho

<b>EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE VENTILAÇÃO/EXAUSTÃO E AR CONDICIONADO</b>					
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	QTDE	LOCALIZAÇÃO
4.254	FCH-SS-02	SPRINGER CARRIER	MASTER SPLIT 57730KCAL/H 16320M3/H	1	FCH-SS-02
4.255	FCH-A-53-55	SPRINGER CARRIER	MASTER SPLIT 111400KCAL/H 33640M3/H	1	FCH-A-53-55
4.256	MS-C-01	SPRINGER CARRIER	SPLIT 24000BTU 38XCA024515MB + 42LQA024515LB	1	MS-C-01
4.257	MS-C-01	SPRINGER CARRIER	SPLIT 24000BTU 38XCA024515MB + 42LQA024515LB	1	MS-C-01
4.258	MS-C-01	SPRINGER CARRIER	SPLIT 24000BTU 38XCA024515MB + 42LQA024515LB	1	MS-C-01
4.259	SS-C-01	SPRINGER CARRIER	SPLITÃO 35TR TBSCA03526S+TBSVA03 5236P1V1+TBSTA035V	1	SS-C-01
<b>5.0 SELFS</b>					
5.1	SELF REMOTO	CARRIER	38BA240386S	1	SS - S.CONTROLE
5.2	SELF REMOTO	CARRIER	38ABA300236VHH1	2	BL A - 2 - CPD
<b>6.0 SPLITS</b>					
6.1	MULTSPLIT	CARRIER		3	GUARITAS
<b>7.0 VENTILADORES</b>					
7.1	CENTRÍFUGOS/SIROCO	PROJELMEC	CENTRÍFUGO	VEX - 01 a 04	SS - TRC 1 E 2
7.2	CENTRÍFUGOS/SIROCO	PROJELMEC	CENTRÍFUGO	VEX-05	SS - TRC-1
7.3	CENTRÍFUGOS/SIROCO	PROJELMEC	CENTRÍFUGO	VEX-06	SS
7.4	CENTRÍFUGOS/SIROCO	PROJELMEC	CENTRÍFUGO	VEX-07	SS
7.5	CENTRÍFUGOS/SIROCO	PROJELMEC	CENTRÍFUGO	VV-01	SS - ALM/PATR.
<b>8.0 VENTILADORES DE AR TIPO CENTRÍFUGOS/LIMIT LOAD</b>					
8.1	CENTRÍFUGOS/SIROCO	PROJELMEC	CENTRIF.LIMIT/LOAD	VPE-01 a 03	PRES ESCADAS
8.2	CENTRÍFUGOS/SIROCO	PROJELMEC	CENTRIF.LIMIT/LOAD	VPE-02	PRES ESCADAS
<b>9.0 VENTILADORES DE AR TIPO CENTRÍFUGO BUSTER</b>					
9.1	CENTRÍFUGOS/SIROCO	MULTIVAC AXC 200B	CENTRÍFUGO	VEX - 01 a 56	SALAS TC
9.2	CENTRÍFUGOS/SIROCO	MULTIVAC AXC 200B	CENTRÍFUGO	VEX - 01 a 72	COPAS
9.3	CENTRÍFUGOS/SIROCO	MULTIVAC AXC 200B	CENTRÍFUGO	VEX - 01 a 10	EX. DIVERSAS
9.4	CENTRÍFUGOS/SIROCO	MULTIVAC AXC 315B	CENTRÍFUGO	VEX-9	EX. SERV. MÉD.
<b>10.0 PAINÉIS ELÉTRICOS</b>					
10.1	Quadro QAC-CAG-1	NOVEMP		1	SUB-SOLO
10.2	Quadro QAC-CAG-2	NOVEMP		1	SUB-SOLO
10.3	Quadro para Banco de Capacitores 1000 kVAr	NOVEMP		1	SUB-SOLO
10.4	Quadro para Banco de Capacitores 300 kVAr	NOVEMP		1	SUB-SOLO
10.5	Painel - QAC-B-5-3	NOVEMP		1	BL B - 5 PAV
10.6	Painel - QAC-A-T-2 ; QAC-B-1-7 ; QAC-B-2-7 ; QAC-B-3-7 ; QAC-B-4-7 ; QAC-B-5-5 ; QAC-B-5- 6 ; QAC-B-5-7	NOVEMP		8	DIVERSOS
10.7	Painel - QAC-B-M-4 ; QAC-B-1-14 ; QAC-B-1- 15 ; QAC-B-6-4	NOVEMP		4	DIVERSOS
10.8	Painel - QAC-B-1-13 ; QAC-B-5-4	NOVEMP		2	DIVERSOS
10.9	Painel - QAC-B-M-2 ; QAC-B-1-9 ; QAC-B-2-9 ; QAC-B-3-9 ; QAC-B-4-9	NOVEMP		5	DIVERSOS
10.10	Painel - QAC-B-6-1 ; QAC-B-6-7	NOVEMP		2	DIVERSOS
10.11	Painel - QAC-A-P5-2	NOVEMP		1	DIVERSOS
10.12	Painel QAC-B-T-1	NOVEMP		1	BLB B - TÉRREO



# TST – Tribunal Superior do Trabalho

EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE VENTILAÇÃO/EXAUSTÃO E AR CONDICIONADO					
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	QTDE	LOCALIZAÇÃO
10.13	Painel - QAC-B-1-2 ; QAC-B-1-3 ; QAC-B-1-4 ; QAC-B-1-6 ; QAC-B-1-10 ; QAC-B-2-2 ; QAC-B-2-3 ; QAC-B-2-4 ; QAC-B-2-6 ; QAC-B-2-10 ; QAC-B-2-15 ; QAC-B-2-13 ; QAC-B-2-14 ; QAZ-B-3-2 ; QAC-B-3-3 ; QAC-B-3-4 ; QAC-B-3-6 ; QAC-B-3-10 ; QAC-B-3-13 ; QAC-B-3-14 ; QAC-B-3-15 ; QAC-B-4-2 ; QAC-B-4-3 ; QAC-B-4-4 ; QAC-B-4-6 ; QAC-B-4-10 ; QAC-B-4-13 ; QAC-B-4-14 ; QAC-B-4-15 ( 1 x 1,5 e 1 x 1 CV )	NOVEMP		29	DIVERSOS
10.14	Painel - QAC-B-1-8 ; QAC-B-2-8 ; QAC-B-3-8 ; QAC-B-4-8	NOVEMP		4	DIVERSOS
10.15	Painel - QAC-BB-5-10	NOVEMP		1	DIVERSOS
10.16	Painel - QAC-A-M-1 ; QAC-A-M-4 ; QAC-A-P1-3 ; QAC-A-P2-4 ; QAC-A-P3-3 ; QAC-A-P4-3 ; QAC-A-P5-6 ; QAC-A-P5-7 ; QAC-B-6-3	NOVEMP		9	DIVERSOS
10.17	Painel - QAC-B-4-12 ; QAC-B-3-12 (1x5cv + 1x6cv)	NOVEMP		2	DIVERSOS
10.18	Painel - QAC-B-5-9	NOVEMP		1	BLB B - 5 PAV
10.19	Painel - QAC-A-T-6 ; QAC-A-M-6 ; QAC-A-P3-5 ; QAC-B-TC-1 ; QAC-B-1-12 ; QAC-B-2-12 ; QAC-B-6-5 ;	NOVEMP		7	DIVERSOS
10.20	Painel - QAC-A-P2-2 ; QAC-B-M-7	NOVEMP		2	DIVERSOS
10.21	Painel - QAC-A-P5-5	NOVEMP		1	DIVERSOS
10.22	Painel - QAC-A-M-2 ; QAC-A-M-3 ; QAC-A-P5-3	NOVEMP		3	DIVERSOS
10.23	Painel - QAC-A-P1-2 ; QAC-A-P1-5 ; QAC-A-P2-6 ; QAC-A-P3-2 ; QAC-A-P4-2 ; QAC-A-P4-5 ; QAC-A-P5-4 ; QAC-B-6-2	NOVEMP		8	DIVERSOS
10.24	Painel - QAC-A-T-4	NOVEMP		1	BL A - TÉRREO
10.25	Painel - QAC-A-P2-1	NOVEMP		1	DIVERSOS
10.26	Painel - QAC-B-T-2	NOVEMP		1	BL B - TÉRREO
10.27	Painel - QAC-B-5-8	NOVEMP		1	BL B - 5 PAV
10.28	Painel - QAC-B-1-1 ; QAC-B-1-16 ; QAC-B-2-1 ; QAC-B-2-16 ; QAC-B-3-1 ; QAC-B-3-16 ; QAC-B-4-1 ; QAC-B-4-16	NOVEMP		8	DIVERSOS
10.29	Painel - QAC-A-T-5 ; QAC-A-P1-4 ; QAC-A-P2-5	NOVEMP		3	DIVERSOS
10.30	Painel - QAC-A-T-7	NOVEMP		1	BL A - TÉRREO
10.31	Painel - QAC-A-T-1	NOVEMP		1	BL A - TÉRREO
10.32	Painel - QAC-A-M-5 ; QAC-B-M-1 ; QAC-B-5-2	NOVEMP		3	DIVERSOS
10.33	Painel - QAC-A-P1-1 ; QAC-A-P3-1 ; QAC-A-P3-4 ; QAC-A-P4-1	NOVEMP		4	DIVERSOS
10.34	Painel - QAC-A-P4-4	NOVEMP		1	DIVERSOS
10.35	Painel - QAC-B-5-1	NOVEMP		1	BL B - 5 PAV
10.36	Painel - QAC-B-5-11	NOVEMP		1	BL B - 5 PAV
10.37	Painel - QAC-B-1-5 ; QAC-B-1-11 ; QAC-B-2-5 ; QAC-B-2-11 ; QAC-B-3-5 ; QAC-B-4-5 ; QAC-B-4-11	NOVEMP		7	DIVERSOS
10.38	Painel - QAC-B-3-11	NOVEMP		1	BLB - 3 PAV
10.39	Painel - QAC-B-M-3	NOVEMP		1	BL B - MEZANINO
10.40	Painel - QAC-B-6-6 ; QAC-AP-5.1	NOVEMP		2	DIVERSOS
10.41	Painel - QAC-B-M-5 ; QAC-B-M-6	NOVEMP		2	BL B - MEZANINO
10.42	Painel - QAC-SS-1-SALA DE CONTROLE	NOVEMP		1	SUB-SOLO
10.43	Painel - QAC-A-P2-3 -BLOCO A -PVTO TRECHO 1	NOVEMP		1	DIVERSOS
10.44	Painel - QEX-SS-1 ; QEX-SS-2 ; QEX-SS-3 ; QEX-SS-4 ; QEX-SS-5 ; QEX-SS-6	NOVEMP		6	SUB-SOLO
10.45	Painel - QEX-SS-7 ; QEX-SS-8	NOVEMP		2	SUB-SOLO
10.46	Painel - QPE-1 ; QPE-3	NOVEMP		2	SUB-SOLO
10.47	Painel - QPE-2	NOVEMP		1	SUB-SOLO
10.48	Painel - QAC-A-T-3	NOVEMP		1	BL A - TÉRREO
10.49	Painel - (QAC-SS-2) <b>QAC-AT3-3A</b>	NOVEMP		1	SUB-SOLO



# TST – Tribunal Superior do Trabalho

<b>EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE VENTILAÇÃO/EXAUSTÃO E AR CONDICIONADO</b>					
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	QTDE	LOCALIZAÇÃO
10.50	Quadro QF-Bombas de Incêndio	NOVEMP		1	SUB-SOLO
<b>TOTAL DE PAINÉIS</b>				<b>151</b>	





# TST – Tribunal Superior do Trabalho

EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E SANITÁRIOS					
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	QTDE	LOCALIZAÇÃO
<b>1.0</b>	<b>HIDRÁULICA</b>				
<b>1.1</b>	<b>BOMBAS</b>				
<b>1.1.1</b>	<b>ÁGUA FRIA</b>				
	BOMBA CENTRÍFUGA	KSB	40-200 ETABLOC	2	SUB-SOLO
<b>1.1.2</b>	<b>ESGOTO</b>				
	BOMBA DE RECALQUE	FLYGT	M3102	4	SUB-SOLO
<b>1.1.3</b>	<b>HIDRANTES</b>				
	BOMBA CENTRÍFUGA	KSB	40-160 MEGABLOC	8	COBERTURA
<b>1.1.4</b>	<b>SPRINKLERS</b>				
	BOMBA CENTRÍFUGA	KSB	50-200 MEGABLOC	6	SUB-SOLO
	BOMBA CENTRÍFUGA	KSB	MB 504 HYDROBLOC	2	SUB-SOLO
<b>1.2</b>	<b>LOUÇAS E METAIS</b>				
1.2.1	BACIA SANITÁRIA	DECA		480	DIVERSOS
1.2.2	CUBA DE EMBUTIR P/LAVATÓRIO	DECA		495	DIVERSOS
1.2.3	MICTÓRIO SINFONADO DE LOUÇA	DECA		139	DIVERSOS
1.2.4	VÁLVULA DE DESCARGA	DECA		480	DIVERSOS
<b>1.3</b>	<b>HIDRANTES</b>				
1.3.1	CAIXA DE INCÊNDIO 900x600x170MM			118	DIVERSOS
<b>1.4</b>	<b>VÁLVULAS</b>				
1.4.1	VÁLVULAS DE FLUXO CONAUT 4"			37	DIVERSOS
<b>2.0</b>	<b>ELÉTRICA</b>				
<b>2.1</b>	<b>LUMINÁRIAS</b>				
2.1.1	LUMINÁRIA 2 x 32W	LUMICENTER	LBU-232-GAR	9627	DIVERSOS
2.1.2	LUMINÁRIA 2 x 16W	LUMICENTER	LBU-216-GAR	370	DIVERSOS
2.1.3	LUMINÁRIA DE SOBREPOR	LUMICENTER	LIE-232	195	DIVERSOS
2.1.4	LUMINÁRIA DE EMBUTIR	LUMICENTER	REM-226	1199	DIVERSOS
2.1.5	LUMINÁRIA DE EMBUTIR	LUMICENTER	REP-118	1332	DIVERSOS
2.1.6	LUMINÁRIA DE SOBREPOR	LUMICENTER	RSMV-150	108	DIVERSOS
2.1.7	LUMINÁRIA HERMÉTICA	LUMICENTER	LEV-232	127	DIVERSOS
2.1.8	LUMINÁRIA EXTERNA	LUMICENTER	DIVERSOS	63	DIVERSOS
2.1.9	PLAFONIER DE EMBUTIR	LUMICENTER	90x57	80	DIVERSOS
2.1.10	BLOCO AUTÔNOMO	AUREON	6VB-HT	273	DIVERSOS
2.1.11	LUMINÁRIA BLINDADA	WETZEL	WY-25	137	DIVERSOS
2.1.12	LUMINÁRIA BLINDADA	WETZEL	WY-26	80	DIVERSOS
2.1.13	LUMINÁRIA BLINDADA	WETZEL	IPT-28	380	DIVERSOS
2.1.14	SINALIZADOR DUPLO	WETZEL	ASE-2	11	DIVERSOS
2.1.15	PROJETOR ILUM. EXTERNA	PROJETO	F 5068	63	ÁREA EXTERNA
<b>2.2</b>	<b>ILUMINAÇÃO EXTERNA</b>				
2.2.1	LUMINÁRIA TIPO ARANDELA	REEME	ZE 144/AL	8	ÁREA EXTERNA
2.2.2	LUMINÁRIA TIPO PÉTALA	REEME		64	ÁREA EXTERNA
2.2.3	PROJETOR EMBUTIDO	REEME		3516 59	ÁREA EXTERNA
<b>3.0</b>	<b>BARRAMENTOS</b>				
<b>3.1</b>	<b>BARRAMENTOS BLINDADOS</b>				
3.1.1	TRIFÁSICO+NEUTRO+TERRA	MEGABARRE	BMA 16-160A	212	DIVERSOS
3.1.2	TRIFÁSICO+NEUTRO+TERRA	MEGABARRE	BMA 20-200A	92	DIVERSOS
3.1.3	TRIFÁSICO+NEUTRO+TERRA	MEGABARRE	BMA 31-315A	651	DIVERSOS
3.1.4	TRIFÁSICO+NEUTRO+TERRA	MEGABARRE	BMA 63-630A	486	DIVERSOS
3.1.5	TRIFÁSICO+NEUTRO+TERRA	MEGABARRE	BMA 80-800A	101	DIVERSOS
3.1.6	TRIFÁSICO+NEUTRO+TERRA	MEGABARRE	BMA 100-1000A	203	DIVERSOS
3.1.7	TRIFÁSICO+NEUTRO+TERRA	MEGABARRE	BMA 125-1250A	181	DIVERSOS
3.1.8	TRIFÁSICO+NEUTRO+TERRA	MEGABARRE	BMA 160-1600A	258	DIVERSOS
3.1.9	TRIFÁSICO+NEUTRO+TERRA	MEGABARRE	BMA 175-1750A	27	DIVERSOS
3.1.10	TRIFÁSICO+NEUTRO+TERRA	MEGABARRE	BMA 200-2000A	72	DIVERSOS
3.1.11	TRIFÁSICO+NEUTRO+TERRA	MEGABARRE	BMA 250-2500A	51	DIVERSOS
3.1.12	TRIFÁSICO+NEUTRO+TERRA	MEGABARRE	BMA 500-5000A	40	DIVERSOS
<b>4.0</b>	<b>TOMADAS</b>				
4.1	CAIXA DE PISO 2P+T/15A		2P + T/15 A	3388	DIVERSOS
<b>5.0</b>	<b>NO-BEAKS</b>				
5.1	NO-BREAK MONOFÁSICO	TECTRONIC	1 Kva	58	DIVERSOS
5.2	NO-BREAK MONOFÁSICO	TECTRONIC	2 Kva	3	DIVERSOS
5.3	NO-BREAK MONOFÁSICO	TECTRONIC	3 Kva	1	DIVERSOS





# TST – Tribunal Superior do Trabalho

<b>EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E SANITÁRIOS</b>					
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	QTDE	LOCALIZAÇÃO
5.4	NO-BREAK MONOFÁSICO	TECTRONIC	7 Kva	1	BLOCO B
5.5	NO-BREAK MONOFÁSICO	TECTRONIC	20 Kva	1	SUB-SOLO
<b>6.0</b>	<b>QUADROS</b>				
6.1	ABGM	DIVERSOS	DIVERSOS	1,00	SUB-SOLO
6.2	AR CONDICIONADO E SEGURANÇA	DIVERSOS	DIVERSOS	1,00	SUB-SOLO
6.3	QGDN	NOVEMP	NOVEMP	1,00	SUB-SOLO
6.4	QGDE-1, QGDE-2, CTA-4	NOVEMP	NOVEMP	3,00	SUB-SOLO
6.5	QDE-SEG, CTA-3	NOVEMP	NOVEMP	2,00	SUB-SOLO
6.6	QDN-A, QDE-A, CTA-1	NOVEMP	NOVEMP	3,00	SUB-SOLO
6.7	QDN-B, QDE-B, CTA-2	NOVEMP	NOVEMP	3,00	SUB-SOLO
6.8	QDN-BTC, QDE-BTC	NOVEMP	NOVEMP	2,00	
6.9	QFE-EL - 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27	NOVEMP	NOVEMP	14,00	
6.10	QFE-EL-1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13	NOVEMP	NOVEMP	13,00	
6.11	QLN-CT-1, QLN-CT-2, QLN-CT-3, QLE-CT-1, QLE-CT-2, QLE-CT-3	NOVEMP	NOVEMP	6,00	
6.12	QLE-G1, QLE-G2, QLE-G3, QLE-SEG-1, QLE-SEG-2, QLE-SEG-3, QFE-SISTEMAS, QLE-SEG-4, QLE-SEG-5, QLE-SEG-6	NOVEMP	NOVEMP	10,00	GUARITAS
6.13	QLN-SS-4, QLN-SS-5, QLN-SS-6, QLE-SS-4, QLE-SS-5, QLE-SS-6	NOVEMP	NOVEMP	6,00	SS - TREC 1 e 2
6.14	QLN-SS-1, QLN-SS-2, QLN-SS-3, QLE-SS-1, QLE-SS-2, QLE-SS-3	NOVEMP	NOVEMP	6,00	SS - TREC 3 e 4
6.15	QFN-OFC, QME-REC-1, QME-REC-2, QME-LIMP, QME-AS-1, QME-AS-2	NOVEMP	NOVEMP	6,00	SUB-SOLO
6.16	QLN-AT-1, QLN-AT-2, QLE-AT-1, QLE-AT-2, QAC-AT-1, QAC-AT-2	NOVEMP	NOVEMP	6,00	BL A - T - TREC 1
6.17	QLN-AT-3, QLN-AT-4, QLE-AT-3, QLE-AT-4, QAC-AT-4	NOVEMP	NOVEMP	5,00	BL A - T - TREC 2
6.18	QLN-AM-1, QLN-AM-2, QLE-AM-1, QLE-AM-2, QAC-AM-2	NOVEMP	NOVEMP	5,00	BL A - M - TREC 1
6.19	QLN-AM-3, QLN-AM-4, QLE-AM-3, QLE-AM-4, QAC-QM-4	NOVEMP	NOVEMP	5,00	BL A - M - TREC 2
6.20	QLN-A1-1, QLN-A1-2, QLE-A1-1, QLE-A1-2, QAC-A1-1	NOVEMP	NOVEMP	5,00	BL A - 1 - TREC 1
6.21	QLN-A1-3, QLN-A1-4, QLE-A1-3, QLE-A1-4, QAC-A1-4	NOVEMP	NOVEMP	5,00	BL A - 1 - TREC 2
6.22	QLN-A2-1, QLN-A2-2, QLE-A2-1, QLE-A2-2, QAC-A2-1, QFS-CPD	NOVEMP	NOVEMP	6,00	BL A - 2 - TREC 1
6.23	QLN-A2-3, QLN-A2-4, QLE-A2-3, QLE-A2-4, QAC-A2-4	NOVEMP	NOVEMP	5,00	BL A - 2 - TREC 2
6.24	QLN-A3-1, QLN-A3-2, QLE-A3-1, QLE-A3-2, QAC-A3-1	NOVEMP	NOVEMP	5,00	BL A - 3 - TREC 1
6.25	QLN-A3-3, QLN-A3-4, QLE-A3-3, QLE-A3-4, QAC-A3-4	NOVEMP	NOVEMP	5,00	BL A - 3 - TREC 2
6.26	QLN-A4-1, QLN-A4-2, QLE-A4-1, QLE-A4-2, QAC-A4-1	NOVEMP	NOVEMP	5,00	BL A - 4 - TREC 1
6.27	QLN-A4-3, QLN-A4-4, QLE-A4-3, QLE-A4-4, QAC-A4-4	NOVEMP	NOVEMP	5,00	BL A - 4 - TREC 2
6.28	QLN-A5-1, QLN-A5-2, QLE-A5-1, QLE-A5-2, QAC-A5-1	NOVEMP	NOVEMP	5,00	BL A - 5 - TREC 1
6.29	QLN-A5-3, QLN-A5-4, QLE-A5-3, QLE-A5-4, QAC-A5-3, QFN-COZ-A	NOVEMP	NOVEMP	6,00	BL A - 5 - TREC 2
6.30	QLN-BT-1, QLU-BT-1, QLE-BT-1, QIF-BT-1	NOVEMP	NOVEMP	4,00	BL B - T - TREC 1 e 2
6.31	QLN-BM-1, QLN-BM-2, QLE-BM-1, QLE-BM-2	NOVEMP	NOVEMP	4,00	BL B - M - TREC 1
6.32	QLN-BM-3, QLN-BM-4, QLE-BM-3, QLE-BM-4	NOVEMP	NOVEMP	4,00	BL B - M - TREC 2
6.33	QLN-BTC-1, QLE-BTC-1	NOVEMP	NOVEMP	2,00	BL B - PT - TREC 1
6.34	QLN-B1-1, QLN-B1-2, QLE-B1-1, QLE-B1-2, QAC-B1-1, QAC-B1-2	NOVEMP	NOVEMP	6,00	BL B - 1 - TREC 1
6.35	QLN-B1-3, QLN-B1-4, QLE-B1-3, QLE-B1-4, QAC-B1-3, QIF-B1-3, QAC-B1-4, QFE-STÚDIO-B	NOVEMP	NOVEMP	8,00	BL B - 1 - TREC 2
6.36	QLN-B1-5, QLU-B1-5, QLE-B1-5, QIF-B1-1, QAC-B1-5, QIF-B1-2	NOVEMP	NOVEMP	6,00	BL B - 1 - TREC 2



# TST – Tribunal Superior do Trabalho

<b>EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E SANITÁRIOS</b>					
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	QTDE	LOCALIZAÇÃO
6.37	QLN-B2-1, QLN-B2-2, QLE-B2-1, QLE-B2-2, QAC-B2-1, QAC-B2-2	NOVEMP	NOVEMP	6,00	BL B - 2 - TREC 1
6.38	QLN-B2-3, QLN-B2-4, QLE-B2-3, QLE-B2-4, QAC-B2-3, QAC-B2-4	NOVEMP	NOVEMP	6,00	BL B - 2 - TREC 2
6.39	QLN-B2-5, QLU-B2-6, QLE-B2-5, QIF-B2-1, QAC-B2-5, QIF-B2-2	NOVEMP	NOVEMP	6,00	BL B - 2 - TREC 2
6.40	QLN-B3-1, QLN-B3-2, QLE-B3-1, QAC-B3-1, QAC-B3-2	NOVEMP	NOVEMP	5,00	BL B - 3 - TREC 1
6.41	QLN-B3-3, QLN-B3-4, QLE-B3-3, QAC-B3-3, QAC-B3-4	NOVEMP	NOVEMP	5,00	BL B - 3 - TREC 2
6.42	QLN-B3-5, QLU-B3-6, QLE-B3-5, QIF-B3-1, QAC-B3-5, QIF-B3-2	NOVEMP	NOVEMP	6,00	BL B - 3 - TREC 2
6.43	QLN-B4-1, QLN-B4-2, QLE-B4-1, QLE-B4-2, QAC-B4-1, QAC-B4-2	NOVEMP	NOVEMP	6,00	BLB B - 4 - TREC 1
6.44	QLN-B4-3, QLN-B4-4, QLE-B4-3, QLE-B4-4, QAC-B4-3, QAC-B4-4	NOVEMP	NOVEMP	6,00	BLB B - 4 - TREC 2
6.45	QLN-B4-5, QLU-B4-5, QLE-B4-5, QIF-B4-1, QAC-B4-5, QIF-B4-2	NOVEMP	NOVEMP	6,00	BLB B - 4 - TREC 2
6.46	QLN-B5-1, QLN-B5-2, QLE-B5-1, QLE-B5-2, QAC-B5-1, QAC-B5-2	NOVEMP	NOVEMP	6,00	BLB B - 5 - TREC 1
6.47	QLN-B5-3, QLN-B5-4, QLE-B5-3, QLE-B5-4, QAC-B5-3, QAC-B5-4	NOVEMP	NOVEMP	6,00	BLB B - 5 - TREC 2
6.48	QLN-B5-5, QIF-B5-1, QLE-B5-5, QLU-B5-5, QAC-B5-5	NOVEMP	NOVEMP	5,00	BLB B - 5 - TREC 2
6.49	QLN-B6-1, QLN-B6-2, QLE-B6-1, QLE-B6-2, QAC-B6-1, QFE-COZ-B	NOVEMP	NOVEMP	6,00	BLB B - 6 - TREC 1
6.50	QLN-B6-3, QLN-B6-4, QLE-B-3, QLE-B-4, QAC-B6-3, QAC-B6-4	NOVEMP	NOVEMP	6,00	BLB B - 6 - TREC 2
6.51	QLN-B6-5, QIF-B6-1, QLE-B6-5, QLU-B6-5, QAC-B6-5	NOVEMP	NOVEMP	5,00	BLB B - 6 - TREC 2



# TST – Tribunal Superior do Trabalho

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	QTDE	LOCALIZAÇÃO
<b>1.0</b>	<b>REDE LOGICA</b>				
1.1	Cisco Catalyst 2950 with 24 10/100 ports and 2 1000BASE-X ports -	CISCO	WS-C2950G-24-EI	68	
1.2	Cisco Catalyst 2950 with 48 10/100 ports and 2 1000BASE-X ports -	CISCO	WS-C2950G-48-EI	67	
1.3	GigaStack GBIC Gigabit Ethernet stacking GBIC and 50 cm cable	CISCO	WS-X3500-XL	126	
1.4	Cisco 1000BASE-SX Short-Wavelength GBIC (multimode only)	CISCO	WS-G5484	116	
1.5	Cisco Catalyst 4500 (10-slot chassis), fan, no power supply, redundant supervisor capable	CISCO	WS-C4510R	4	
1.6	Cisco Catalyst 4500 1400-watt AC power supply (Data only)	CISCO	PWR-C45-1400AC	8	
1.7	AC Power Cord North America	CISCO	CAB-7513AC	8	
1.8	Cisco Catalyst 4500 Supervisor Engine V, 2 GE, Console RJ-45	CISCO	WS-X4516	8	
1.9	Cisco Catalyst 4500 Gigabit Ethernet Module, 6 ports (GBIC)	CISCO	WS-X4306-GB	24	
1.10	Cisco 1000BASE-SX Short-Wavelength GBIC (multimode only)	CISCO	WS-G5484	140	
1.11	Cisco Catalyst 6509 chassis (nine slots)	CISCO	WS-C6509	2	
1.12	Cisco Catalyst 6509 High Speed Fan Tray	CISCO	WS-C6K-9SLOT-FAN2	2	
1.13	Catalyst 6500 2500W AC Power Supply	CISCO	WS-CAC-2500W	4	
1.14	Power Cord, 250Vac 20A, straight blade NEMA 6-20 plug, US	CISCO	CAB-AC-2500W-US1	4	
1.15	Catalyst 6500/Cisco 7600 Supervisor 720 Fabric MSFC3 PFC3B	CISCO	WS-SUP720-3B	4	
1.16	Catalyst 6500 24-port GigE Mod: fabric-enabled (Req. SFPs)	CISCO	WS-X6724-SFP	2	
1.17	Cat6500 48-port 10/100/1000 GE Mod: fabric enabled, RJ-45	CISCO	WS-X6748-GE-TX	4	
1.18	GE SFP, LC connector SX transceiver	CISCO	GLC-SX-MM	48	
1.19	Catalyst 6500 256MB DDR, xCEF720 (67xx interface, DFC3A)	CISCO	MEM-XCEF720-256M	2	
1.20	Catalyst 6500 Central Fwd Card for WS-X67xx modules	CISCO	WS-F6700-CFC	2	
<b>2.0</b>	<b>CABEAMENTO ESTRUTURADO</b>				
2.1	Cabo UTP cat 6 AMP	AMP	CAT 6	381250	
2.2	Keystone jack cat 6 AMP	AMP	CAT 6	7705	
2.3	Patch Panel Cat6 AMP	AMP	DIVERSOS	350	
2.4	Bloco S110 cat5e de 100 pares com conecting Block de 5 pares para rack de 19"	DIVERSOS	DIVERSOS	55	
2.5	Bloco S110 cat5e de 100 pares com conecting Block de 5 pares wall	DIVERSOS	DIVERSOS	55	
2.6	DIO rack 19" 12 Fibras SC Multimodo (50/125)	DIVERSOS	DIVERSOS	62	
2.7	DIO rack 19" 24 Fibras SC Multimodo (50/125)	DIVERSOS	DIVERSOS	34	
2.8	Cordão óptico duplex SC/LC multimodo 50/125 3m	DIVERSOS	DIVERSOS	244	
2.9	Cabo telefonico CI50100 pares	DIVERSOS	DIVERSOS	15000	
2.10	Cabo telefonico CTPAPLSN de 20 pares	DIVERSOS	DIVERSOS	1000	
2.11	Cabo de fibra optica com 12 fibras	DIVERSOS	DIVERSOS	15000	
<b>3.0</b>	<b>INCÊNDIO</b>				
3.1	Painel remoto para centrais AREA54		CONSOLE54	3	
3.2	Módulo de laço c/capacidade p/128 pontos		MR128	36	
3.3	Alimentador suplementar de 10 A com baterias		ALM/SUP	3	
3.4	Detector de fumaça analógico Optico endereçável c/base ZB/200		BPA212	2203	
3.5	Detector termovelocimétrico endereçável c/base ZB/200		BTA206	698	
3.6	Accionador manual endereçável do tipo "quebre o vidro" c/proteção acrílica p/evitar acionamento involuntário		P/420	166	
3.7	Painel sonoro-visual com sinalização visual por leds de alto brilho		4060/24	146	
3.8	Módulo de comando endereçável		MAS2000	47	
3.9	Módulo monitor endereçável		MI410	50	
3.10	Módulo isolador de curto circuito		ISOBP	61	
3.11	Detector Linear de fumaça completo com transmissor e receptor, interface INT8C/24v e calibrador ADM		ARDEA S2P100	2	
3.12	Bateria seca 12 VDC 7.2 Ah		BAT/120	6	
3.13	Central microprocessada analógica modular para até 16 módulos de laço MR/128 c/capacidade para 128 pontos cada com total de 2048 pontos		AREA5416	3	
3.14	Controle de lobby central		BBX- 5008	1	
3.15	Porta de metal para BBX- 5014		DOX- 5008	1	
3.16	Kit de montagem para BBX- 5014		CCH- 5008	1	
3.17	Baterias para Central		BAT/180	2	
3.18	Módulo master de controle de telefone		QMT 5302	1	
3.19	Módulo de zonas painel telefônico c/ 12 zonas		QZT-5302	2	
3.20	Telefone hot line		FH-100A	3	
3.21	Tomadas tipo Jack		FJ/100	60	



# TST – Tribunal Superior do Trabalho

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	QTDE	LOCALIZAÇÃO
3.22	Micro HP modelo Dx5150 Business com HD de 40 GB, CD		EE047LA#AC4	1	
3.23	Monitor de 17" color		L43793B	1	
<b>4.0</b>	<b>CFTV</b>				
4.1	Matrix de video Pelco com Switching Control System	PELCO	CM9760-176x12	1	
4.2	Módulo de alarme para matrix system 9760		CM9760-ALM	1	
4.3	Distribuidor dome para system 9760		CM9760-CDU-T	1	
4.4	Pelco Joystick 3 eixos preset/velocidade e lente zoom		KBD300A	1	
4.5	Video Management Software for single video graphic		VMX200-Sys-1	1	
4.6	DVR GVI, 120 fps, 16 canais 160Gb bHD, para montagem em rack		GV-DVR12016-160	10	
4.7	1/3"3.5-8 mm varifocal F1.4-64 Auto Iris DC C		GV-3.5-8adc	75	
4.8	Samsung switch programmable DSP Camera, 480	SAMSUNG	SCC-131A	150	
4.9	Dme Day Night 23 Zoom Optico 22x 24vac 18w 128		SCC-643n	4	
<b>5.0</b>	<b>ACESSO</b>				
5.1	SLIM STANDARD - TOTAL INOX (MÓDULO BÁSICO) WS-35 Slim Standard total inox, tipo gabinete, kit sensor e solenóide e fonte nacional de alimentação.	WOLPAC	WS-35	18	
5.2	Módulo de controle da catraca CCW100/CCW200	WOLPAC		18	
5.3	Pictograma de operação	WOLPAC		28	
5.4	Detector Veicular			7	
5.5	Botão anti panico			14	
5.6	Leitora de Proximidade			38	
5.7	Pw-500 Ethernet Daughter			1	
5.8	Pw-500 Remote Enclosure			13	
5.9	Pw-500 Intelligent Cont			1	
5.10	Pw-500 Single Reader Board			2	
5.11	Pw-500 Two Reader Board			18	
5.12	Software Winpack Pro para 5 usuários			1	
5.13	Impressora para Cracha em PVC			2	
5.14	Cancela automatica para 4000 ciclos com hastes articuladas	WOLPAC		2	
5.15	Micro HP modelo Dx5150 Business com HD de 40 GB, CD			3	
5.16	Monitor de 17" color			3	
<b>6.0</b>	<b>CATV</b>				
6.1	Sistema de CATV com divisor de 1:2, 1:3 e 1:4 , com antenas UHF e VHF			1	
6.2	Amplificador de linha VHF e UHF de 50dB		WCATV-50	1	
6.3	Filtro misturador VHF de 8 canais		WM-8C	1	
<b>7.0</b>	<b>RELÓGIO</b>				
7.1	Relógio de parede secundário digital eletrônico em led 24 horas,12 horas,horas e temperatura,dupla face.		5136-12V	57	
7.2	Interface elétrica RS-485,desenvolvida pela Dimep para possibilitar a comunicação dos equipamentos de sua fabricação a distancia de até 1200mts do computador, com capacidade de comunicar com até 31 equipamentos.		8005	1	
7.3	Relógio de parede secundário digital eletrônico em led 24 horas,12 horas,horas e temperatura,dupla face.		2-5136-12V	1	
7.4	Repetidor RS-485,desenvolvida pela Dimep para possibilitar a comunicação dos equipamentos de sua fabricação a distancia de até 1200mts do computador, com capacidade de comunicar com até 31 equipamentos.		8005REP	1	
7.5	Micro HP modelo Dx5150 Business com HD de 40 GB, CD		EE047LA#AC4	1	
7.6	Monitor de 17" color		L43793B	1	



# TST – Tribunal Superior do Trabalho

EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA					
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	QTDE	LOCALIZAÇÃO
<b>1.0</b>	<b>GERAÇÃO DE EMERGÊNCIA</b>				
1.1	GRUPO GERADOR, POTÊNCIA 1125 KVA - 380/220V - 60 Hz 1.800 RPM, REFRIGERAÇÃO A AR EM PARALELO	STEMAC		2	SUB-SOLO
1.2	TANQUE DE COMBUSTÍVEL - 11.000 LITROS	DIVERSOS	11000 LTS	1	ENTERRADO
1.3	CHAVES DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA	GE		4	SUB-SOLO
1.4	TANQUE DE COMBUSTÍVEL - 250 LITROS	STEMAC	250 LTS	6	SUB-SOLO



## ANEXO V I

### RELAÇÃO DAS TAREFAS A SEREM EXECUTADAS NO CUMPRIMENTO DO CONTRATO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SUPORTE DO(A) .....(IDENTIFICAR A INSTALAÇÃO)

#### DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

##### 1. Ordens de Serviço e Comunicações

Todas as Ordens de Serviço ou comunicações entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA, serão transmitidas por escrito, em 03 (três) vias, convenientemente numeradas, uma das quais ficará em poder do transmitente depois de visada pelo destinatário, só assim produzindo seus efeitos. Cópia das ditas Ordens de Serviço e comunicações deverão ficar arquivadas na instalação.

##### 2. Mão-de-obra e Equipamentos

Para execução dos serviços, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar pelo período que for necessário, ferramental e instrumental adequado, e contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço equipe homogênea e suficiente de técnicos, que possa assegurar a prestação satisfatória dos serviços.

##### 3. Manutenções Corretivas

Nas manutenções corretivas de equipamentos ou instalações, a CONTRATADA deverá executá-las, de imediato e independentemente dos dias e horários em que ocorram, sem ônus para o CONTRATANTE, exceto quanto ao valor de peças e materiais, que deverão ser previamente aprovados pela Fiscalização.

##### 4. Informatização

- 4.1. Todo o planejamento, execução e controle das manutenções preventivas e corretivas deverão ser realizados obrigatoriamente através da utilização de Programa de Computador - software - específico para o gerenciamento.



- 4.2. O software de manutenção deverá conter todas as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, incluindo relatórios específicos, planejamento das atividades, ordens de serviços, cadastro de equipamentos, rotinas de manutenção preventiva, corretiva e demais documentos inerentes à execução dos serviços de Operação e Manutenção devendo ser impressos em formulários contínuos padronizados e ainda permitir o Back Up em disquetes.
- 4.3. Ao CONTRATANTE pertencerão todos os registros do sistema, que deverão ser elaborados em arquivos de Banco de Dados "\*.dbf", para uso em outro software quando for o caso, compreendendo:
- dados cadastrais dos equipamentos;
  - rotinas de manutenção;
  - histórico de atividades;
  - controle de estoque do almoxarifado;
  - outros que se fizerem necessários.
- 4.4. O fornecimento do software específico para a realização dos serviços inclui ainda a sua legalização junto aos órgãos e instituições públicas competentes para o assunto, bem como, toda a regularização quanto aos direitos de uso, treinamento de funcionários na utilização, fornecimento de computador e seus componentes periféricos com total cobertura quanto à origem, legalização e manutenção destes equipamentos. Esse computador e seus periféricos são entendidos pelo CONTRATANTE como ferramentas de trabalho da CONTRATADA, devendo ser retirados das dependências do TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - BRASÍLIA no final do contrato.
- 4.5. A estrutura do banco de dados será definida pelo CONTRATANTE, após a assinatura do contrato.
- 4.6. O prazo para apresentação do software pela CONTRATADA será de 3 (três meses) a contar da data de início dos serviços.

## **5. Tratamento Químico de Água**

- 5.1. A CONTRATADA se obriga a realizar o tratamento químico de água em todas as instalações com torre de arrefecimento, sistemas de água gelada, aquecedores e caldeiras.
- 5.2. Caberá ainda à CONTRATADA:
- 5.2.1. Garantir contra quaisquer defeitos provocados pelos produtos químicos, as tubulações, bombas, trocadores de calor ou elementos da instalação que estejam no circuito sob tratamento;
  - 5.2.2. Utilizar produtos não poluentes;



- 5.2.3. Proceder à análise completa da água por período não superior a 30(trinta) dias;
  - 5.2.4. Verificar os resultados obtidos com o programa de tratamento utilizado;
  - 5.2.5. Apresentar ao CONTRATANTE relatório assinado por engenheiro químico ou químico, sobre os resultados encontrados na análise, incluindo orientações sobre providências a serem adotadas;
  - 5.2.6. Zelar pela correta aplicação das dosagens dos produtos;
  - 5.2.7. Armazenar e manusear corretamente os produtos estocados, atentando para aspectos de segurança.
- 5.3. A CONTRATADA deverá promover visita mensal à instalação por técnico habilitado, durante a qual deverão ser adotadas as seguintes providências:
- 5.3.1. verificação dos corpos de prova para controle de corrosão;
  - 5.3.2. verificação e regulagem da bomba dosadora existente;

## **6. Inspeção Termográfica**

- 6.1. A CONTRATADA se obriga a realizar Inspeção Termográfica semestral nas instalações a seguir indicadas, apresentando relatório específico:
- Barramentos blindados;
  - Quadro de Transferência e Comando de Grupos Geradores;
  - Quadros de Distribuição (Central de Água Gelada, Chillers, Fan Coil, etc.)
- 6.2. A primeira Inspeção Termográfica deverá ser realizada em até 180 dias da data de início dos serviços.
- 6.3. A Inspeção Termográfica será realizada através de Termovisor que possibilite o registro das imagens térmicas geradas, de forma fotográfica ou digitalizada.
- 6.4. O relatório da Inspeção Termográfica deverá ser completo, contendo de forma impressa, as imagens e respectivas temperaturas, dos pontos da instalação considerados críticos e/ou suspeitos e indicando providências a serem tomadas.
- 6.5. O relatório de Inspeção Termográfica deverá ser entregue à FISCALIZAÇÃO em até 15 dias a contar do último dia de realização da Inspeção.





6.6. Caberá à CONTRATADA a correção e acompanhamento das irregularidades apontadas no relatório de Inspeção Termográfica.

## **7. Elevadores**

7.1 Será de inteira responsabilidade da PRESTADORA o cumprimento das normas regulamentares da "Segurança e Medicina do Trabalho" cabíveis, bem como, se for o caso, a obrigação de organizar "Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA."

7.2 A PRESTADORA responderá pecuniariamente por danos e/ou prejuízos que forem causados ao TST, ou a terceiros, decorrentes de falha dos serviços garantidos, inclusive os motivados por greves ou atos dolosos de seus empregados. Assume a PRESTADORA, nesse caso, a obrigação de efetuar a respectiva indenização até o 5º (quinto) dia útil após a comunicação, que lhe deverá ser feita por escrito.

7.3 A PRESTADORA se obriga atualizar todos os desenhos, diagramas, esquemas, programas e manuais, em função de alterações, inclusões ou modernizações ocorridas em equipamentos ou componentes, ao longo do prazo deste Contrato.



## **8. Execução da Manutenção**

- 8.1 A manutenção preventiva será executada de acordo com o cronograma e a relação de equipamentos e instalações em anexo.
- 8.2. A manutenção corretiva será executada para correção de falhas que acarretaram ou estão na iminência de acarretar a paralisação dos equipamentos, incluindo reparos, reposição de fusíveis, substituição de rolamentos, lâmpadas, gaxetas, retentores, contadores, contatos, placas de ramais, placas de troncos, fonte, etc., e pesquisa e correção de defeitos em componentes eletrônicos, elétricos e mecânicos.
- 8.3. A equipe de operação poderá executar pequenos serviços inadiáveis, somente em horários não coincidentes com os da equipe de manutenção permanente e até que esta esteja presente.
- 8.4. Todas as anomalias verificadas durante a execução dos serviços preventivos, deverão ser corrigidas imediatamente. Constitui exceção da obrigação os serviços que, por sua natureza e complexidade, sejam considerados pela FISCALIZAÇÃO como especiais e cuja responsabilidade de execução deva ser atribuída a firma especializada ou ao fornecedor quando o equipamento estiver em garantia.
- 8.5. A CONTRATADA deverá encaminhar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início de cada trimestre civil, relação de peças e materiais necessários à execução dos serviços preventivos programados para aquele trimestre. A impossibilidade total ou parcial de execução dos serviços na data marcada, pelo não cumprimento ao disposto neste item, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que se obrigará a concluí-lo o mais rápido possível, às suas expensas.
- 8.6. A impossibilidade de desligamento simultâneo da instalação dado o funcionamento contínuo do sistema implicará em reprogramação dos serviços com a FISCALIZAÇÃO. Nos casos de necessidade de desligamento de centrais telefônicas para reparos o horário será definido pela FISCALIZAÇÃO.
- 8.7. A CONTRATADA deverá atender imediatamente aos chamados do TRIBUNAL para executar serviços de urgência sempre que se fizerem necessários, devendo, para tanto, disponibilizar sistema de comunicação móvel (bip ou telefone celular) para localização do Engenheiro e Encarregado Geral de Manutenção, a qualquer tempo.
- 8.8 A CONTRATADA deverá manter, em horário integral, um técnico em elevadores para operação e pequenos reparos nos referidos equipamentos.



## **9. Relatório Preliminar**

Compete à CONTRATADA apresentar ao CONTRATANTE, em trinta dias da data de início dos serviços, relatório preliminar contendo:

- 9.1. Relação de equipamentos existentes na instalação, indicando Nome do Fabricante, Modelo, N.º de série, Tipo, Capacidade, Tensões, Corrente Nominal e outros dados que se fizerem necessários à perfeita identificação do equipamento.
- 9.2. Relação de peças e materiais e quantidade mínima, que devam ser mantidas em estoque, para atendimento às manutenções corretivas (correias, fusíveis, óleo lubrificante, cápsulas de transmissão e recepção, cabo espiral, Tc).
- 9.3. Fichas Histórico de todos os equipamentos, devidamente preenchidas para visto pela FISCALIZAÇÃO.
- 9.4. Parecer do Engenheiro responsável técnico sobre a situação geral da instalação.

## **10. Orientações Gerais**

- 10.1. Os profissionais designados pela CONTRATADA para execução dos serviços, deverão apresentar-se no local de trabalho pontualmente, manter boa aparência e trajar uniforme completo e limpo, com plaqueta de identificação. Como uniforme completo entende-se o conjunto de calça, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, além de outros Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.), exigidos conforme a natureza da tarefa (capacete, óculos, luvas, etc.).

## **DAS EQUIPES RESIDENTES DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E INSTALAÇÕES/OPERAÇÃO**

## **11. Assistência Técnico-Administrativa**

- 11.1. Os serviços de assistência técnico-administrativa, serão realizados por uma equipe convenientemente dimensionada, composta por profissionais qualificados de acordo com o porte e características das instalações e equipamentos, cumprindo o mínimo de 44 horas semanais de trabalhos no prédio e com o horário de trabalho estabelecido pelo Tribunal Superior do Trabalho, com composição mínima de:



01 engenheiro eletricitista;  
01 engenheiro mecânico;  
01 engenheiro civil;  
02 técnicos de segurança,  
01 técnico em edificações,  
02 secretárias(os) administrativas(os);  
01 desenhista cadista; e  
01 almoxarife;

11.1.1. Os quantitativos acima mencionados são os mínimos admissíveis, cabendo à CONTRATADA dimensionar e disponibilizar o quadro de pessoal necessário à execução integral dos serviços de manutenção a seu cargo.

11.1.2. O eventual acréscimo de pessoal para o cumprimento dos serviços enfocados, motivado por sub-dimensionamento da equipe proposta, deverá ser efetuado sem ônus para o CONTRATANTE.

11.2.A equipe de Assistência Técnico-Administrativa deverá incluir os profissionais de nível superior indicados pela CONTRATADA na comprovação de qualificação técnica constante do edital e deverão possuir acervo técnico por execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto deste contrato, conforme determina o art. 30, § 10, da Lei n.º 8.666.

11.3.A comprovação de qualificação técnica exigida no item anterior se dará mediante a apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – C.A.T., emitida pelo CREA, desde que individualmente, atendam as exigências de cada tipo de serviço, conforme definido no item anterior, admitindo-se a Certidão de Acervo Técnico de obra específica, expedida pelo CREA. A substituição desse(s) profissional(is) só será admitida, em qualquer tempo, por outro(s) que detenha(m) as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos relevantes, justificáveis pelo Contratado sob avaliação do TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - BRASÍLIA.

11.4. O(s) profissional(is) de nível superior detentor(es) de acervo técnico, deverá(ão) figurar como Responsável(is) Técnico(s) do presente contrato junto ao CREA.

11.5.Os profissionais da equipe de assistência técnico-administrativa, excetuando-se os engenheiros e o técnico em edificações, deverão ter formação mínima de nível médio e experiência de pelo menos 2 anos em serviços de características semelhantes.



11.6. O técnico em edificações terá a formação (mínima) de nível médio na área de edificação devidamente comprovada por meio da apresentação de certificado(s) emitido(s) por instituições que promovam cursos da espécie, reconhecido(s) e registrado(s) junto ao MEC. Como alternativa ao requisito anterior, serão aceitos profissionais que não detenham a formação técnica exigida mas, que possuam experiência mínima de 05 anos na área, comprovada em carteira profissional.

## **12. Equipes de Manutenção Preventiva e Corretiva**

12.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, serão realizados por uma equipe convenientemente dimensionada, composta por profissionais qualificados (mecânicos, eletricitas, eletrônicos, encarregados, técnicos de telefonia, etc.) de acordo com o porte e características das instalações e equipamentos, cumprindo o mínimo de 44 horas semanais de trabalhos no prédio, e cuja composição mínima deve ser:

- 01 Supervisor de Manutenção
- 02 Encarregados de Manutenção
- 03 Eletricistas de Comando;
- 03 Eletricista de Manutenção,
- 04 Bombeiros Hidráulicos,
- 02 Técnicos em Eletrônica
- 04 Mecânicos de Ar Condicionado;
- 02 Mecânicos de Manutenção;
- 01 Mecânico de elevadores;
- 03 Técnicos de Telefonia, e
- 09 Auxiliares de Manutenção.

12.1.1. Os quantitativos acima mencionados são os mínimos admissíveis, cabendo à CONTRATADA dimensionar e disponibilizar o quadro de pessoal necessário à execução integral dos serviços de manutenção a seu cargo.

12.1.2. O eventual acréscimo de pessoal para o cumprimento dos serviços enfocados, motivado por sub dimensionamento da equipe proposta, deverá ser efetuado sem ônus para o CONTRATANTE.

12.2. Os profissionais da equipe de manutenção preventiva e corretiva, excetuando-se auxiliar administrativo, digitador, desenhista, almoxarife e auxiliares deverão ter experiência mínima de 2 anos em manutenções da espécie, devendo a equipe ser coordenada por encarregado de manutenção com experiência mínima de 3 anos, que se responsabilizará pela perfeita execução e coordenação dos trabalhos.



12.3. Os profissionais de telefonia terão a formação (mínima) de nível médio em uma das áreas: eletrônica ou telecomunicações devidamente comprovada por meio da apresentação de certificado(s) emitido(s) por instituições que promovam cursos da espécie, reconhecido(s) e registrado(s) junto ao MEC. Como alternativa ao requisito anterior, serão aceitos profissionais que não detenham a formação técnica exigida mas, que possuam experiência mínima de 05 anos na área, comprovada em carteira profissional.

#### 12.3.1 Conhecimentos obrigatórios:

- centrais telefônicas digitais e analógicas de pequeno, médio e grande porte;
- mesas de operações;
- centrais de trânsito;
- plano de numeração;
- distribuidores automáticos de chamada - DAC e fac-símile;
- redes internas (vertical e horizontal);
- quadros de distribuição (QT e DG);
- cabeamento estruturado;
- cable scanner

#### 12.3.2 Perfil desejado:

Deter conhecimentos de:

- montagem de ambientes de automação;
- IGX, ENS, Mux estatístico e determinístico;
- cabeamento óptico e metálico;
- passagem e conectorização de fibras ópticas;
- recomendações do CCITT/ITU-T (V.22, V.22 BIS, V.24, V.28, V.29, V.32), V.32 BIS, V.34, V.90 etc.);
- sinais de interface (RS-232, RS-449, V.35, V.36, G.703 etc.);
- comunicação via satélite;
- Unidade de Resposta Audível – URA e Servidores de Acesso;
- protocolos de comunicação: QSIG, R2.

### 13. Equipes de Conservação Predial

13.1. Os serviços de conservação predial, serão realizados por uma equipe convenientemente dimensionada, composta por profissionais qualificados (mecânicos, eletricitas, eletrônicos, encarregados, etc.) de acordo com o porte e características das instalações e equipamentos, cumprindo o mínimo de 44 horas semanais de trabalhos no prédio, e cuja composição mínima deve ser:

- 01 Supervisor de Conservação Predial
- 01 Encarregado de Conservação Predial



- 03 Eletricistas de Instalações;
- 02 Pintores;
- 02 Marceneiros
- 02 Serralheiros;
- 02 Pedreiros,
- 02 Bombeiros Hidráulicos
- 08 Auxiliares de Conservação.

13.1.1. A CONTRATADA deverá dimensionar o quadro de pessoal designado para os serviços de Conservação Predial de forma a disponibilizar a equipe acima mencionada, no período acima indicado, considerando as leis trabalhistas em vigor, férias, folgas semanal etc.

13.1.2. O eventual acréscimo de pessoal para o cumprimento dos serviços enfocados, motivado por sub-dimensionamento da equipe proposta, deverá ser efetuado sem ônus para o CONTRATANTE.

13.2. Os profissionais da equipe de conservação predial, excetuando-se os auxiliares, deverão ter experiência mínima de 2 anos em serviços da espécie, devendo a equipe ser coordenada por encarregado de conservação predial com experiência mínima de 3 anos, que se responsabilizará pela perfeita execução e coordenação dos trabalhos.

#### **14. Equipes de Instalações/Operação**

14.1. Os serviços de instalações/operação, serão realizados por uma equipe convenientemente dimensionada, composta por profissionais qualificados (mecânicos, eletricistas, eletrônicos, encarregados, etc.) de acordo com o porte e características das instalações e equipamentos:

##### **Equipe Diurna**

- 01 Supervisão das Instalações
- 02 Encarregados de Instalações
- 02 Técnicos de Fibra Ótica
- 02 Técnicos de Rede;
- 02 Eletricistas de Instalações;
- 02 Eletricistas de Comando;
- 02 Técnicos de Automação;
- 06 Auxiliares de Instalações,
- 02 Operadores CAG;
- 02 Operadores Subestação; e
- 02 Operadores Grupo Gerador;

14.1.1. A CONTRATADA deverá dimensionar o quadro de pessoal designado para os serviços de Instalação/Operação de forma a



disponibilizar a equipe acima mencionada, no período acima indicado, considerando as leis trabalhistas em vigor, férias, folgas semanal etc.

14.1.2. O eventual acréscimo de pessoal para o cumprimento dos serviços enfocados, motivado por sub-dimensionamento da equipe proposta, deverá ser efetuado sem ônus para o CONTRATANTE.

14.1.3. Deverá ser mantido nas dependências da CONTRATANTE no período noturno todos os dias da semana 02 Operadores de Subestação / Grupo Gerador.

14.2. Os profissionais da equipe de Instalação/Operação, excetuando-se os auxiliares, deverão ter experiência mínima de 2 anos em serviços da espécie, devendo a equipe ser coordenada por encarregado de instalações prediais com experiência mínima de 3 anos, que se responsabilizará pela perfeita execução e coordenação dos trabalhos.

## DAS ROTINAS DE SERVIÇOS

### 15. Procedimentos

É de obrigação da CONTRATADA, entre outras, realizar o estipulado nos itens seguintes:

15.1. Prestar os serviços de Operação e Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos e Instalações indicados no documento n.º 1 da minuta de contrato.

15.2. Efetuar as medições previstas nas Folhas de Leituras Diárias. Os modelos deverão ser informatizados e apresentados previamente pela CONTRATADA para aprovação da FISCALIZAÇÃO.

15.3. Verificar diariamente se as leituras tomadas estão discrepantes em relação aos valores padrões recomendados pelos fabricantes. Em caso positivo, providenciar a necessária regularização e informar imediatamente à FISCALIZAÇÃO.

15.4. Anotar no Livro de Ocorrências (passagem de turno) todas as anormalidades e fatos dignos de registro no turno.

15.5. Manter a limpeza das casas de máquinas e demais ambientes a elas ligados, bem como dos equipamentos.

15.6. Controlar por meio de sistema informatizado e responsabilizar-se pelo almoxarifado de peças de reposição, identificando cada material ou peça, através de etiquetas.





- 15.7. Organizar e informatizar o arquivo de Folhas de Leituras Diárias, Catálogos de equipamentos e Fichas - Histórico dos Equipamentos.
- 15.8. Preencher as Fichas - Histórico dos Equipamentos - sempre após cada intervenção (preventiva, corretiva ou modernização).
- 15.9. Conferir e receber os materiais e peças que se destinam à manutenção.
- 15.10. Manter sempre atualizados os projetos e desenhos das instalações do prédio, que estejam direta ou indiretamente relacionados com os equipamentos e instalações.
- 15.11. Cumprir a rotina de tratamento de água do sistema de ar condicionado, exaustores, aquecedores e outros.
- 15.12. Acompanhar periodicamente a evolução dos parâmetros de manutenção, no caso de instalações que contam com o sistema automatizado de monitoração, atuando imediatamente no sentido de sanar qualquer irregularidade observada.
- 15.13. Apresentar relatório mensal dos serviços de operação e de manutenção, assinado pelo Engenheiro responsável técnico contendo:
  - 15.13.1. Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo faltas de energia, performance dos equipamentos, etc.;
  - 15.13.2. Resumo dos serviços preventivos e corretivos executados, com indicação das pendências e as razões de sua existência, que dependam de solução por parte da FISCALIZAÇÃO;
  - 15.13.3. Peças e materiais substituídos por defeito ou desgaste;
  - 15.13.4. Posição do estoque de peças de reposição;
  - 15.13.5. Sugestões sobre reparos preventivos ou modernizações cuja necessidade tenha sido constatada; e
  - 15.13.6. Parecer sobre o estado geral da instalação.

**DAS ROTINAS DE SERVIÇOS DE TELEFONIA/REDE  
ESTRUTURADA DE VOZ E DADOS**



## **16. INSTALAÇÃO/ATIVAÇÃO**

- 16.1. Instalar, desinstalar, remanejar, transportar, ativar e configurar equipamentos de comunicação de voz (aparelhos telefônicos, bina, Tc) e outros acessórios/equipamentos necessários ao funcionamento da rede de comunicação de voz.
- 16.2. Instalar, desinstalar, ativar e remanejar linhas e circuitos para rede estruturada de voz.
- 16.3. Instalar e desinstalar distribuidor geral de linhas (DG), blocos terminais de proteção contra descargas elétricas.
- 16.4. Instalar, desinstalar e remanejar redes internas (vertical e horizontal) de comunicação de voz.
- 16.5. Instalar e desinstalar fiação/cabeamento nas caixas de passagem nos pavimentos, providenciando inclusive sua interligação ao "DG".
- 16.6. Preparar ambiente para a recepção dos equipamentos e recursos citados nos itens 15.1, 15.2, 15.3 e 15.4 deste documento, com a instalação de fiação apropriada efetuando a identificação dos cabos e pares de fios.
- 16.7. Preparar "DG" para instalação de linhas de comunicação de voz, efetuando a identificação das mesmas.
- 16.8. Efetuar interligação de CPCT - Centrais Privadas de Comutação Telefônica e redes de comunicação de voz.
- 16.9. Instalar, desinstalar, conectorizar, organizar e identificar todo o cabeamento da rede de comunicação de voz.

Todos os serviços acima relacionados deverão seguir as normas da ABNT e ITU-T.

## **17. SUPERVISAO**

- 17.1. Monitorar o tráfego da rede e o funcionamento dos equipamentos e recursos citados nos itens 15.1, 15.2, 15.3 e 15.4 deste documento.
- 17.2. Efetuar testes visando a localização e remoção de defeitos, reportando os resultados ao Contratante.
- 17.3. Controlar a ocupação do cabo de entrada e da rede interna (vertical e horizontal), notificando ao Contratante quando a sua utilização chegar ao limite de setenta por cento de sua capacidade.



- 17.4. Realizar testes com a(s) concessionária(s) de telecomunicações e acompanhar os técnicos daquelas empresas quando da prestação de serviços ao Contratante.
- 17.5. Manter atualizada e a disposição do Contratante documentação referente à rede de comunicação de voz e dados, contendo sua topologia e identificação dos equipamentos e recursos citados nos itens 15.1, 15.2, 15.3 e 15.4 deste documento.
- 17.6. Apresentar mensalmente à Contratante, relatório de desempenho de funcionamento dos equipamentos e recursos citados nos itens 15.1, 15.2, 15.3 e 15.4 deste documento.

## **18. MANUTENÇÃO**

- 18.1. Efetuar intervenção técnica para solução dos problemas identificados pelo Sistema de Supervisão, nos equipamentos e recursos citados nos itens 15.1, 15.2, 15.3 e 15.4 deste documento.
- 18.2. Efetuar vistoria preventiva nos equipamentos e recursos citados nos itens 15.1, 15.2, 15.3 e 15.4 deste documento, visando o perfeito funcionamento dos mesmos.
- 18.3. Informar ao Contratante da necessidade de remessa de equipamentos para conserto e ou substituição de blocos terminais de proteção contra descargas elétricas, bem como de acionamento da(s) concessionária(s) de comunicações para manutenção de circuitos.
- 18.4. Manter à disposição do Contratante histórico atualizado de manutenção dos equipamentos e recursos citados nos itens 15.1, 15.2, 15.3 e 15.4 deste documento.
- 18.5. Manter em perfeitas condições de funcionamento/uso os equipamentos e recursos citados nos itens 15.1, 15.2, 15.3 e 15.4 deste documento.
- 18.6. Manter sempre limpos e livres de materiais estranhos (restos de cabos, pedaços de fios, Tc...) o DG e as salas TC.
- 18.7. Efetuar reparo em aparelhos telefônicos, celulares, fax, e binas.
- 18.8. Apresentar relatórios de horas extras e serviços externos, quando requisitados e autorizados pelo contratante.



## 19. SERVICOS DIVERSOS

- 19.1. Operar aparelhos de testes para instalação, ativação, desinstalação, remanejamento e diagnóstico de problemas dos equipamentos e recursos citados nos itens 15.1, 15.2, 15.3 e 15.4 deste documento.
- 19.2. Fornecer para controle e análise dos serviços realizados, através da elaboração de relatórios técnicos, gráficos e formulários, especificando os motivos da intervenção técnica e a resolução adotada.
- 19.3. Fornecer subsídios para análise de desempenho da rede de comunicação de voz, através da elaboração de relatórios técnicos, gráficos e formulários, baseados no histórico de manutenção.
- 19.4. Elaborar em duas vias os relatórios técnicos dos serviços realizados, assinados pelo requisitante e pelo executante dos serviços, sendo uma via para o Contratante e outra para a Contratada.
- 19.5. Efetuar testes de aceitação dos equipamentos e recursos citados nos itens 15.1, 15.2, 15.3 e 15.4 deste documento, antes de suas instalações ou quando do retorno de manutenção, se solicitado pelo Contratante.
- 19.6. Acompanhar instalação, desinstalação, remanejamento e manutenção de centrais telefônicas, redes internas, cabos, linhas, circuitos de comunicação de voz e dados/fax realizados por terceiros, quando solicitados pelo Contratante, verificando o atendimento das normas técnicas e responsabilizando-se junto ao Banco pela aceitação dos serviços executados.
- 19.7. Participar da elaboração de instruções e rotinas discriminando procedimentos a serem seguidos para operação e ou manutenção de equipamentos, recursos e sistemas de comunicação de voz e dados.
- 19.8. Orientar os usuários sobre o funcionamento das centrais e manuseio dos aparelhos com respectivas facilidades.
- 19.9. Elaborar e propor ao Contratante, quando solicitado, planos de instalação, ativação, remanejamento, aceitação e manutenção de equipamentos e recursos de comunicação de voz e dados.
- 19.10. Manter controle sobre os materiais de instalação/manutenção entregues pelo Contratante, informando a necessidade de aquisição/reposição quando necessário.
- 19.11. Instalar, manter, verificar, remanejar e efetuar programação de facilidades das centrais e aparelhos telefônicos utilizado pelo contratante.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 19.12. Controlar estoque de material referente à telefonia fixa, celular e fax.
- 19.13. Manter atualizado o banco de dados de usuários, ramais e tarifas (quando recebidas do contratante), no centro de custos do tarifador, disponibilizando relatórios gerenciais para o Contratante.
20. Para execução dos serviços previstos no Contrato, a Contratada deverá fornecer os equipamentos de testes e ferramentas nas quantidades discriminadas no anexo respectivo.
21. Os equipamentos de testes e ferramentas deverão ser mantidos em plena condição de funcionamento durante toda a vigência do contrato.
22. A exigência deste enxoval mínimo não desobriga a empresa contratada de fornecer outros equipamentos de testes e ferramentas indispensáveis à execução dos serviços contratados.

LOCAL E DATA

CONTRATANTE .....  
(CARIMBO E ASSINATURA)

CONTRATADA .....  
(CARIMBO E ASSINATURA)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

# **ANEXO V I I**

## **ENXOVAL**

## **MÍNIMO**

## **FERRAMENTAL/INSTRUMENTAL**



# TST – Tribunal Superior do Trabalho

## ANEXO VII

### PLANILHA DE FERRAMENTAL/INSTRUMENTOS, MÍNIMOS, DO ALMOX

ITEM	DESCRIÇÃO	QDTE
01	Abafador de Ruído	12
02	Alargador para Tubo de Cobre 1/8" a 3/4"	1
03	Alicate chato com cabo isolado 6"	4
04	Alicate Coaxial - RG 58/59	1
05	Alicate Crimpar RJ45 AMP	4
06	Alicate de bico redondo com cabo isolado 6"	4
07	Alicate de corte com cabo isolado 6"	4
08	Alicate de Crimp. RJ 11 com catraca	2
09	Alicate de Pressão 12"	4
10	Alicate Prensa terminal Hidráulico até 300mm <sup>2</sup>	1
11	Alicate universal com cabo isolado 8"	4
12	Amperímetro do tipo Alicate para 1000A	2
13	Anemômetro Digital	1
14	Arco de serra	10
15	Aspirador de pó industrial 50 LT TURBO 1001 ELECTROLUX	3
16	Bomba de Sucção de Água 1HP	1
17	Bomba de vacuo 10 CFM	2
18	Bomba de vácuo 5 CFM	1
19	Carrinho de mão	1
20	Cavadeira	1
21	Chave catraca p/ Refrig 3/16" e 3/8"	2
22	Chave de Corrente Cap. 4" BELZER	1
23	Chave de Fenda 12" BELZER	3
24	CHAVE DE FENDA COTOCO 1/4" X 1" BELZER	3
25	CHAVE DE FENDA COTOCO 3/16" X 1"	3
26	CHAVE DE FENDA DE 1/4" X 6" BELZER	3
27	CHAVE DE FENDA DE 1/4" X 8" BELZER	3
28	CHAVE DE FENDA DE 1/8" X 5" BELZER	3
29	CHAVE DE FENDA DE 3/16" X 6" TAURUS	3
30	CHAVE DE TESTE NEON	3
31	CHAVE PHILIPS 1/8" X 2.1/2" BELZER	3
32	Chave PHILIPS 16"	3
33	CHAVE PHILIPS 3/16" X 3" VERDE	3
34	CHAVE PHILIPS 3/16" X 4" BELZER	3
35	CHAVE PHILIPS COTOCO 1/4" X 1" BELZER	3
36	Chibanca	1
37	Colher para pedreiro	2
38	Compressor de ar 5,2 CFM, 120 PSI, com reservatório de 120 lt.	1
39	Conjunto saca polias	1
40	Conjunto solda Oxi-Acetileno	1
41	Corta frio Capacidade 32mm	2
42	Densímetro para baterias chumbo-ácido	4



# TST – Tribunal Superior do Trabalho

## ANEXO VII

### PLANILHA DE FERRAMENTAL/INSTRUMENTOS, MÍNIMOS, DO ALMOX

ITEM	DESCRIÇÃO	QDTE
43	Desempenadeira de plástico	1
44	Detectores para Vazamento de Gases Refrigerantes (R22 e R134a)	1
45	Enceradeira Industrial	2
46	Enxada para pedreiro com cabo	2
47	Escada de diversas	10
48	Esmeril Bancada Monof. 6" 1/2cv	1
49	Esquadro para pedreiro	1
50	Ferramenta de Inserção Tipo 110 AMP	4
51	Ferro de solda 100 W	2
52	Ferro de solda 26 W	3
53	Ferro de solda 60 W	3
54	Ferro solda Tipo Machadinha 160 W	2
55	Flangeadores Capacidade até 32mm	2
56	Furadeira portátil tipo martetele 500W c/ jogo de brocas completo, widia e A.A.	2
57	Furadeira Bosch industrial, tipo martetele, mod. GPH 2S, 620 W, SDS	2
58	Identificador de Cabo Energizado PROGRESIVER	1
59	Identificador Portátil - Brother - MODELO PT - 65	2
60	Identificador Portátil - ID - PRO - Brady PLUS	2
61	JOGO CHAVE ALLEN BELZER 3mm À 13mm	2
62	Jogo Completo de Vazador 25 peças	2
63	Jogo de calibres de lâminas (apalpadoras)	1
64	JOGO DE CHAVE ALLEN BELZER DE 1/8" À 1/2'	2
65	Jogo de chave Boca completo 6 a 32mm	1
66	Jogo de chave Boca completo 1/4" a 1.1/4"	1
67	Jogo de Chave Canhão Curto	2
68	Jogo de Chave Canhão Longo	2
69	Jogo de chave Estria completo 6 a 32mm	1
70	Jogo de chave Estria completo 1/4" a 1.1/4"	1
71	Jogo de chave Griff completo 10" a 48"	1
72	Jogo de chave Inglesa completo 6" a 14"	1
73	Jogo de chave Soquete completo 10 a 32mm	1
74	Jogo de chave Soquete completo 1/8" a 1.1/4"	1
75	Jogo de Chave TORX com 12 Peças	1
76	Jogo de lima	5
77	Jogo de Tarracha de 1/2" à 2"	1
78	Jogo de Tarracha de 2.1/2" à 4"	1
79	Jogo de toca pino	1
80	Jogo Saca Fusível NH	2
81	Kit completo para Conectorização Óptica SC/ST/MTRJ, AMP, PART NUMBER 1278949-1	1





# TST – Tribunal Superior do Trabalho

## ANEXO VII

### PLANILHA DE FERRAMENTAL/INSTRUMENTOS, MÍNIMOS, DO ALMOX

ITEM	DESCRIÇÃO	QDTE
82	Lanterna Grandes 6V	10
83	Lanternas pequenas	5
84	Lava jato 1500 libras	3
85	Alavanca	1
86	Linha para pedreiro	3
87	Esmerilhadeira Industrial 9" 6500 RPM BOSCH	1
88	Máscara Facial Completa - Tipo Full Face	2
89	Maçarico para Impermeabilização com butijão de 3Kg	1
90	Makita Pedreiro 4" 4100 Makita	1
91	Mala de ferramentas c/ 05 Gavetas	3
92	Manifoold para Amônia	1
93	Máquina de solda super bantan 110/220v Esab 250A	1
94	Máquina Varetar Condensador Goodway	1
95	Marreta de 3Kg	5
96	Marreta de 5Kg	1
97	Marreta de borracha	3
98	Martelete PS5	1
99	Martelo UNHA POL 25MM TRAMONTINA 500g	5
100	Medidor de comprimento de Fio até 16mm	1
101	Medidor de resistência de aterramento	1
102	Megômetro de 500 V	1
103	Micrômetro para medição Externa até 150mm	1
104	Mod. Multimeter FLUKE	1
105	Morsa 06" SCHULZ	1
106	Multiteste analógico	2
107	Multiteste digital	2
108	Nível para Pedreiro	1
109	OMNIFIBER- Kit certificação fibras Ópticas SC/ST/MTRJ no OMNI SCANNER	1
110	Pá para pedreiro com cabo	2
111	Paquímetro 150mm DIGITAL	1
112	Par de luva de alta tensão classe 15 KV com cobertura de proteção	5
113	Par de luva de Vaqueta	30
114	Par Luva de couro Raspa	20
115	Pé de Cabra Grande	2
116	Pé-De-Cabra com Rodas	2
117	Peneira	2
118	Pente para Sepentina	1
119	Picareta	1
120	Pistola para pintor	1
121	Policorte 12" MOTOR TE15 MAXICORT	1
122	Ponteiro	4



# TST – Tribunal Superior do Trabalho

## ANEXO VII

### PLANILHA DE FERRAMENTAL/INSTRUMENTOS, MÍNIMOS, DO ALMOX

ITEM	DESCRIÇÃO	QDTE
123	PPU	1
124	Prensa Hidráulica 1,5 Toneladas	1
125	Prensa Terminal até 90mm <sup>2</sup>	1
126	Protetor Auricular	150
127	Prumo de centro para pedreiro	1
128	Prumo para pedreiro	1
129	Rádio de comunicação modelo de referência radius sp50+, Motorola	18
130	Radiômetro	3
131	Régua para pedreiro 2m	1
132	Relógio comparador com base magnética	1
133	Saca placa para piso elevado	25
134	Sequencímetro	2
135	Sugador de solda	3
136	Tacômetro Ótico	1
137	Talha de Corrente, 1000 Kg	1
138	Talha de Corrente, 2000 Kg	1
139	Talhadeira	5
140	Tatuzinho ( Roto- Rootec)	1
141	Termômetro digital de contato 05 Pontas para Arcondicionado	5
142	Testador - Certificador OMNI SCANNER 2 Cat 5, 5e, 6, 7	1
143	Testador - Certificador Penta SCANNER Cat 5, 5e	1
144	Tico-Tico INDL BOSCH	4
145	Torquímetro de estalo, espiga 1/2"	1
146	Transferidora Bloco N.º 03	1
147	Trena de 25m	2
148	Trena de 50m	1
149	Trena de 5m	5
150	Vacuômetro Digital	2



# TST – Tribunal Superior do Trabalho

## ANEXO VII

**PLANILHA DE FERRAMENTAL/INSTRUMENTOS, MÍNIMOS, DAS  
MALETAS DOS TÉCNICOS DE REDE/FIBRA  
TOTAL= 6 MALAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE P/ MALA
01	Alicate Crimp RJ45 AMP	01
02	Ferramenta de inserção Tipo 110 AMP	01
03	Alicate universal com cabo isolado BELZER	01
04	chave phillips 1/4x6" belzer	01
05	chave de fenda 1/4x6" belzer	01
06	Alicate de corte com cabo isolado BELZER	01
07	Alicate de bico fino BELZER	01
08	Multiteste digital	01
09	Estilete Starrett	01
10	Cadeado soprano	01
11	Desencapador de cabo UTP	01
12	Saca placa	01
13	Lanterna paquena	01



# TST – Tribunal Superior do Trabalho

## ANEXO VII

PLANILHA DE FERRAMENTAL/INSTRUMENTOS, MÍNIMOS, DA  
MALETA DOS BOMBEIRO HIDRÁULICO  
TOTAL= 01 MALA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE P/ MALA
01	ALICATE BOMBA D'ÁGUA BELZER	01
02	ALICATE DE BICO FINO BELZER	01
03	ALICATE UNIVERSAL BELZER	01
04	ARCO DE SERRA BELZER	01
05	CADEADO	01
06	CHAVE DE FENDA DE 1/4 x 6" BELZER	01
07	CHAVE DE FENDA DE 1/4 x 8" BELZER	01
08	CHAVE DE FENDA DE 1/8 x 5" BELZER	01
09	CHAVE DE GRIFF DE 18" BELZER	01
10	LANTERNA PEQUENA	01
11	MALA PARA FERRAMENTAS	01
12	METRO DE BAMBÚ	01
13	PAR DE LUVA DE BORRACHA CANO LONGO	01



# TST – Tribunal Superior do Trabalho

## ANEXO VII

**PLANILHA DO FERRAMENTAL/INSTRUMENTOS, MÍNIMOS, DAS  
MALETAS DOS MECÂNICOS DE REFRIGERAÇÃO  
TOTAL= 03 MALAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE P/ MALA
01	ALICATE DE BICO FINO COM PROT. P/1000V BELZER	01
02	ALICATE DE CORTE DIAGONAL COM PROT.1000V BELZER	01
03	ALICATE DE PRESSÃO GEDORE	01
04	ALICATE UNIVERSAL COM PROTEÇÃO P/1000V BELZER	01
05	CADEADO	01
06	CHAVE CANHÃO DE 7 A 14 MM CANO LONGO	01
07	CHAVE COMBINADA 1/2" BELZER	01
08	CHAVE COMBINADA 28MM BELZER	01
09	CHAVE COMBINADA 5/8" BELZER	01
10	CHAVE COMBINADA 7/16" BELZER	01
11	CHAVE COMBINADA 9/16" BELZER	01
12	CHAVE COMBINADA DE 10MM BELZER	01
13	CHAVE COMBINADA DE 11MM BELZER	01
14	CHAVE COMBINADA DE 13MM BELZER	01
15	CHAVE COMBINADA DE 15MM BELZER	01
16	CHAVE COMBINADA DE 17MM BELZER	01
17	CHAVE COMBINADA DE 19MM BELZER	01
18	CHAVE COMBINADA DE 21MM BELZER	01
19	CHAVE COMBINADA DE 23MM BELZER	01
20	CHAVE COMBINADA DE 3/4" BELZER	01
21	CHAVE COMBINADA DE 7/8" BELZER	01
22	CHAVE COMBINADA DE 8MM BELZER	01
23	CHAVE COMBINADA DE 9MM BELZER	01
24	CHAVE COTOCO DE FENDA DE 1/4X1 1/2" BELZER	01
25	CHAVE COTOCO DE FENDA DE 1/4X5" BELZER	01
26	CHAVE COTOCO DE FENDA DE 1/8X5" BELZER	01
27	CHAVE COTOCO DE FENDA DE 3/16X5" BELZER	01
28	CHAVE COTOCO DE FENDA DE 5/16X10" BELZER	01
29	CHAVE DE BOCA 10/11 MM BELZER	01
30	CHAVE DE BOCA 12/13MM BELZER	01
31	CHAVE DE BOCA 12-13MM BELZER	01
32	CHAVE DE BOCA 15/15MM BELZER	01
33	CHAVE DE BOCA 17 - 19MM BELZER	01
34	CHAVE DE FENDA DE 1/4" X 6" BELZER COM HASTE ISOLADA	01
35	CHAVE DE FENDA DE 1/4" X 8" BELZERCOM HASTE ISOLADA	01
36	CHAVE DE FENDA DE 1/8" X 5" BELZER COM HASTE ISOLADA	01
37	CHAVE DE FENDA DE 3/16" X 6" BELZER COM HASTE ISOLADA	01
38	CHAVE DE TESTE NEON	01
39	CHAVE INGLEZA 12" GEDORE	01
40	CHAVE PHILIPS 1/8" X 2.1/2" GEDORE COM HASTE ISOLADA BELZER	01
41	CHAVE PHILIPS 3/16" X 3" VERDE COM HASTE ISOLADA BELZER	01
42	CHAVE PHILIPS 3/16" X 4" GEDORE COM HASTE ISOLADA BELZER	01
43	CHAVE PHILIPS COTOCO 1/4" X 1" BELZER	01
44	CHAVE COTOCO PHILLIPS DE 1/4X1 1/2" BELZER	01
45	CHAVE COTOCO PHILLIPS DE 1/4X5" BELZER	01
46	CHAVE COTOCO PHILLIPS DE 1/8X5" BELZER	01



# TST – Tribunal Superior do Trabalho

## ANEXO VII

PLANILHA DO FERRAMENTAL/INSTRUMENTOS, MÍNIMOS, DAS  
MALETAS DOS MECÂNICOS DE REFRIGERAÇÃO  
TOTAL= 03 MALAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE P/ MALA
47	CHAVE COTOCO PHILLIPS DE 3/16X5" BELZER	01
48	CHAVE COTOCO PHILLIPS DE 5/16X10" BELZER	01
49	JOGO DE CHAVE ALLEN BELZER DE 1/8" À 1/2"	01
50	JOGO DE CHAVE ALLEN DE 3MM A 13MM BELZER	01
51	JOGO DE CHAVE PARA REFRIGERAÇÃO DE 3/16" A 3/8"	01
52	LANTERNA PEQUENA	01
53	MALA PARA FERRAMENTAS COM 05 GAVETA	01
54	MANIFOLD MARCA IMPERIAL	01



# TST – Tribunal Superior do Trabalho

## ANEXO VII

**PLANILHA DE FERRAMENTAL/INSTRUMENTOS, MÍNIMOS,  
DAS MALETAS DOS TÉCNICOS DE TELEFONIA  
TOTAL= 03 MALAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE P/ MALETA
01	ALICATE DE CORTE 4 POLEGADAS	01
02	ALICATE DE BICO RETO 4 POLEGADAS	01
03	ALICATE CLIMPADOR (RJ 11/RJ 45)	01
04	ALICATE DE CONEXÃO PARA BLOCO BARGOA OU KRONE	01
05	DESCASCADOR DE CABOS	01
06	FERRO DE SOLDA 25 W	01
07	FERRO DE SOLDA 30 W	01
08	SUGADOR DE SOLDA 3/4 X 10 POLEGADAS	01
09	ENROLADOR (P/FIO 50 OU 22/24 AWG)	01
10	DESENROLADOR (P/FIO 50 OU 22/24 AGW)	01
11	VERRUMA	01
12	ESTILETE 3 POLEGADAS	01
13	CHAVE CANHÃO 3/16 POLEGADAS	01
14	CHAVE CANHÃO 1/4 POLEGADAS	01
15	CHAVE ALLEN 3/16 POLEGADAS	01
16	CHAVE PHILIPS NÚMERO 0	01
17	CHAVE PHILIPS NÚMERO 1	01
18	CHAVE PHILIPS NÚMERO 2	01
19	CHAVE DE FENDA 5/16 X 8 POLEGADAS	01
20	CHAVE DE FENDA 3/16 X 6 POLEGADAS	01
21	CHAVE DE FENDA 3/16 X 4 POLEGADAS	01
22	CHAVE DE FENDA 1/08 X 4 POLEGADAS	01
23	CHAVE DE FENDA 1/08 X 3 POLEGADAS	01
24	MULTÍMETRO DIGITAL	01
25	SACADOR DE PLACAS DE PISO FALSO	01



# TST – Tribunal Superior do Trabalho

## ANEXO VII

### PLANILHA DE FERRAMENTAL/INSTRUMENTOS, MÍNIMOS, DAS MALETAS DOS ELETRICISTAS DE MANUTENÇÃO TOTAL= 04 MALAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE P/ MALA
01	ALICATE AMPERIMETRO MINIPA MOD. ET-3200	01
02	ALICATE DE BICO FINO COM PROT. P/1000V 6" BELZER	01
03	ALICATE DE CORTE DIAGONAL COM PROT.1000V 6" BELZER	01
04	ALICATE DE PRESSÃO	01
05	ALICATE PRENSA TERMINAIS COM CATRACA ATÉ 6MM <sup>2</sup>	01
06	ALICATE UNIVERSAL COM PROTEÇÃO P/1000V 8" BELZER	01
07	CADEADO	01
08	CANIVETE	01
09	CHAVE CANHÃO DE 7 A 14 MM CANO LONGO	01
10	CHAVE COMBINADA 10MM BELZER	01
11	CHAVE COMBINADA 11MM BELZER	01
12	CHAVE COMBINADA 3/4" BELZER	01
13	CHAVE COMBINADA 7/16" BELZER	01
14	CHAVE COMBINADA 9/16" BELZER	01
15	CHAVE COTOCO DE FENDA DE 1/4X1 1/2" BELZER	01
16	CHAVE COTOCO DE FENDA DE 1/4X5" BELZER	01
17	CHAVE COTOCO DE FENDA DE 1/8X5" BELZER	01
18	CHAVE COTOCO DE FENDA DE 3/16X5" BELZER	01
19	CHAVE COTOCO DE FENDA DE 5/16X10" BELZER	01
20	CHAVE DE BOCA 10 X 11MM BELZER	01
21	CHAVE DE BOCA 12 X 13MM BELZER	01
22	CHAVE DE ESTRIA 12 X 13MM BELZER	01
23	CHAVE DE FENDA 5/16X10 BELZER	01
24	CHAVE DE FENDA DE 1/4 X 4" BELZER	01
25	CHAVE DE FENDA DE 1/4X5" BELZER	01
26	CHAVE DE FENDA DE 1/8 X 5" BELZER	01
27	CHAVE DE FENDA DE 3/16 X 5" BELZER	01
28	CHAVE DE FENDA DE 5/16 X 10" BELZER	01
29	CHAVE DE TESTE NEON	01
30	CHAVE INGLESA Nº 08	01
31	CHAVE PHILIPS COTOCO 1/4" X 1" BELZER	01
32	CHAVE PHILIPS DE 1/4 X 5" BELZER	01
33	CHAVE PHILIPS DE 1/8 X 5" BELZER	01
34	CHAVE PHILLIPS 3/16X5" BELZER	01
35	CHAVE PHILLIPS 5/16X10" BELZER	01
41	FERRO DE SOLDA 60W 220V FAME	01
42	JOGO DE SACA PINO	01
43	LANTERNA PEQUENA	01
44	MALA PARA FERRAMENTAS COM 05 GAVETAS	01
45	MARTELO BOLA 250 GR	01
46	PINÇA	01
47	SACA FUZIVEL NH	01
48	SACA PARAFUSO DE AJUSTE PARA FUZIVEL DIAZED DE 2 A 63 A	01
49	SACADOR DE LÂMPADA DE SINALIZAÇÃO	01
50	TRENA DE 5 METROS LUFKIN	01





# TST – Tribunal Superior do Trabalho

## ANEXO VII

### PLANILHA DE FERRAMENTAL/INSTRUMENTOS DAS MALETAS DOS ELETRICISTAS PREDIAL TOTAL= 03 MALAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE P/ MALA
01	ALICATE AMPERÍMETRO ET-3200 MINIPA	01
02	ALICATE DE BICO FINO BELZER	01
03	ALICATE DE CORTE DIAGONAL BELZER	01
04	ALICATE PREENSA TERMINAL COM CATRACA	01
05	ALICATE UNIVERSAL BELZER	01
06	CADEADO	01
07	CANIVETE TRAMONTINA	01
08	CHAVE COTOCO DE FENDA DE 1/4 X 1.1/2" BELZER	01
09	CHAVE COTOCO PHILIPS DE 1/4 X 1.1/2" BELZER	01
10	CHAVE DE FENDA 5/16X10 BELZER	01
11	CHAVE DE FENDA DE 1/4 X 4" BELZER	01
12	CHAVE DE FENDA DE 1/4X5" BELZER	01
13	CHAVE DE FENDA DE 1/8 X 5" BELZER	01
14	CHAVE DE FENDA DE 3/16 X 5" BELZER	01
15	CHAVE DE FENDA DE 5/16 X 10" BELZER	01
16	CHAVE DE TESTE NEON	01
17	CHAVE INGLEZA 8" BELZER	01
18	CHAVE PHILIPS DE 1/4 X 5" BELZER	01
19	CHAVE PHILIPS DE 1/8 X 5" BELZER	01
20	CHAVE PHILLIPS 3/16X5" BELZER	01
21	CHAVE PHILLIPS 5/16X10" BELZER	01
22	ESTILETE STARRETT	01
23	FERRO DE SOLDA DE 100W FAME	01
24	LANTERNA PEQUENA	01
25	MALA DE FERRAMENTAS C/ 05 GAVETA	01
26	SACA PLACA	01



# TST – Tribunal Superior do Trabalho

## ANEXO VII

PLANILHA DE CUSTO DO FERRAMENTAL/INTRUMENTOS, MÍNIMOS,  
DAS MALAS DOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO  
TOTAL= 02 MALAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE P/ MALA
01	ALICATE BOMBA D'ÁGUA BELZER	01
02	ALICATE DE PRESSÃO BELZER	01
03	ALICATE UNIVERSAL BELZER	01
04	CADEADO WD	01
05	CHAVE COMBINADA 1/2" BELZER	01
06	CHAVE COMBINADA 28MM BELZER	01
07	CHAVE COMBINADA 5/8" BELZER	01
08	CHAVE COMBINADA 7/16" BELZER	01
09	CHAVE COMBINADA 9/16 BELZER	01
10	CHAVE COMBINADA DE 10MM BELZER	01
11	CHAVE COMBINADA DE 11MM BELZER	01
12	CHAVE COMBINADA DE 13MM BELZER	01
13	CHAVE COMBINADA DE 15MM BELZER	01
14	CHAVE COMBINADA DE 17MM BELZER	01
15	CHAVE COMBINADA DE 19MM BELZER	01
16	CHAVE COMBINADA DE 21MM BELZER	01
17	CHAVE COMBINADA DE 23MM BELZER	01
18	CHAVE COMBINADA DE 3/4" BELZER	01
19	CHAVE COMBINADA DE 7/8" BELZER	01
20	CHAVE COMBINADA DE 8MM BELZER	01
21	CHAVE COMBINADA DE 9MM BELZER	01
22	CHAVE COTOCO DE FENDA DE 1/4X1 1/2" BELZER	01
23	CHAVE COTOCO DE FENDA DE 1/4X5" BELZER	01
24	CHAVE COTOCO DE FENDA DE 1/8X5" BELZER	01
25	CHAVE COTOCO DE FENDA DE 3/16X5" BELZER	01
26	CHAVE COTOCO DE FENDA DE 5/16X10" BELZER	01
27	CHAVE DE BOCA 10/11 MM BELZER	01
28	CHAVE DE BOCA 12/13MM BELZER	01
29	CHAVE DE BOCA 12-13MM BELZER	01
30	CHAVE DE BOCA 15/15MM BELZER	01
31	CHAVE INGLEZA 12" BELZER	01
32	CHAVR COTOCO PHILLIPS DE 1/4X1 1/2" BELZER	01
33	CHAVR COTOCO PHILLIPS DE 1/4X5" BELZER	01
34	CHAVR COTOCO PHILLIPS DE 1/8X5" BELZER	01
35	CHAVR COTOCO PHILLIPS DE 3/16X5" BELZER	01
36	CHAVR COTOCO PHILLIPS DE 5/16X10" BELZER	01
37	JOGO CHAVE ALLEN BELZER DE 3mm A 13mm	01
38	JOGO DE CHAVE ALLEN BELZER DE 1/8" A 1/2"	01
39	MALA DE FERRAMENTAS COM 5 GAVETA	01
40	MARTELO DE BOLA	01
41	PUNÇÃO DE 100 X 4 BELZER	01
42	TALHADEIRA BELZER ITMA 200X19	01



# TST – Tribunal Superior do Trabalho

## ANEXO VII

### PLANILHA DE FERRAMENTAL/INSTRUMENTOS, MÍNIMOS, DAS MALETAS DOS ELETRICISTAS INSTALADOR TOTAL= 06 MALAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE P/ MALA
01	ALICATE AMPERÍMETRO ET-3200A MINIPA	01
02	ALICATE DE BINO FINO COM PROT. 1000V BELZER	01
03	ALICATE DE CORTE DIAGONAL PROT. P/1000V BELZER	01
04	ALICATE UNIVERSAL COM PROT. P/1000V BELZER	01
05	CADEADO MULT	01
06	CANIVETE INOX	01
07	CHAVE DE BOCA 10-11MM BELZER	01
08	CHAVE DE BOCA 12-13MM BELZER	01
09	CHAVE DE ESTRIA 10-11MM BELZER	01
10	CHAVE DE ESTRIA 12-13MM BELZER	01
11	CHAVE DE FENDA 5/16X10 BELZER	01
12	CHAVE DE FENDA COTOCO DE 1/4 X 1" BELZER	01
13	CHAVE DE FENDA DE 1/4 X 4" BELZER	01
14	CHAVE DE FENDA DE 1/4X5" BELZER	01
15	CHAVE DE FENDA DE 1/8 X 5" BELZER	01
16	CHAVE DE FENDA DE 3/16 X 5" BELZER	01
17	CHAVE DE FENDA DE 5/16 X 10" BELZER	01
18	CHAVE DE TESTE NEON	01
19	CHAVE PHILIPS COTOCO DE 1/4 X 1.1/2" BELZER	01
20	CHAVE PHILIPS DE 1/4 X 5" BELZER	01
21	CHAVE PHILIPS DE 1/8 X 3" BELZER	01
22	CHAVE PHILIPS DE 1/8 X 5" BELZER	01
23	CHAVE PHILLIPS 3/16X5" BELZER	01
24	CHAVE PHILLIPS 5/16X10" BELZER	01
25	ESTILETE FINO STANLEY	01
26	FERRO DE SOLDA 70W FAME	01
27	JOGO DE CHAVE ALLEN 1/8" A 1/2	01
28	JOGO DE CHAVE ALLEN 3mm A 13mm	01
29	LANTERNA PEQUENA RAYOVAC	01
30	MALA PARA FERRAMENTAS COM 05 GAVETAS	01
31	PRENSA TERMINAL COM CATRACA 0,5 A 6 MM <sup>2</sup>	01
32	SACA PLACA	01
33	TRENA DE 3MTS LUFKIN	01



## ANEXO V I I I

### FICHA HISTÓRICO DO EQUIPAMENTO

"FICHA HISTÓRICO DOS EQUIPAMENTOS"			
HISTÓRICO DO EQUIPAMENTO	Equipamento tipo:	Local:	Número:
Características técnicas:			
DATA	PREVENT.	CORRET.	INTERVENÇÕES EFETUADAS

LOCAL E DATA

CONTRATANTE .....  
 (CARIMBO E ASSINATURA)

CONTRATADA .....  
 (CARIMBO E ASSINATURA)



## ANEXO I X - A

### RELAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVENTIVOS SISTEMA DE SUPERVISÃO PREDIAL

#### MANUTENÇÃO MENSAL – SUPERVISÃO PREDIAL

##### QUADROS DE AUTOMAÇÃO:

- Substituir elementos defeituosos por outros de características técnicas iguais;
- Verificar fixações e conexões;
- Refazer isolações defeituosas;
- Efetuar limpeza geral;
- Verificar continuidade do aterramento;
- Lubrificar partes móveis;
- Eliminar pontos de ferrugem e corrosão
- Verificar estado do sistema de proteção (chaves, fusíveis, disjuntores, Tc);

##### CONTROLADORAS:

- Reaperto geral das conexões elétricas e lógicas (canais de entrada e saída da controladora);
- Verificar a comunicação da controladora com o sistema de gerenciamento;
- Inspeção dos "leds" indicativos de operação e defeito;
- Verificar as tensões de alimentação (AC/DC) e se estão nos parâmetros das especificações;

##### PERIFÉRICOS (SENSORES, ATUADORES DE VÁLVULAS, VAV, TRANSDUTORES, ETC):

- Inspeção visual e funcional do periférico;
- Reaperto geral das conexões elétricas e lógicas;
- Verificar as tensões de alimentação (AC/DC) e se estão nos parâmetros das especificações;
- Substituir elementos defeituosos por outros de características técnicas iguais;



### **VARIADORES DE FREQUÊNCIA:**

- Inspeção visual do equipamento;
- Reaperto geral das conexões elétricas e lógicas (canais de entrada e saída do equipamento);
- Verificar e conferir, com as configurações iniciais de partida, as micro-chaves de programação do equipamento.
- Inspeção dos "leds" indicativos de operação e defeito;
- Verificar as tensões de alimentação (AC/DC) e se estão nos parâmetros das especificações;
- Medir sinal de controle (0-10VdC, 4-20ma) e verificar a equivalência com a frequência de saída do equipamento.

### **MANUTENÇÃO SEMESTRAL**

Executar todos os serviços descritos na manutenção mensal e mais os seguintes:

### **QUADROS DE AUTOMAÇÃO:**

- Conferir e completar, quando for o caso, a identificação dos circuitos lógicos
- Verificar e substituir, quando for o caso, os terminais dos cabos que apresentam folgas ou aquecimentos

### **CONTROLADORAS:**

- Efetuar "Back Up" da programação residente na controladora, caso exista alguma alteração de programação.
- Efetuar teste com as saídas lógicas (Analógica e Digitais), forçando através do sistema de supervisão e verificando os níveis de tensão e corrente em cada canal.
- Verificar os canais de entradas (Analógicas, Digitais e Temperatura) no sistema de supervisão e conferir com os sinais provenientes dos periféricos de campo.

### **PERIFÉRICOS (SENSORES, ATUADORES DE VÁLVULAS, VAV, TRANSDUTORES, ETC):**

- Medir os sinais dos sensores e aferir com os parâmetros do fabricante;
- Forçar os sinais de controles provenientes das controladoras e verificar o funcionamento dos atuadores e posicionamento de acordo com o sinal de controle;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- Medir as variáveis de controle e aferir com os sinais dos transdutores

#### **VARIADORES DE FREQUÊNCIA:**

- Verificar parâmetros de controle do equipamento e conferir com os parâmetros de operação pré-estabelecidos
- Testar os sistemas de proteção contra sobrecarga do equipamento



## ANEXO I X - B

### RELAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVENTIVOS BATERIAS

#### 1. MANUTENÇÃO MENSAL - BATERIAS

##### DIVERSOS:

- Limpar terminais e conexões utilizando solução de bicarbonato de sódio a 10%;
- Reapertar as interligações;
- Proteger os terminais com graxa não oxidante ou vaselina;
- Limpar externamente os elementos utilizando detergente neutro;
- Desobstruir os orifícios das válvulas de ventilação ou rolhas à prova de explosão;
- Adicionar água destilada para corrigir o nível do eletrólito;
- Medir densidade, temperatura e tensão em todos os elementos e anotar;
- Medir tensão de flutuação das baterias e anotar;
- Medir temperatura da sala;
- Verificar o ajuste da corrente de carga das baterias.





## **ANEXO I X - C**

### **RELAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVENTIVOS BANCO DE CAPACITORES**

#### **MANUTENÇÃO ANUAL – BANCO DE CAPACITORES**

##### **LEITURAS:**

Medir e anotar os valores de correntes e tensões.

##### **DIVERSOS:**

- Verificar fixação na base e ligações do cabo terra;
- Inspeccionar se não há vazamentos;
- Verificar condições das buchas e caixas metálicas;
- Verificar se há oxidação no painel e capacitores;
- Corrigir todas as anormalidades verificadas;
- Inspeccionar o estado da chave de acionamento/proteção;
- Limpar todo o conjunto;
- Reapertar conexões.



## ANEXO I X - D

### RELAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVENTIVOS BOMBAS D'ÁGUA

#### MANUTENÇÃO MENSAL – BOMBAS D'ÁGUA

##### LEITURAS

- Medir e Anotar:

- Tensão entre fases;
- Corrente em cada fase.

##### VERIFICAR E CORRIGIR:

- Nível de óleo;
- Conexões de aterramento;
- Gaxetas;
- Acoplamento;
- Aquecimento excessivo nos mancais;
- Estado dos mangotes;
- Vibrações e ruídos anormais.

##### DIVERSOS

- Limpar dreno de água;
- Apertar parafusos de fixação;
- Corrigir vibrações e ruídos anormais;
- Lubrificar rolamentos;
- Lubrificar acoplamentos;
- Substituir lâmpadas de sinalização queimadas.

#### MANUTENÇÃO ANUAL

Executar todos os serviços descritos na manutenção mensal e mais as seguintes:

##### DIVERSOS

- Testar isolamento das fases para massa no enrolamento do motor;
- Testar isolamento entre fases no enrolamento do motor;
- Testar isolamento para terra nos cabos de alimentação;
- Testar isolamento entre cabos de alimentação;
- Inspeccionar e ajustar, caso necessário, o selo mecânico;
- Reapertar todos os bornes de ligação no quadro de comando;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- Trocar óleo, quando for o caso;
- Verificar rolamentos;
- Verificar contatos das chaves magnéticas.



## **ANEXO I X - E**

### **RELAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVENTIVOS CARREGADOR DE BATERIAS**

#### **MANUTENÇÃO MENSAL – CARREGADOR DE BATERIA**

##### **DIVERSOS:**

- Fazer limpeza geral;
- Substituir lâmpadas, instrumentos e botões danificados;
- Aferir instrumentos;
- Substituir qualquer elemento danificado;
- Corrigir resistência de isolamento;
- Testar e corrigir qualquer anormalidade;
- Reapertar conexões.

##### **LEITURAS:**

- Conferir as tensões e correntes.



## ANEXO I X - F

### RELAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVENTIVOS CASA DE BOMBAS

#### MANUTENÇÃO MENSAL – CASA DE BOMBAS

##### DIVERSOS

Verificar e corrigir se necessário:

- O acionamento das bombas pelos botões de partida e se esses estão numerados indicando qual a bomba que acionam;
- Se as bombas estão lubrificadas e se mantém a pressão;
- Se há tanque de escorva das bombas e qual o nível de água;
- O funcionamento da bomba de reserva e do grupo gerador de emergência se houver;
- Se a casa das bombas está limpa e facilmente acessível;
- Os filtros do sistema hidráulico;
- O estado das baterias, o carregador automático, o sistema de lubrificação e o nível do combustível das bombas diesel;
- A frequência de funcionamento da bomba "jockey", a existência de vazamentos, válvulas mal fechadas, Tc;
- O funcionamento de manômetros;
- Se as gaxetas estão com gotejamento acima do normal;
- Se a partida está se verificando de acordo com a pressão programada, no caso de haver pressostatos;
- O estado de conservação do cilindro (tanque) de ar para compensação de perdas de pressão, se houver, e se o mesmo necessita de drenagem da água de seu interior, para reposição da camada de ar;
- Se o painel de comando de partida elétrica está funcionando normalmente;
- Se a alimentação elétrica das bombas feita antes da entrada geral de baixa tensão do prédio está em ordem.



## ANEXO I X - G

### RELAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVENTIVOS DETECÇÃO DE INCÊNDIO E ALARME

#### MANUTENÇÃO MENSAL – DETECÇÃO DE INCÊNDIO E ALARME

##### DIVERSOS:

- Verificar o estado geral das chaves e comandos da central, quanto ao aspecto e condições de operação, lâmpadas ou fusíveis queimados, Tc;
- Inspeccionar visualmente o estado geral da bateria;
- Simular defeitos e fogo através dos dispositivos disponíveis na central com a finalidade de verificar a atuação dos indicadores sonoros e visuais;
- Verificar se os acionadores manuais estão com o vidro em boas condições e o martelo no local apropriado;
- No caso de haver intertravamento do sistema de ar condicionado, ventiladores, "dumpers", Tc, verificar se estes estão funcionando controlados pelos detectores;
- Verificar se os leds dos detectores indicam corretamente o seu funcionamento;
- Inspeccionar e substituir se necessário os detectores quando:
- Se repuser em funcionamento um sistema que ficou desativado por tempo superior a 6 meses;
- Há detectores que apresentem sinais de avarias mecânicas ou corrosão interna;
- Os detectores tenham sido pintados por qualquer motivo;
- Tenham sofrido danos devido à sobrecarga elétrica ou a raios;
- Quando forem submetidos a atmosferas corrosivas.
- Verificar se o acionamento do alarme dos pavimentos ou setores para o painel central está em ordem e deste para todo o prédio;
- Verificar se o som dos alarmes é audível em todos os pontos da edificação com os equipamentos dos ambientes funcionando normalmente.

#### MANUTENÇÃO TRIMESTRAL

##### DIVERSOS:

- Fazer o previsto mensalmente e mais:
- Medir o consumo dos circuitos de detecção, alarme e comandos auxiliares do sistema;
- Medir a resistência de terra do sistema de aterramento;



- Medir tensões e densidade dos eletrólitos da bateria, de acordo com as instruções do fabricante, fazer a limpeza geral e passar vaselina nos terminais se necessário;
- Testar a operação dos acionadores manuais;
- Fazer um teste amostral de operação dos detectores em cada circuito;
- Testar o retardador do alarme, que deverá disparar 60 segundos após o acionamento em um pavimento, se o responsável pelo painel central não atender;
- Verificar se a área coberta por cada detector de fumaça é de 81 m<sup>2</sup> e dos termovelocímétricos é de 36 m<sup>2</sup>;
- Verificar se a máxima queda de tensão nos circuitos de detecção não ultrapassa 2% e se nos circuitos de alarme não ultrapassa 10%;
- Anotar a mínima redução de tensão elétrica de alimentação (alternada), capaz de acionar os alarmes indicadores;
- Testar a indicação de circuito aberto e curto circuito (circuito fechado).

## **MANUTENÇÃO SEMESTRAL**

### **DIVERSOS**

Fazer o previsto trimestralmente e mais:

- Ensaçar um detector térmico ou termovelocímétrico de cada laço, variando de detector em cada teste, verificando se os de temperatura fixa operam no máximo com 10% acima da temperatura nominal de operação e os termovelocímetros no máximo em 15 segundos, quando atingido o seu gradiente nominal de temperatura, de acordo com os procedimentos definidos pelo fabricante
- Ensaçar um detector iônico de fumaça de cada laço ou setor, variando de detector em cada teste, verificando se atuam dentro de no máximo 1 minuto quando sensibilizados
- Ensaçar os detectores de chamas de acordo com as instruções dos fabricantes
- Verificar se os detectores estão adequadamente conectados e energizados, segundo as recomendações dos fabricantes e das normas técnicas
- Testar a isolação entre os condutores e a terra nos circuitos de detecção, alarmes e auxiliares



## ANEXO I X - H

### RELAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVENTIVOS GRUPO GERADOR

#### MANUTENÇÃO TRIMESTRAL – GRUPO GERADOR

##### **MOTOR DIESEL:**

- Verificar a existência de vazamentos;
- Verificar vedação da tampa do radiador;
- Completar os níveis de óleo lubrificante e água;
- Verificar atuação do pré-aquecimento;
- Limpar filtros de ar;
- Verificar tensão e estado das correias;
- Verificar estado da colméia do radiador;
- Verificar mangotes e braçadeiras de fixação;
- Verificar e lubrificar o sistema de aceleração e parada do motor.

##### **ALTERNADOR:**

- Substituir escovas defeituosas;
- Lubrificar rolamentos.

##### **QUADRO DE ALIMENTAÇÃO, COMANDO, PROTEÇÃO E SINCRONISMO:**

- Reapertar conexões;
- Substituir lâmpadas queimadas;
- Corrigir atuação do painel de sincronismo;
- Substituir fusíveis queimados.

##### **TESTES DE FUNCIONAMENTO (LEITURAS)**

Colocar o motor em marcha, com carga de no mínimo 50%, por 30 minutos, e anotar as seguintes leituras:

- Pressões;
- Temperatura do motor;
- Frequência;
- Tensão do gerador;
- Corrente do gerador.

Simular falta de rede com o equipamento no automático e anotar:





- Tempo de entrada do grupo;
- Tempo de transferência.

Simular retorno da rede e anotar:

- Tempo de transferência/supervisão;
- Tempo de resfriamento.

Anotar horas de trabalho da unidade.

### **DIVERSOS:**

- Limpar todo o conjunto;
- Verificar bóia do óleo combustível;
- Drenar resíduos d'água do tanque de óleo combustível;
- Verificar aterramento;
- Limpar respiro do tanque de combustível.

### **MANUTENÇÃO SEMESTRAL**

Executar todos os serviços descritos na manutenção trimestral (ou mensal) e mais os seguintes:

### **MOTOR DIESEL**

- Reapertar parafusos do cabeçote com torquímetro;
- Limpar elemento de tela do filtro de óleo lubrificante, trocando se necessário;
- Verificar fixação das baterias e conexão dos cabos;
- Verificar passagem do combustível no filtro de combustível, se necessário substituir o elemento filtrante;
- Drenar a água decantada do tanque de combustível;
- Lubrificar os rolamentos da bomba auto resfriante;
- Verificar motor de arranque;
- Corrigir as anormalidades observadas;
- Verificar condições do escapamento.

### **ALTERNADOR:**

- Verificar funcionamento da ponte de diodos - excitação "BRUSH-LESS";
- Limpar internamente com ar comprimido;



- Medir resistência de isolamento (campo e armadura).

### **QUADRO DE ALIMENTAÇÃO, COMANDO, PROTEÇÃO E SINCRONISMO:**

- Limpar internamente com ar comprimido;
- Verificar contatos das chaves contatoras, substituir se necessário;
- Verificar atuação dos relés e proteções;
- Verificar funcionamento do flutuador de baterias;
- Medir resistência de isolamento, corrigir se necessário;
- Aferir instrumentos;
- Regular tensão e frequência do gerador.

### **MANUTENÇÃO ANUAL**

Executar todos os serviços descritos na manutenção semestral e mais os seguintes:

#### **MOTOR DIESEL**

- Substituir o micro elemento de papel do filtro de óleo lubrificante
- Testar os bicos injetores;
- Trocar o óleo com o motor quente, nunca jogando óleo substituído na rede de água pluviais da dependência;
- Reapertar todos os parafusos e porcas, especialmente dos coletores, carter e turbo compressor;
- Verificar as folgas das válvulas com o motor frio;
- Verificar os rolamentos da bomba d'água e polias esticadoras;
- Medir taxa de compressão;
- Testar válvula termostática;
- Drenar o sistema primário de arrefecimento, colocando água limpa com óleo anticorrosivo.

#### **ALTERNADOR:**

- Verificar rolamentos, substituindo se necessário;
- Verificar a necessidade de retífica dos anéis coletores;
- Medir resistência ohmica dos enrolamentos;
- Executar testes de vibração, verificando rolamentos e eventuais desbalanceamentos, corrigir se necessário.



## ANEXO I X - I

### RELAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVENTIVOS COMBATE À INCÊNDIO HIDRANTE

#### MANUTENÇÃO MENSAL - HIDRANTES

##### DIVERSOS

Verificar e corrigir se necessário:

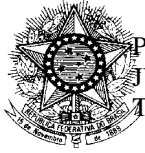
- Se as caixas de hidrantes estão sinalizadas adequadamente;
- Se as caixas de hidrantes estão desobstruídas;
- Se as mangueiras estão enroladas de forma "ADUCHADA" e com o esguicho ligado a uma de suas juntas;
- Se as caixas de hidrante estão equipadas com duas chaves de mangueiras cada uma, esguichos e mangueiras;
- Se as entradas para ventilação porventura existentes, estão devidamente protegidas por tela fina, para evitar a entrada de ratos, insetos, Tc;
- Se nas portas das caixas de hidrantes com vidro, expostas a raios solares, o vidro está pintado de azul para a proteção das mangueiras, e se a pintura está boa;
- Verificar se há vazamentos através da umidade interna;
- Abrir e fechar os registros para evitar seu grimpamento;
- Lubrificar os registros com uma mistura de óleo e grafite;
- Verificar se os registros de alimentação de água do sistema, sob o reservatório superior, estão abertos, mantendo-os nesta posição;
- Checar a tubulação hidráulica, suportes, Tc, quanto a danos mecânicos ou ferrugem, pintando-a sempre que necessário;
- Checar o funcionamento dos gongos hidráulicos do sistema, se houver.

#### MANUTENÇÃO SEMESTRAL

##### DIVERSOS

Fazer o previsto mensalmente, e mais:

- Fazer circular água pelas mangueiras de algodão forrada de borracha para evitar seu ressecamento;
- Lavar as mangueiras que estiverem sujas, secando-as à sombra antes de serem guardadas;



- Checar o funcionamento das bombas de alimentação do sistema.

## **MANUTENÇÃO ANUAL**

### **DIVERSOS**

- Fazer o previsto semestralmente, e mais:
  - Testar todas as mangueiras a uma pressão mínima de 20 kg/cm<sup>2</sup>;
  - Verificar o estado de conservação do hidrante de passeio, quanto à ferrugem, grimpamento do tampão, etc.



## **ANEXO I X - J**

### **RELAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVENTIVOS SISTEMA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSANITÁRIAS**

#### **MANUTENÇÃO MENSAL – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIROSANITÁRIAS**

##### **SISTEMA DE ILUMINAÇÃO**

- Substituir lâmpadas queimadas;
- Substituir reatores e starters defeituosos;
- Limpar cuidadosamente todos os componentes das luminárias;
- Verificar fiação, substituindo os fios que apresentarem defeitos de isolação;
- Apertar terminais e fixações;
- Inspeccionar bocais ou suportes.

##### **QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO E QUADROS DE MEDIÇÃO**

- Substituir elementos defeituosos por outros de características técnicas iguais;
- Verificar fixações e conexões;
- Refazer isolações defeituosas;
- Relacionar os circuitos que apresentarem aquecimento excessivo, indicando capacidade do equipamento de proteção, corrente medida a plena carga e bitola do condutor;
- Efetuar limpeza geral;
- Verificar continuidade do aterramento;
- Lubrificar partes móveis;
- Eliminar pontos de ferrugem e corrosão.

##### **TOMADAS E INTERRUPTORES**

- Verificar tomadas e interruptores;
- Efetuar limpeza geral;
- Reapertar conexões e ligações;
- Recompor isolamentos defeituosos.

##### **MOTORES DE BOMBAS**

- Fazer limpeza geral;



- Fazer engraxamento;
- Verificar isolamento do fio de alimentação;
- Relacionar unidades que não estiverem funcionando corretamente;
- Verificar a atuação dos automáticos da bomba de recalque.

## **VENTILADORES**

- Efetuar limpeza geral;
- Lubrificar partes móveis;
- Verificar fio de alimentação;
- Refazer isolações defeituosas.

## **AR CONDICIONADO SPLIT-SYSTEM ATÉ 36000 BTU/h**

- Limpar o filtro de ar;
- verificar se o consumo de corrente está de acordo com o previsto na placa.

## **LUZ DE OBSTÁCULO**

- Verificar e, se for o caso, substituir todas as lâmpadas;
- Verificar folgas e lubrificar todas as partes móveis;
- No caso de elementos rotativos, verificar, lubrificar e substituir, se for o caso, os rolamentos e mancais;
- Limpar com substâncias apropriadas os circuitos eletrônicos de comando, se existirem;
- Reapertar todas as conexões elétricas;
- Verificar se os fusíveis do quadro de comando da sinalização estão de acordo com a capacidade da instalação e, se for o caso, substituir;
- Verificar as fixações dos sinalizadores;
- Retocar a pintura - se for o caso, raspar a tinta velha, aplicar uma demão de tinta anticorrosão e, depois, pintar nas cores originais;
- Se existirem transformadores, verificar a isolamento;
- Verificar a presença de umidade nos conduites que interligam o sinalizador ao quadro de comando; secar se for o caso.

## **QUADRO DE COMANDO E PROTEÇÃO DOS MOTORES**

- Substituir componentes defeituosos;
- Lubrificar as partes móveis;
- Fazer limpeza geral;
- Conferir os valores das proteções, corrigindo-os de acordo com o projeto;



- Eliminar pontos de ferrugem e corrosão;
- Refazer as isolações defeituosas.

## **BOMBAS**

- Examinar retentor e acoplamento;
- Verificar ruídos anormais;
- Inspecionar gaxeta;
- Verificar lubrificante.

## **VÁLVULAS E TUBULAÇÕES**

- Verificar válvulas;
- Verificar dispositivos de acionamento;
- Verificar se há vazamentos;
- Apertar fixações;
- Examinar pintura e retocar onde necessário;
- Verificar o funcionamento da válvula de admissão de água (bóia).

## **RALOS**

- Retirar detritos;
- Verificar se há rachaduras.

## **BEBEDOUROS**

- Limpar e verificar o filtro;
- Corrigir pressão da água;
- Corrigir vazamentos;
- Verificar funcionamento das torneiras.

## **MANUTENÇÃO SEMESTRAL**

- Executar todos os serviços descritos na manutenção mensal e mais os seguintes:

## **BOMBAS**

- Verificar juntas de vedação.



## **PÁRA-RAIOS**

- Verificar a continuidade entre os eletrodos de aterramento e a ponta do pára-raios. Localizar e eliminar a interrupção;
- Verificar se o cabo de descida está afastado no mínimo 20 cm de qualquer parte da estrutura;
- Verificar se a resistência de aterramento ultrapassa o valor máximo de 10 (Ohm) (fazer a medição com o cabo de descida desligado);
- Verificar se a haste do pára-raios está solidamente fixada na sua base;
- Verificar se o captor do pára-raios está bem fixado na haste;
- Verificar e reapertar todas as conexões e fixações existentes entre o cabo de descida e a ponta e entre o cabo de descida e os eletrodos de terra;
- Retocar a pintura do mastro com tinta antiferrugem;
- Verificar o estado dos isoladores que fixam o cabo de descida;
- Verificar as braçadeiras que suportam os cabos de descida;
- Eliminar curvas bruscas do cabo de descida. Se for o caso, envolver o cabo com tubo isolante flexível nos pontos críticos;
- Verificar se o tubo de proteção na descida do cabo encontra-se em perfeito estado.

## **DIVERSOS**

- Limpar fossas e caixas de gordura;
- Limpar caixas d'água;
- Desobstruir calhas e condutores de águas pluviais;
- Verificar e corrigir o funcionamento do monta-cargas manual.





## ANEXO I X - L

### RELAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVENTIVOS COMBATE À INCÊNDIO RESERVATÓRIO DE ÁGUA

#### MANUTENÇÃO MENSAL – RESEVATÓRIO DE AGUA

Verificar e corrigir se necessário:

- Se a reserva técnica de incêndio está sendo mantida, registrando o nível observado;
- Se a pintura do barrilete está descascando e se as válvulas estão em suas devidas posições “aberta” ou “fechada”;
- Se as válvulas, registros e vigias estão limpos, desobstruídos e sem ferrugem;
- Se há vazamentos e infiltrações de água através das paredes do reservatório;
- Se a estrutura dos tanques elevados necessita de reparos;
- Se há vigias que possibilitem o funcionamento de bombas de incêndio do Corpo de Bombeiros, para recalque de água, na impossibilidade do uso de bombas locais;
- Se as vigias estão devidamente fechadas.



## ANEXO I X - M

### RELAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVENTIVOS COMBATE À INCÊNDIO SPRINKLER

#### MANUTENÇÃO MENSAL – SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO - SPRINKLER

##### DIVERSOS:

Verificar e corrigir se necessário:

- O nível da reserva técnica de água do sistema;
- O funcionamento das chaves de fluxo instaladas nos ramais de alimentação de cada pavimento, se houver;
- Os pressostatos instalados nas válvulas de controle e alarme do sistema;
- O funcionamento das bombas d'água do sistema (partida e parada);
- O controle e a comutação das bombas d'água do sistema;
- Os filtros das tubulações;
- A existência de ferrugem nas tubulações, através de drenagem de água;
- O funcionamento dos alarmes de incêndios e gongos hidráulicos;
- A existência de suportes ou suspensões quebradas, bicos plugados ou mal posicionados, tubulações amassadas, Tc;
- Se as válvulas apresentam danos mecânicos, ferrugem, pintura descascada, Tc;
- Se as válvulas de teste e dreno estão lacradas, na posição fechada, e se a válvula de controle está lacrada na posição aberta;
- Se as válvulas estão com seus acessos desobstruídos e facilmente acessíveis
- Se os chuveiros estão limpos e sem pintura, e não estão amassados;
- Se não há mistura de bicos de cores diferentes, mantendo em todo o ambiente as cores definidas no projeto;
- Se há luminárias ou estocagem de mercadorias muito próximas (menos de 1 metro) dos chuveiros;
- Se a conexão hidráulica para o Corpo de Bombeiros está com tampão e os fios da rosca ou engate em boas condições e dentro do padrão exigido no local
- Se há vazamentos na rede hidráulica;
- Se os manômetros estão funcionando adequadamente;
- O estado de conservação e funcionamento dos tanques de pressão, se houver
- Se as pressões de entrada e saída das bombas de água estão de acordo com o projeto;
- As pressões na tubulação com a bomba de água a plena carga.

## **MANUTENÇÃO ANUAL**

### **DIVERSOS:**

- Aquecer um bico de "sprinkler" do sistema até que a ampola se rompa, e verificar a operação automática da válvula de governo, variando de área em cada teste.



## ANEXO I X - N

### RELAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVENTIVOS VENTILADORES / EXAUSTORES

#### MANUTENÇÃO MENSAL - VENTILADORES

##### LEITURAS

- Medir tensão entre fases;
- Medir corrente por fase;
- Medir rotação do motor.

##### DIVERSOS

- Corrigir superaquecimento nos motores;
- Corrigir tensão das correias;
- Corrigir estado das polias/eixos e rotores;
- Substituir lâmpadas de sinalização queimadas;
- Limpar filtros de ar;
- Eliminar focos de ferrugem;
- Corrigir alinhamento das polias;
- Reapertar suporte do ventilador.

#### MANUTENÇÃO SEMESTRAL

Executar todos os serviços descritos na manutenção mensal e mais os seguintes:

##### DIVERSOS

- Verificar balanceamento do rotor;
- Fazer limpeza do rotor;
- Verificar mancais;
- Lubrificar rolamentos;
- Lubrificar mancais do motor;
- Verificar estado dos rolamentos.



## ANEXO I X - O

### RELAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVENTIVOS SISTEMA DE AR CONDICIONADO

#### AR CONDICIONADO

##### 1 - Identificação do Responsável Técnico:

Nome / Razão Social	CIC/CGC
Endereço completo	Tel./Fax/Endereço Eletrônico
Registro no Conselho de Classe	ART*

\*ART= Anotação de Responsabilidade Técnica

##### 2 - Relação dos Ambientes Climatizados:

Tipo de Atividade	N.º de Ocupantes		Identificação do Ambiente ou Conjunto de Ambientes	Área Climatizada Total (m2)	Carga Térmica (TR)
	Fixos	Flutuantes			

NOTA: Anexar Projeto de Instalação do sistema de climatização.

##### 3 - Plano de Manutenção e Controle:

Descrição da Atividade	Periodicidade	Data de Execução	Executado por	Aprovado por
Conforme planilhas a seguir	(1)	(2)	(2)	(2)

Observações: (1) - (M)- Mensal, (B)- Bimensal, (T)- Trimestral, (S)- Semestral, (A)- Anual, (E)- Eventual

Conforme planilhas a seguir e Extratos de Relatórios;  
(2) - Informações constam nos Extratos de Relatórios.



<b>CASA DE MÁQUINAS</b>							
<b>Item</b>	<b>Identif. conjunto/componente/atividade</b>	<b>M</b>	<b>B</b>	<b>T</b>	<b>S</b>	<b>A</b>	<b>E</b>
<b>1</b>	<b>Casa de Máquinas</b>						
1.1	Verificar e eliminar sujeira, odores desagradáveis, fontes de ruídos, infiltrações, armazenagem de produtos químicos e fontes de geração de microorganismos.	X			x	x	
1.2	Verificar a existência de materiais, produtos ou utensílios, registrando em relatório.	X			x	x	
1.3	Verificar a existência de tampas removíveis nos ralos sifonados, registrando em relatório.	X			x	x	
1.4	Verificar e corrigir o estado de conservação do isolamento termo-acústico.	X			x	x	
<b>2</b>	<b>Tomada de Ar Exterior</b>						
2.1	Verificar e corrigir sujeiras, danos, obstruções e corrosão.	X			x	x	
2.2	Medir e registrar a vazão de ar, ajustando-a para condições de projeto.					X	
2.3	Medir e registrar TBS e TBU do ar.	X			x	x	
2.4	Verificar e corrigir funcionamento mecânico de registros e dampers.	X			x	x	
2.5	Lavar o filtro com produto desengraxante e inodoro (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante.	X			x	x	
2.6	Verificar e corrigir frestas dos filtros.	X			x	x	
2.7	Verificar e corrigir o ajuste da moldura do filtro na estrutura.	X			x	x	
2.8	Aplicar óleo (inodoro) no elemento filtrante e escorrer, mantendo uma fina película de óleo.	X			x	x	



<b>CASA DE MÁQUINAS</b>							
<b>Item</b>	<b>Identif. conjunto/componente/atividade</b>	<b>M</b>	<b>B</b>	<b>T</b>	<b>S</b>	<b>A</b>	<b>E</b>
<b>3</b>	<b>Retorno de ar</b>						
3.1	Verificar e corrigir sujeiras, danos e corrosão.	X			x	x	
3.2	Medir e registrar a vazão de ar, ajustando-a para condições de projeto.					X	
3.3	Medir e registrar TBS e TBU do ar.	X			x	x	
3.4	Verificar e corrigir funcionamento mecânico de registros e dampers.	X			x	x	
<b>4</b>	<b>Dutos e câmara plenum para ar</b>						
4.1	Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e corrosão interna e externamente, onde for acessível.	X			x	x	
4.2	Verificar e corrigir a vedação das portas de inspeção.	X			x	x	
4.3	Verificar e corrigir a existência de danos na isolamento térmica.	X			x	x	
4.4	Verificar e corrigir a vedação das conexões.	X			x	x	
4.5	Medir e registrar a vazão de ar, ajustando-a para condições de projeto.					X	
4.6	Medir e registrar TBS e TBU do ar (insuflamento).	X			x	x	



SPLIT		M	B	T	S	A	E
Item	Identif. conjunto/componente/atividade						
<b>1</b>	<b>Ventiladores</b>						
1.1	Verificar e corrigir limpeza (carcaça e rotor) e fixação do conjunto.	X			x	x	
1.2	Verificar e corrigir vibrações, ruídos anormais e aquecimento anormal dos mancais.	X			x	x	
1.3	Limpar sistema de drenagem.	X			X	X	
1.4	Verificar e corrigir o estado de amortecedores de vibração.	X			x	x	
<b>2</b>	<b>Motores Elétricos</b>						
2.1	Verificar e corrigir a fixação e a existência de sujeiras, danos e corrosão.	X			x	x	
2.2	Verificar e corrigir vibrações e ruídos anormais.	X			x	x	
<b>3</b>	<b>Acoplamentos</b>						
3.1	Verificar e corrigir a fixação e a existência de sujeiras, danos e desgastes.	X			x	x	
3.2	Verificar e corrigir alinhamento, vibrações e ruídos anormais.	X			x	x	
3.3	Substituir os elementos de interligação.						x
<b>4</b>	<b>Filtros Secos</b>						
4.1	Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão	x			x	x	
4.2	Verificar e corrigir frestas dos filtros.	X			x	x	
4.3	Verificar e corrigir o ajuste da moldura do filtro na estrutura.	X			x	x	
4.4	Limpar o elemento filtrante trocando se necessário.	X			x	x	
<b>5</b>	<b>Gabinete</b>						
5.1	Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão.	X			x	x	
5.2	Verificar e corrigir a vedação dos painéis de fechamento do gabinete.	X			x	x	
5.3	Verificar e corrigir o estado de conservação do isolamento termoacústico.	X			x	x	
<b>6</b>	<b>Evaporadores (Refrigerante / Ar)</b>						
6.1	Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão na moldura da serpentina e na bandeja. Lavar a bandeja e serpentina com remoção de biofilme (lodo), sem uso de produtos desengraxantes e corrosivos.	X			x	x	
6.2	Verificar e corrigir a existência de agentes que prejudiquem a troca de calor	x			x	x	
6.3	Limpar as superfícies do lado ar.					X	
6.4	Verificar e corrigir a operação de drenagem de água da bandeja.	X			x	x	
6.5	Verificar e corrigir a existência de vazamentos internos e externos	x			x	x	
<b>7</b>	<b>Condensadores (ar)</b>						
7.1	Verificar e corrigir a existência de agentes prejudiciais a troca térmica	x			x	x	
7.2	Limpar as superfícies de troca de calor.				X	x	
7.3	Verificar e corrigir o fluxo de ar.	x			x	x	
7.4	Verificar e corrigir vazamentos internos e externos	x			x	x	
<b>8</b>	<b>Compressores</b>						
8.1	Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e corrosão.	X			x	x	





<b>SPLIT</b>							
8.2	Verificar e corrigir a fixação e a existência de vibrações ou ruídos anormais.	X			x	x	
8.3	Verificar e corrigir o aterramento.	X			x	x	
8.4	Medir e registrar a pressão de sucção junto ao compressor.				X	x	
8.5	Medir e registrar a temperatura de sucção junto ao compressor.				X	x	
8.6	Medir e registrar a pressão de descarga junto ao compressor.				X	x	
8.7	Medir e registrar a temperatura de descarga junto ao compressor.				X	x	
8.8	Verificar e corrigir o funcionamento das válvulas de serviço.				X	x	
8.9	Verificar e corrigir o funcionamento dos dispositivos de segurança (pressostatos de alta, baixa, óleo).	X			x	x	
<b>9</b>	<b>Circuito Refrigerante</b>						
9.1	Verificar e corrigir a fixação e a existência de danos e corrosão de tubulações.	X			x	x	
9.2	Verificar e corrigir a existência de danos no isolamento térmico.	X			x	x	
9.3	Verificar e corrigir a existência de danos nos compensadores de vibração.	X			x	x	
9.4	Verificar e corrigir queda de pressão no filtro secador.	X			x	x	
9.5	Verificar e corrigir vazamento de gás.	X			x	x	
<b>10</b>	<b>Painéis Elétricos e Eletrônicos</b>						
10.1	Verificar a instalação quanto as suas condições, existências de sujeiras, danos e corrosão.	X			x	x	
10.2	Limpar os elementos e eliminar os pontos de corrosão.	X			x	x	
10.3	Verificar e corrigir o funcionamento e fixação dos componentes eletromecânicos (fusíveis, botoeiras, lâmpadas de sinalização, contatos de contadoras, capacitores), terminais, conexões, cabos, barramentos, sistema de aterramento, reapertando.	X			x	x	
10.4	Verificar e corrigir a atuação do sistema de partida e intertravamentos	x			x	x	
10.5	Verificar e corrigir, regulando os elementos de proteção (relês), operação e controle, conforme as condições de referências.					x	
10.6	Verificar e corrigir o funcionamento dos alarmes visuais e sonoros, e operação no modo manual, automático e remoto.	X			x	x	
10.7	Medir e registrar tensão	X			x	x	
10.8	Medir e registrar corrente	X			x	x	



DISTRIBUIÇÃO E DIFUSÃO DE AR							
Item	Identif. conjunto/componente/atividade	M	B	T	S	A	E
<b>1</b>	<b>Registros e Dampers</b>						
1.1	Verificar e corrigir sujeiras, danos e corrosão.	X			x	x	
1.2	Verificar e corrigir funcionamento mecânico.					x	
<b>2</b>	<b>Venezianas, Grelhas e Difusores</b>						
2.1	Verificar e corrigir sujeiras, danos e corrosão.	X			x	x	
2.2	Ajustar vazão de ar para condições de projeto.						x
2.3	Verificar e corrigir funcionamento mecânico.					x	
<b>3</b>	<b>Dutos</b>						
3.1	Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e corrosão interna e externamente, onde for acessível.	X			x	x	
3.2	Verificar e corrigir a vedação das portas de inspeção.	X			x	x	
3.3	Verificar e corrigir a existência de danos na isolamento térmica.	X			x	x	
3.4	Verificar e corrigir a vedação das conexões.	X			x	x	
3.5	Ajustar vazão de ar para as condições de projeto						x



<b>SISTEMAS E QUADROS ELÉTRICOS</b>							
<b>Item</b>	<b>Identif. conjunto/componente/atividade</b>	<b>M</b>	<b>B</b>	<b>T</b>	<b>S</b>	<b>A</b>	<b>E</b>
<b>1.</b>	<b>Sistemas Elétricos e Eletrônicos</b>						
1.1	Verificar a instalação quanto as suas condições, existências de sujeiras, danos e corrosão.	X			x	x	
1.2	Limpar os elementos e eliminar os pontos de corrosão.	X			x	x	
1.3	Verificar e corrigir o funcionamento e fixação dos componentes eletromecânicos(fusíveis, botoeiras, lâmpadas de sinalização, contatos de contadoras, capacitores), terminais, conexões, cabos, barramentos e sistema de aterramento, reapertando.	X			x	x	
1.4	Verificar e corrigir a atuação do sistema de partida e intertravamentos	x			x	x	
1.5	Verificar e corrigir, regulando os elementos de proteção (relés), operação e controle, conforme as condições de referências.					x	
1.6	Verificar e corrigir o funcionamento dos alarmes visuais e sonoros, e operação no modo manual, automático e remoto.	X			x	x	



<b>SISTEMAS HIDRÁULICOS</b>							
<b>Item</b>	<b>Identif. conjunto/componente/atividade</b>	<b>M</b>	<b>B</b>	<b>T</b>	<b>S</b>	<b>A</b>	<b>E</b>
<b>1.</b>	<b>Bombas</b>						
1.1	Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e fixação	x			x	x	
1.2	Verificar e corrigir pontos de corrosão	x			x	x	
1.3	Limpar externamente	x			x	x	
1.4	Verificar e corrigir vibrações e ruídos anormais, vedação do selo mecânico, nível de óleo	x			x	x	
1.5	Verificar e corrigir gaxetas	x			x	x	
1.6	Verificar e corrigir o aquecimento excessivo nos mancais	x			x	x	
1.7	Substituir o lubrificante/ lubrificar mancais						x
1.8	Verificar e corrigir o alinhamento entre motor e bomba						x
<b>2.</b>	<b>Motores Elétricos</b>						
2.1	Verificar e corrigir a fixação e a existência de sujeiras, danos e corrosão.	X			x	x	
2.2	Verificar e corrigir o sentido de rotação.	X			x	x	
2.3	Verificar e corrigir vibrações e ruídos anormais.	X			x	x	
2.4	Medir e registrar tensão entre fases.	X			x	x	
2.5	Medir e registrar corrente em cada fase.	X			x	x	
2.6	Medir e registrar a resistência de isolamento. (caso seja observado declínio acentuado em relação à última medida, alterar a verificação para a periodicidade bimensal.)					x	
2.7	Verificar e corrigir o aterramento elétrico	x			x	x	
<b>3</b>	<b>Acoplamentos</b>						
3.1	Verificar e corrigir a fixação e a existência de sujeiras, danos e desgastes.	X			x	x	
3.2	Verificar e corrigir vibrações e ruídos anormais.	X			x	x	
3.3	Substituir os elementos de interligação.						x
3.4	Verificar e corrigir estado dos mangotes	x			x	x	
		x			x	x	
<b>4</b>	<b>Tubulações, válvulas, filtros e acessórios</b>						
4.1	Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e fixação	x			x	x	
4.2	Verificar e corrigir pontos de corrosão	x			x	x	
4.3	Limpar externamente	x			x	x	
4.4	Verificar e corrigir vazamentos, isolamentos, nível de água e tampa do tanque de expansão	x			x	x	
4.5	Verificar e corrigir vibrações e ruídos anormais, atuação de válvulas (de retenção, globo e gaveta) e danos nas juntas de expansão.	X			x	x	
4.6	Verificar e corrigir o funcionamento dos dispositivos de controle e segurança (Flow-switch, Manômetros, Termômetros)	x			x	x	
4.7	Lubrificar os mecanismos de acionamento de válvulas.						x
4.8	Limpar o filtro "Y"				x	x	
4.9	Verificar e corrigir reaperto e reposição de parafusos				x	x	



TORRES DE ARREFECIMENTO							
Item	Identif. conjunto/componente/atividade	M	B	T	S	A	E
<b>1</b>	<b>Ventiladores</b>						
1.1	Verificar e corrigir limpeza (carcaça e rotor) e fixação do conjunto.	X			x	x	
1.2	Verificar e corrigir vibrações, ruídos anormais e aquecimento anormal dos mancais.	X			x	x	
1.3	Lubrificar mancais.					x	
1.4	Verificar e corrigir o estado de amortecedores de vibração.	X			x	x	
1.5	Verificar e corrigir o estado e a instalação dos dispositivos de proteção.	X			x	x	
1.6	Verificar e corrigir estado e alinhamento de polias, eixos, mancais e rolamentos (lubrificação)	x			x	x	
1.7	Verificar e corrigir funcionamento e nível de óleo do redutor				x	x	
1.8	Regulagem dos relés de proteção e do controlador de estágios do ventilador					x	
<b>2</b>	<b>Motores Elétricos</b>						
2.1	Verificar e corrigir a fixação e a existência de sujeiras, danos e corrosão.	X			x	x	
2.2	Verificar e corrigir o sentido de rotação.	X			x	x	
2.3	Verificar e corrigir vibrações e ruídos anormais.	X			x	x	
2.4	Medir e registrar tensão entre fases.	X			x	x	
2.5	Medir e registrar corrente em cada fase.	X			x	x	
2.6	Medir e registrar a resistência de isolamento. (caso seja observado declínio acentuado em relação à última medida, alterar a verificação para a periodicidade bimensal.)					x	
<b>3</b>	<b>Polias e Correias</b>						
3.1	Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e desgastes.	X			x	x	
3.2	Verificar a tensão e o alinhamento do conjunto.	X			x	x	
3.3	Substituir o jogo de correias.						x
3.4	Verificar e corrigir a fixação das polias.	X			x	x	
<b>4</b>	<b>Acoplamentos</b>						
4.1	Verificar e corrigir a fixação e a existência de sujeiras, danos e desgastes.	X			x	x	
4.2	Verificar e corrigir alinhamento, vibrações e ruídos anormais.	X			x	x	
4.3	Substituir os elementos de interligação.						x
<b>5</b>	<b>Carcaça, Enchimento, Distribuidor, Eliminador de Gotas e Bacia</b>						
5.1	Limpar externamente e internamente					x	
5.2	Verificar e corrigir alimentação e nível de água na bacia	x			x	x	
5.3	Verificar e corrigir a distribuição de água no interior da torre.	X			x	x	
5.4	Verificar e corrigir o estado de conservação do enchimento, eliminador de gotas e venezianas.	X			x	x	
5.5	Verificar e corrigir vazamentos.	X			x	x	
5.6	Limpar sistema de drenagem e filtro					x	
5.7	Verificar e corrigir funcionamento de termostato	x			x	x	
5.8	Verificar e corrigir atuação de bomba dosadora de produtos químicos	x			x	x	



<b>FAN &amp; COIL</b>							
<b>Item</b>	<b>Identif. conjunto/componente/atividade</b>	<b>M</b>	<b>B</b>	<b>T</b>	<b>S</b>	<b>A</b>	<b>E</b>
<b>1</b>	<b>Ventiladores</b>						
1.1	Verificar e corrigir limpeza (carcaça e rotor) e fixação do conjunto.	X			x	x	
1.2	Verificar e corrigir vibrações, ruídos anormais e aquecimento anormal dos mancais.	X			x	x	
1.3	Lubrificar mancais.						x
1.4	Verificar e corrigir vazamentos nas junções flexíveis.	X			x	x	
1.5	Limpar sistema de drenagem.					x	
1.6	Verificar e corrigir o estado de amortecedores de vibração.	X			x	x	
1.7	Verificar e corrigir a operação dos controles de vazão.	X			x	x	
<b>2</b>	<b>Motores Elétricos</b>						
2.1	Verificar e corrigir a fixação e a existência de sujeiras, danos e corrosão.	X			x	x	
2.2	Verificar e corrigir o sentido de rotação.	X			x	x	
2.3	Verificar e corrigir vibrações e ruídos anormais.	X			x	x	
2.4	Lubrificar os mancais.						x
2.5	Medir e registrar tensão entre fases.	X			x	x	
2.6	Medir e registrar corrente em cada fase.	X			x	x	
2.7	Medir e registrar a resistência de isolamento. (caso seja observado declínio acentuado em relação à última medida, alterar a verificação para a periodicidade bimensal.)					x	
<b>3</b>	<b>Polias e Correias</b>						
3.1	Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e desgastes.	X			x	x	
3.2	Verificar a tensão e o alinhamento do conjunto.	X			x	x	
3.3	Substituir o jogo de correias.						x
3.4	Verificar e corrigir a fixação das polias.	X			x	x	
<b>4</b>	<b>Acoplamentos</b>						
4.1	Verificar e corrigir a fixação e a existência de sujeiras, danos e desgastes.	X			x	x	
4.2	Verificar e corrigir alinhamento, vibrações e ruídos anormais.	X			x	x	
4.3	Substituir os elementos de interligação.						x
<b>5</b>	<b>Filtros Secos</b>						
5.1	Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão	x			x	x	
5.2	Verificar e corrigir frestas dos filtros.	X			x	x	
5.3	Medir e registrar o diferencial de pressão (não laváveis).	X			x	x	
5.4	Verificar e corrigir o ajuste da moldura do filtro na estrutura.	X			x	x	
5.5	Limpar o elemento filtrante trocando se necessário.	X			x	x	
<b>6</b>	<b>Gabinete</b>						
6.1	Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão.	X			x	x	
6.2	Verificar e corrigir a vedação dos painéis de fechamento do gabinete.	X			x	x	
6.3	Verificar e corrigir o estado de conservação do isolamento termo-acústico.	X			x	x	



<b>FAN &amp; COIL</b>							
<b>7</b>	<b>Serpentinas</b>						
7.1	Verificar e corrigir a existência de agentes prejudiciais a troca térmica	x			x	x	
7.2	Limpar as superfícies do lado ar.					x	
7.3	Purgar o ar do lado líquido						x
7.4	Medir e registrar vazão de ar, ajustando-a conforme projeto.					x	
7.5	Medir e registrar as temperaturas de água gelada (na entrada e na saída).	X			x	x	
7.6	Medir e registrar vazão de água gelada, ajustando-a conforme projeto.					x	
7.7	Verificar e corrigir a operação de drenagem de água da bandeja.	X			x	x	
7.8	Limpar bandeja	x			x	x	



RESFRIADOR DE LÍQUIDO - CENTRÍFUGO							
Item	Identif. conjunto/componente/atividade	M	B	T	S	A	E
<b>1</b>	<b>Evaporadores ( Refrigerante / Líquido )</b>						
1.1	Verificar e corrigir a existência de agentes que prejudiquem a troca de calor.	X			X	X	
1.2	Medir e registrar as temperaturas e pressões, na condição de plena vazão de ambos os fluidos nos pontos de entrada e saída.	X			X	X	
1.3	Verificar e corrigir o isolamento térmico do componente (inspeção visual )	X			X	X	
1.4	Medir e registrar o superaquecimento com os valores da atividade 1.2 acima				X	X	
1.5	Verificar e corrigir a existência de vazamentos internos e externos	X			X	X	
<b>2</b>	<b>Unidade de Purga</b>						
2.1	Verificar e corrigir nível de óleo do compressor e separador.	X			X	X	
2.2	Verificar e corrigir o nível de líquido no condensador.	X			X	X	
2.3	Drenar água do condensador.	X			X	X	
2.4	Verificar e corrigir estado e tensão da correia.	X			X	X	
2.5	Limpar condensador.	X			X	X	
2.6	Lubrificar motor.	X			X	X	
2.7	Verificar e corrigir atuação da válvula solenóide.	X			X	X	
<b>3</b>	<b>Condensadores (água)</b>						
3.1	Verificar e corrigir a existência de agentes prejudiciais a troca térmica	X			X	X	
3.2	Limpar as superfícies de troca de calor (feixe tubular).					X	
3.3	Verificar e corrigir os fluxos dos fluidos	X			X	X	
3.4	Verificar e corrigir vazamentos internos e externos	X			X	X	
3.5	Limpar o sistema de drenagem	X			X	X	
3.6	Medir e registrar as temperaturas e as pressões na condição de plena vazão de ambos os fluidos nos pontos de entrada e saída.	X			X	X	
3.7	Purgar gases não condensáveis do sistema						X
3.8	Medir e registrar o sub-resfriamento do sistema a partir das medições acima realizadas ( item 3.7 acima )				X	X	
<b>4</b>	<b>Compressores</b>						
4.1	Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e corrosão.	X			X	X	
4.2	Verificar e corrigir a fixação e a existência de vibrações ou ruídos anormais.	X			X	X	
4.3	Medir e registrar tensão entre fases.	X			X	X	
4.4	Medir e registrar corrente em cada fase.	X			X	X	
4.5	Medir e registrar a resistência de isolamento. (caso seja observado declínio acentuado em relação à última medida, alterar a verificação para a periodicidade mensal.)				X	X	
4.6	Verificar e corrigir o aterramento.	X			X	X	
4.7	Medir e registrar a pressão de sucção junto ao compressor.	X			X	X	





<b>RESFRIADOR DE LÍQUIDO - CENTRÍFUGO</b>							
4.8	Medir e registrar a temperatura de sucção junto ao compressor.	X			x	x	
4.9	Medir e registrar a pressão de descarga junto ao compressor.	X			x	x	
4.10	Medir e registrar a temperatura de descarga junto ao compressor.	X			x	x	
4.11	Medir e registrar temperatura do óleo lubrificante	x			x	x	
4.12	Medir e registrar temperatura de entrada e saída da água de arrefecimento do óleo lubrificante.	x			x	x	
4.13	Verificar e corrigir o nível de óleo no visor ou reservatório.	X			x	x	
4.14	Verificar o teor de acidez do óleo.					x	
4.15	Trocar o óleo.						X
4.16	Medir e registrar a pressão diferencial do óleo.	X			x	x	
4.17	Verificar e corrigir o funcionamento da resistência de cárter.	X			x	x	
4.18	Verificar e corrigir o funcionamento das válvulas de serviço.				X	x	
4.19	Verificar e corrigir a existência de vazamentos.	X			x	x	
4.20	Verificar e corrigir o funcionamento dos dispositivos de segurança (pressostatos de alta, baixa, óleo).	X			x	x	
4.21	Verificar e corrigir operação, lubrificação e ajuste do atuador das veias limitadoras de capacidade.	x			x	x	
4.22	Medir e registrar temperatura dos mancais.	X			X	X	
<b>5</b>	<b>Circuito Refrigerante</b>						
5.1	Verificar e corrigir a fixação e a existência de danos e corrosão de tubulações.	X			x	x	
5.2	Verificar e corrigir a existência de danos no isolamento térmico.	X			x	x	
5.3	Verificar e corrigir a existência de danos nos compensadores de vibração.	X			x	x	
5.4	Verificar e corrigir a existência de bolhas e umidade no visor de líquido.	X			x	x	
5.5	Verificar e corrigir queda de pressão no filtro secador.	X			x	x	
5.6	Verificar e corrigir vazamento de gás.	X			x	x	
5.7	Verificar e corrigir atuação da válvula solenóide.	X			x	x	
5.8	Verificar e corrigir fixação e isolamento do bulbo da válvula de expansão termostática ou eletrônica.	X			x	x	
<b>6</b>	<b>Painéis Elétricos e Eletrônicos</b>						
6.1	Verificar a instalação quanto as suas condições, existências de sujeiras, danos e corrosão.	X			x	x	
6.2	Limpar os elementos e eliminar os pontos de corrosão.	X			x	x	
6.3	Verificar e corrigir o funcionamento e fixação dos componentes eletromecânicos (fusíveis, botoeiras, lâmpadas de sinalização, contatos de contadoras, capacitores), terminais, conexões, cabos, barramentos, sistema de aterramento, reapertando.	X			x	x	
6.4	Verificar e corrigir a atuação do sistema de controle de partida e intertravamentos	x			x	x	



RESFRIADOR DE LÍQUIDO - CENTRÍFUGO						
6.5	Verificar e corrigir, regulando os elementos de proteção (relês), operação e controle, conforme as condições de referências.				X	
6.6	Verificar e corrigir o funcionamento dos alarmes visuais e sonoros, e operação no modo manual, automático e remoto.	X		x	x	
6.7	Verificar e corrigir o sistema gerenciador dos resfriadores de líquido	X				
6.8	Verificar e corrigir o sistema microprocessador dos resfriadores e a conexão ao sistema de supervisão predial	X				



## **ANEXO I X - P**

### **RELAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVENTIVOS SISTEMA DE ELEVADORES**

#### **MANUTENÇÃO MENSAL – ELEVADORES**

##### **SERVIÇOS MENSAIS**

##### **LEITURAS**

- Medir e Anotar:

- Tensão de alimentação do quadro geral de distribuição
- Tensão entre fases do motor da máquina de tração (CA)
- Correntes da máquina de tração (em regime)

##### **VERIFICAR E CORRIGIR:**

- Lâmpadas, reatores, ventilador da cabine, exaustores da casa de máquinas, iluminação de emergência e respectivas baterias, sistema de comunicação (interfone), Circuito Fechado de TV (CFTV), Portas pantográficas, soleiras etc.
- Programação de funcionamento dos carros
- Temperatura da Casa de Máquinas
- Indicação de lotação no interior da cabine
- Informar a eventual existência de infiltrações
- Limpeza da casa de máquinas
- Desgaste de cabos de aço
- Chaves e fusíveis da casa de máquinas
- Freios (acionamento e desgaste das lonas e sapatas)
- Desgaste de todas as polias (tração, regulador de velocidade, desvio, etc.).
- Nivelamento das Cabinas nos pavimentos
- Cabos de tração (fixação e desgaste)

##### **SERVIÇOS BIMESTRAIS**

Executar todos os serviços mensais descritos e mais os seguintes:

##### **VERIFICAR E CORRIGIR:**

- Coroa e sem-fim
- Motor de tração
- Regulador de velocidade



- Teto da cabina
- Corrediças da cabina e contrapeso
- Aparelho de segurança
- Chaves de indução - Placas ou Emissor/Receptor
- Guias e braquetes
- Correntes ou cabos de compensação
- Portas, carrinhos e dispositivos de arraste.
- Para Choques
- Poço (limpeza e secagem)
- Desgaste das escovas da máquina de tração

### **LIMPAR E LUBRIFICAR**

- Máquina de tração e desvio, freio, polia de tração e desvio, Regulador de velocidade, operador de portas, portas da cabina, réguas de segurança, corrediças, contrapeso, guias e braquetes, limites de curso e polia reguladora de velocidade e/ou compensação.

### **SERVIÇOS SEMESTRAIS**

Executar todos os serviços bimestrais descritos e mais os seguintes:

#### **LEITURAS**

MEDIR E ANOTAR:

- Resistências de isolamento do motor da máquina de tração.

### **EM TODAS AS VISITAS REALIZADAS**

- Anotar na "Ficha Histórico de Equipamento" as peças porventura trocadas durante estes serviços.
- Preencher relatório dos serviços executados.
- Entregar cópia do relatório à Administração do edifício;
- Tanto os serviços corretivos quanto os preventivos serão realizados no período de 08:00 às 18:00 horas dos dias úteis e, EXCEPCIONALMENTE, em horários e dias distintos destes, para normalização inadiável do funcionamento do SET.
- A PRESTADORA deverá fornecer e afixar, em cada cabina dos elevadores, plaqueta acrílica ou etiqueta contendo a sua razão social, endereço, telefone, fax, etc.



## ANEXO I X - Q

### RELAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVENTIVOS SISTEMA DE CFTV

#### MANUTENÇÃO PREVENTIVA - PERIÓDICA E/OU - EVENTUAL

**SISTEMAS DE CFTV (Obrigatoriamente, manter o sistema funcionando de forma eficiente, eficaz e efetiva, ininterruptamente ).**

#### **TIME LAPSE:**

- Executar a limpeza do equipamento;
- Verificar as conexões dos cabos de entrada e saída;
- Substituir cabeçotes, rolos pressor, correias e demais peças móveis que apresentem desgaste;
- Verificar o funcionamento dos ventiladores e substituí-los se for o caso;
- Verificar se a programação da velocidade de gravação está de acordo com as instruções;
- Verificar se a qualidade das imagens gravadas está satisfatória;
- Verificar se a data e horário estão corretos e de acordo com a programação do multiplexador;
- Verificar a compatibilidade entre a velocidade de gravação da fita e a quantidade de quadros gravados;
- Verificar se as fitas não ultrapassaram a quantidade máxima de vezes para serem gravadas;
- Verificar a qualidade das fitas que estão em uso;
- Verificar se o par de cabos de sincronismo de velocidade de gravação está conectado corretamente (pulso / trigger e comum/terra), na parte traseira do equipamento;
- Executar testes de gravação/reprodução nas diversas velocidades; 24, 48, 72 e 168 horas.

#### **MULTIPLEXADOR**

- Verificar as conexões dos cabos de entrada e saída;
- Verificar se todos os LED de sinalização estão funcionando;
- Verificar se o botão correspondente às imagens em multicenas está funcionando;
- Verificar se o equipamento está com a programação correta, isto é, velocidade de saída de sinal de vídeo para time lapse, ativação das células de detecção de movimentos das câmeras desejadas, data e horário, identificação das câmeras e etc.;



- Verificar se o LED do botão RECORD está aceso/ativado ( Multiplexador Simplex);
- Verificar se, na reprodução de uma fita, na função PLAYBACK, as imagens de todas as câmeras estão no monitor;
- Executar a limpeza do equipamento;

### **MONITOR DE VÍDEO**

- Verificar as conexões dos cabos de entrada e saída;
- Verificar se as imagens estão perfeitas, livre de ruídos, com bom contraste, com cores bem definidas e etc.;
- Verificar se os botões de ajustes e programação estão funcionando perfeitamente;
- Executar a limpeza externa do equipamento.

### **CÂMERAS**

- Verificar se todas as câmeras conectadas no multiplexador apresentam as imagens correspondentes no monitor;
- Executar a limpeza das lentes e das câmeras;
- Verificar se as imagens estão perfeitas, ajuste de foco, livres de interferências, contraste, cores bem definidas e etc.;
- Verificar se as câmeras que estão com a função BLC, estão com o ajuste correto da lente;
- Verificar no monitor se a câmera está com um bom enquadramento do alvo;
- Verificar a tensão de alimentação das câmeras;

### **NO BREAK E/OU ESTABILIZADORES /TRANSFORMADORES DE TENSÃO**

- Limpeza do equipamento;
- Verificar se a tensão de saída está correta;
- Verificar se não há superaquecimento, ou exalamento de mau cheiro;
- Verificar se a carga das baterias está plena.
- Verificar as conexões dos cabos de entrada e saída;
- Verificar o funcionamento dos “led” indicativos;
- Verificar o funcionamento dos ventiladores;
- Simular falta de rede, observando a frequência e tensão de saída do inversor e o alarme sonoro.

### **BATERIAS**

- Verificar se a carga das baterias está plena;
- Limpar terminais e conexões utilizando solução de bicabornato de sódio a 10 %;
- Reapertar a interligações;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- Proteger os terminais com graxa não oxidante ou vaselina;
- Limpar externamente os elementos utilizando detergente neutro;
- Desobstruir os orifícios das válvulas de ventilação ou rolhas à prova de explosão.



## ANEXO I X - R

### RELAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVENTIVOS SISTEMA DE AUTOMAÇÃO, CABEAMENTO ESTRUTURADO E SALA TC

#### o MANUTENÇÃO MENSAL

#### INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO E DE AUTOMAÇÃO

- o Verificar tomadas, interruptores e terminais, substituindo-os, se necessário;
- o Efetuar limpeza geral da sala TC;
- o Reapertar conexões e ligações;
- o Substituir lâmpadas queimadas na sala TC;
- o Limpar todos os componentes das luminárias;
- o Verificar a fiação, substituindo os fios que apresentarem defeitos de isolamento;
- o Inspeccionar bocais ou suportes e substituí-los, se necessário;
- o Verificar conectores e tomadas RJ-45 e substituí-los se necessário;
- o Verificar o cabeamento estruturado e corrigir o que for necessário;
- o Verificar Racks Hubs e Switchs, suas conexões, funcionamento e efetuar a limpeza dos mesmos.

#### QUADROS DE TELECOMUNICAÇÕES: INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS

- o Verificar a continuidade dos cabos de lógica e corrigi-los, se necessário.

#### EQUIPAMENTOS DE APOIO (RETIFICADOR E NO-BREAK)

- o Efetuar limpeza geral dos equipamentos
- o Substituir lâmpadas, instrumentos, placas, botões e fusíveis danificados;
- o Aferir instrumentos;
- o Verificar as tensões e as correntes (de entrada e de saída);
- o Verificar a resistência de isolamento;
- o Reapertar as conexões e os bornes;
- o Verificar e testar a sinalização;
- o Simular a falta de rede CA;
- o Ajustar as tensões de flutuação e equalização, conforme as especificações do fabricante;
- o Efetuar a limpeza da sala.





### **BATERIAS:**

- Proceder à limpeza dos terminais e conexões;
- Reapertar as interligações;
- Verificar o funcionamento;
- Fazer a limpeza geral dos vasos com produto neutralizante;
- Lubrificar os terminais com graxa neutra ou vaselina;
- Medir a densidade de todos os elementos e anotar em ficha apropriada;
- Medir a temperatura dos elementos;
- Medir a tensão de flutuação de todos os elementos;
- Medir a temperatura da sala de baterias;
- Efetuar a limpeza da sala.

### **QUADROS ELÉTRICOS:**

- Substituir os elementos defeituosos por outros de iguais características técnicas;
- Verificar a fixação e as conexões, corrigindo o que for necessário;
- Refazer os isolamentos defeituosos;
- Arrolar os circuitos que apresentarem aquecimento, indicando a capacidade do equipamento de proteção, a corrente medida a plena carga e a bitola do condutor;
- Verificar a continuidade do aterramento;
- Lubrificar as partes móveis;
- Eliminar os pontos de corrosão e ferrugem;
- Efetuar a limpeza geral.

### **EXAUSTORES**

- Lubrificar as partes móveis;
- Verificar o fio de alimentação;
- Refazer os isolamentos defeituosos;
- Efetuar a limpeza geral.



## **ANEXO I X - S**

### **RELAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVENTIVOS SISTEMA DE NO BREAK**

#### **MANUTENÇÃO PREVENTIVA EVENTUAL**

##### **NO BREAK ESTÁTICO:**

- Limpeza do equipamento;
- Verificar as conexões dos cabos de entrada e saída;
- Verificar o funcionamento dos "leds" indicativos;
- Verificar o funcionamento dos ventiladores;
- Simular falta de rede, observando a frequência e tensão de saída do inversor e o alarme sonoro;

##### **BATERIAS**

- Limpar terminais e conexões utilizando solução de bicarbonato de sódio a 10%;
  - Reapertar as interligações;
  - Proteger os terminais com graxa não oxidante ou vaselina;
  - Limpar externamente os elementos utilizando detergente neutro;
- Desobstruir os orifícios das válvulas de ventilação ou rolhas à prova de explosão;



## ANEXO I X - T

### RELAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVENTIVOS PAINÉIS DE BAIXA TENSÃO

#### **1. MANUTENÇÃO ANUAL**

##### **DIVERSOS:**

- Substituir lâmpadas de sinalização queimadas;
- Limpar contatos das chaves e dos disjuntores;
- Verificar o funcionamento das chaves e dos disjuntores;
- Apertar fixações e conexões;
- Verificar fiação;
- Verificar fusíveis;
- Verificar circuitos de controle, medição e sinalização;
- Verificar a existência de vibrações ou ruídos anormais;
- Limpar internamente o painel e seus componentes;
- Aferir instrumentos;
- Verificar abafadores (corta-arcos);
- Verificar o funcionamento dos relés disparadores e ajustá-los de acordo com valores pré-estabelecidos pela Fiscalização;
- Verificar aterramento geral, reapertando as conexões;
- Verificar pressão dos contatos das contadoras, relés auxiliares, etc.;
- Verificar o funcionamento mecânico das peças móveis dos contadores, relés etc.
- Verificar pressão nas garras de fixação de chaves e blocos fusíveis;
- Verificar existência de corrosão ou ferrugem;
- Lubrificar partes móveis e mecanismos;
- Verificar e corrigir a ventilação.

##### **LEITURAS:**

- Efetuar teste de isolamento para massa nos cabos de entrada e saída, anotando os resultados;
- Efetuar teste de isolamento entre fases nos cabos de entrada e saída, anotando os resultados.

##### **TERMOGRAFIA:**

Fazer o exame termográfico em todos os pontos do PGBT, para detecção de aquecimentos anormais.



## ANEXO I X - U

### RELAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVENTIVOS CÂMARAS FRIGORÍFICAS

#### MANUTENÇÃO MENSAL – CÂMARAS FRIGORÍFICAS

##### **LEITURAS - Anotar:**

- Medir corrente nos motores;
- Medir tensão nos motores;
- Medir pressão do óleo

##### **DIVERSOS:**

- Verificar nível de óleo do compressor;
- Purgar óleo dos condensadores, evaporadores e separadores de óleo;
- Lubrificar mancais e rolamentos;
- Substituir correias defeituosas;
- Ajustar correias;
- Reapertar conexões;

##### **LEITURAS - Anotar:**

- Limpar condensadores;
- Corrigir vazamentos no sistema (gás ou óleo);
- Fazer limpeza geral.

#### MANUTENÇÃO SEMESTRAL

Executar todos os serviços descritos na manutenção mensal e mais os seguintes:

##### **LEITURAS - Anotar:**

- Pressão de sucção;
- Pressão de descarga;
- Pressão de óleo;
- Superaquecimento.

##### **DIVERSOS:**

- Substituir mancais e rolamentos defeituosos;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- Completar nível de óleo do compressor;
- Corrigir vazamentos de óleo no selo;
- Substituir filtros secadores, se necessário;
- Corrigir superaquecimento;
- Corrigir atuação dos termostatos e pressostatos;
- Completar carga de gás;
- Substituir contatos defeituosos das contatoras.



## **ANEXO I X - V**

### **RELAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVENTIVOS COMPRESSORES DE AR**

#### **MANUTENSÃO MENSAL – COMPRESSORES DE AR**

##### **LEITURAS – Anotar:**

- Medir corrente por fase do motor;
- Medir tensão entre fases do motor.

##### **DIVERSOS:**

- Limpar filtro de ar;
- Trocar óleo do cárter conforme recomendações do fabricante;
- Corrigir vazamentos;
- Lubrificar onde necessário;
- Verificar estado e tensão das correias, trocando se necessário;
- Testar atuação do pressostato;
- Substituir rolamentos, se necessário;
- Limpar purgador automático.



## **ANEXO I X - X**

### **RELAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVENTIVOS DIVERSOS Instalações de Relógio, Instalações de Som, Instalações de TV e rádio AM/FM e Sistema de Controle de Acesso**

#### **1. MANUTENÇÃO MENSAL**

- Executar a limpeza e regulagens dos equipamentos;
- Executar a limpeza e lubrificação dos contatos dos equipamentos;
- Verificar a tensão de alimentação e saída das câmeras;
- Verificar as conexões dos cabos de alimentação, de entrada e saída;
- Verificar o funcionamento dos "leds" indicativos;
- Verificar o funcionamento dos ventiladores;
- Verificar o funcionamento e promover os ajustes necessários;
- Verificar se a carga das baterias está plena;
- Verificar se as imagens estão perfeitas, livre de ruídos, com bom contraste, com cores bem definidas e etc.;
- Verificar se não há superaquecimento, ou exalamento de mau cheiro;
- Verificar se os ajustes dos equipamentos de som estão adequados;
- Verificar se os botões de ajustes e programação dos monitores estão funcionando perfeitamente;

#### **2. SOM AMBIENTE**

- Executar limpeza e regulagens nos amplificadores de som ambiente, potenciômetros, leds, ventiladores etc.;
- Verificar se a tensão da rede de áudio 70/100 volts está correta, livre de curtos;
- Verificar se não há superaquecimento dos amplificadores ou exalação de mau cheiro;
- Verificar o funcionamento dos sonofletores em todos os andares, compreendendo salas, gabinetes, corredores bem como as colunas de som da garagem;
- Proceder, se necessário, em virtude de obras futuras, ao remanejamento de pontos de sonofletores no teto, obedecendo ao padrão do sistema instalado;
- Verificar o funcionamento dos transformadores de linha e potenciômetros.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

### **3. SISTEMA DE ANTENA COLETIVA E PARABOLICA**

- Verificar a qualidade de sinal de imagem dos canais em todos os pontos instalados;
- Verificar o funcionamento dos amplificadores de sinal de imagem quanto a superaquecimento ou exalação de mau cheiro, bem como limpeza dos mesmos;
- Verificar no telhado se o estado das antenas: se estão em boas condições de conservação e em sua posição normal, devido a incidência de ventos fortes.





**CONTRATO CP-003/2006 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES NO TST (Processo TST n.º 155.134/2005-2).**

**CONTRATANTE:** **TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.509.968/0001-48, sediado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 8, Lote 1, Brasília, DF, CEP 70070-600, telefone geral (61) 3314-4300, doravante denominado simplesmente Contratante, neste ato representado pelo Diretor-Geral de Coordenação Administrativa, **GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO**.

**CONTRATADA:** ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., com sede no ....., Brasília, DF, CEP ....., telefone (61) ....., doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representada pelo ....., .....

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO**

Este contrato fundamenta-se:

- I - na Concorrência Pública 3/2006, conforme Lei n.º 8.666/93, artigos 22 e 23;
- II - nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:
  - a) constem no Processo Administrativo TST n.º 155.134/2005-2;
  - b) não contrariem o interesse público;
- III - nas determinações da Lei n.º 8.666/93;
- IV - nos preceitos de direito público;
- V - supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O objeto deste contrato é a prestação de serviços de conservação predial, operação, manutenção, gerenciamento e supervisão da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e instalações no TST, incluindo ferramental e instrumental técnico adequado, uniformes, mão-de-obra, encargos sociais, seguros, administração, cessão técnica, licenças inerentes às especialidades e tributos, enfim tudo o necessário para a prestação dos serviços, conforme projeto básico anexo e condições do edital de licitação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

Este contrato tem vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável mediante termo aditivo e por igual período, até o limite de 60 meses, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

**Subcláusula primeira.** A prorrogação do contrato será precedida de pesquisa para que se verifique se as condições oferecidas pela Contratada continuam vantajosas para o Contratante.

**Subcláusula segunda.** A pelo menos 60 dias do término da vigência deste instrumento, o Contratante expedirá comunicado à Contratada para que esta manifeste, dentro de 3 dias contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do atual contrato.

**Subcláusula terceira.** Se positiva a resposta, o Contratante providenciará, no devido tempo, o respectivo termo aditivo.

**Subcláusula quarta.** A resposta da Contratada terá caráter irretratável, portanto ela não poderá, após se manifestar num ou noutro sentido, alegar arrependimento para reformular a sua decisão.

**Subcláusula quinta.** Eventual desistência da Contratada após a assinatura do termo aditivo de prorrogação ou mesmo após sua expressa manifestação nesse sentido merecerá do Contratante a devida aplicação de penalidade, nos termos da cláusula treze deste contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

O valor total deste contrato é R\$ .....  
(.....).

**Subcláusula primeira.** O valor total mensal deste contrato é R\$ .....  
(.....).

**Subcláusula segunda.** Os preços mensal e total estão discriminados nas planilhas de formação de custos anexas a este contrato.

**Subcláusula terceira.** Já estão incluídas no preço total todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.



## **CLÁUSULA QUINTA - DA REPACTUAÇÃO**

Será permitida repactuação do contrato, desde que observado o interregno mínimo de 1 ano, a contar da data da proposta ou, ainda, da data da última repactuação.

**Subcláusula primeira.** A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, devidamente comprovado, e o Contratante tem a prerrogativa de, a seu critério, exigir planilha de formação de preços.

**Subcláusula segunda.** A primeira repactuação ocorrerá após o prazo de 1 ano, contado a partir da data da assinatura do contrato, tomando-se como índice (Io) o da data da proposta, mantida, para as repactuações subseqüentes, a mesma periodicidade anual.

**Subcláusula terceira.** Qualquer que seja a data de início efetivo, o Contratante considerará como início dos serviços, para efeito de contagem do prazo global, o dia imediatamente posterior à data da assinatura do contrato.

**Subcláusula quarta.** O índice a ser aplicado em caso de repactuação do contrato é o Índice Nacional da Construção Civil - INCC coluna 20 – mão de obra - DF, publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

**Subcláusula quinta.** O valor do contrato, depois de aplicada a repactuação, deverá estar compatível com o praticado no mercado.

**Subcláusula sexta.** Na formação de preços, deve ser levada em consideração a convenção, o acordo ou a sentença normativa do dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipule o salário da categoria envolvida vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipação e de benefícios não previstos originalmente.

**Subcláusula sétima.** Sob nenhuma hipótese ou alegação será concedido reajuste retroativo à data em que a Contratada legalmente faria jus, se ela não fizer o respectivo pedido de repactuação dentro do primeiro mês do aniversário deste contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante, programa de trabalho 02061057142560001, elemento de despesa 339037, nota de empenho ....., emitida em .....

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução das obrigações contratuais será fiscalizada por servidor ou comissão composta de, no mínimo, 3 servidores do Contratante, doravante denominada Fiscalização, que terá autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e controle da execução contratual.

**Subcláusula primeira.** À Fiscalização compete, entre outras atribuições:



- I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços contratados, e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos que comprovem essas solicitações de providências;
- II - acompanhar a execução dos serviços, atestar mensalmente seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências verificadas;
- III - encaminhar à Secretaria Administrativa os documentos que relacionem as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas à Contratada;
- IV - ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a contratada e sem que esta tenha direito a indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito em serviço executado.

**Subcláusula segunda.** A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93 e modificações da Lei n.º 8.883/94, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

- I - provisoriamente, imediatamente após efetuada a apresentação da nota fiscal correspondente aos serviços prestados no último período de adimplemento, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações técnicas e com a proposta;
- II - definitivamente, após a verificação da conformidade dos serviços, em até 5 dias úteis.

**Subcláusula primeira.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

**Subcláusula segunda.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, em moeda corrente nacional, em até 10 dias úteis após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas



disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**Subcláusula primeira.** O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstos neste contrato, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

**Subcláusula segunda.** A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- I - Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal, art. 195, § 3º;
- II - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- III - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- IV - Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda;
- V - prova de quitação da folha de pagamento específica do contrato, a ser emitida pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta corrente dos empregados dos valores referentes tanto à remuneração mensal quanto ao 13º salário, contendo o nome do funcionário e o valor do crédito promovido;
- VI - comprovação emitida pelo órgão gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço do recolhimento individualizado específico do contrato, por empregado, do mês anterior ao da prestação dos serviços;
- VII - cópia autenticada da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, específica do contrato, acompanhada da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP, referente ao mês anterior ao da emissão da nota fiscal/fatura;
- VIII - espelho da folha de pagamento específica do contrato;
- IX - comprovantes específicos do contrato de fornecimento de auxílio-transporte e auxílio-alimentação.

**Subcláusula terceira.** O pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.



## **CLÁUSULA DEZ - DA GARANTIA CONTRATUAL**

Para segurança do Contratante quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a Contratada deverá optar, no montante de 5% do valor total do contrato, atualizável nas mesmas condições daquele, conforme previsto no artigo 56, § 1º da Lei 8.666/93, por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, os quais deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

**Subcláusula primeira.** A Contratada deverá providenciar a garantia contratual, impreterivelmente, em até 5 dias úteis, contados do recebimento da convocação para assinatura do instrumento contratual, sob pena de ser-lhe imputada multa de 20% do valor total do contrato.

**Subcláusula segunda.** É de inteira responsabilidade da Contratada a renovação da garantia prestada, quando couber, cuja liberação está condicionada ao término das obrigações contratuais com o Contratante.

**Subcláusula terceira.** A garantia prestada pela Contratada só será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato ou após a rescisão, desde que a Contratada não possua obrigação ou dívida inadimplida com o Contratante e mediante expressa autorização deste.

## **CLÁUSULA ONZE - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do objeto do presente contrato, a Contratada se obriga a emendar todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, bem como atender às demais determinações detalhadas nesta cláusula.

**Subcláusula primeira.** Os serviços objeto deste contrato serão realizados por equipes distintas, além dos profissionais que se responsabilizarão pela organização e administração dos serviços, sendo uma para serviços de manutenção, outra para os serviços de conservação predial e outra para os serviços de instalações/operação elétricas, lógicas, mecânicas, hidráulicas, civis etc., que se fizerem necessárias às mudanças de "lay out", novas instalações de equipamentos etc., compostas de profissionais qualificados (mecânicos, eletricitistas, eletrônicos, pedreiros, pintores etc.) de acordo com o porte e características das instalações e equipamentos.

**Subcláusula segunda.** Para realização dos serviços ajustados, a Contratada designará empregados seus, especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas,



seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente contrato.

**Subcláusula terceira.** O Contratante poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas na subcláusula anterior.

**Subcláusula quarta.** A Contratada deverá manter em pasta própria a documentação relativa ao registro, horário de trabalho e atividade de seus empregados, sob seu controle, guarda e responsabilidade, em recinto do Tribunal (Instrução Normativa MTB n.º 3, de 29/08/97).

**Subcláusula quinta.** A Contratada deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que não existe qualquer vínculo empregatício deles com o Contratante.

**Subcláusula sexta.** Será de inteira responsabilidade da Contratada o cumprimento das normas regulamentares da "Segurança e Medicina do Trabalho" cabíveis, bem como, se for o caso, a obrigação de organizar "Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA".

**Subcláusula sétima.** Compete à Contratada adotar plano de contingência para atendimentos emergenciais, tais como: paradas de máquinas, instalações de equipamentos, greves de funcionários, catástrofes climatológicas, de forma a não permitir a parada dos equipamentos de infraestrutura que interrompa o funcionamento dos equipamentos de informática.

**Subcláusula oitava.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá, sob as responsabilidades legais vigentes, manter no local da prestação dos serviços, cumprindo no mínimo 44 horas semanais, uma Equipe de Assistência Técnico-Administrativa, cujos profissionais devem desempenhar serviços exclusivamente relacionados com este contrato.

**Subcláusula nona.** Para os serviços que forem ajustados, caberá à Contratada fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamento e ferramental adequados e contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que possa assegurar o progresso satisfatório dos serviços.

**Subcláusula dez.** Na hipótese de virem a ser necessárias manutenções corretivas de equipamentos ou instalações, a Contratada deverá executá-las de imediato e independentemente dos dias e horários em que ocorram, sem ônus para o Contratante, exceto quanto ao valor de peças e materiais, que deverão ser previamente aprovados pela Fiscalização.

**Subcláusula onze.** Todo o planejamento, execução e controle das manutenções preventivas e corretivas e controle das peças do almoxarifado deverão ser realizados obrigatoriamente através da utilização de programa de computador – software – específico para o gerenciamento, a respeito do qual deve ser observado o seguinte:



**Poder Judiciário**  
**Justiça do Trabalho**  
**Tribunal Superior do Trabalho**

- I - ao Contratante pertencerão todos os registros do sistema, que deverão ser elaborados em arquivos de banco de dados "\*.dbf", para uso em outro software, quando for o caso;
- II - o fornecimento do software, microcomputadores, treinamento e demais periféricos necessários para o gerenciamento das atividades é de responsabilidade da Contratada, assim como a realização dos serviços que incluem a legalização junto aos órgãos e instituições públicas competentes para o assunto.

**Subcláusula doze.** A Contratada atenderá imediatamente aos chamados extraordinários, até o limite acumulado de 25% do valor global do contrato, efetuados exclusivamente pela Fiscalização, para executar serviços de urgência ou cuja natureza e complexidade ultrapassem a capacidade operacional das equipes, utilizando-se de profissionais de sua equipe de retaguarda e que não façam parte das equipes permanentes do edifício, sempre que se fizer necessário, fazendo jus a uma remuneração extraordinária equivalente às horas técnicas trabalhadas aos preços a seguir relacionados, que serão acrescidas do valor dos encargos sociais, BDI e impostos destacados na proposta comercial da empresa, e, quando ocorrerem à noite ou em sábados, domingos ou feriados, serão acrescidas nos percentuais previstos pela legislação trabalhista em vigor:

I -	Arquiteto:	R\$ 22,36
II -	Engenheiro Eletricista:	R\$ 22,36
III -	Engenheiro Mecânico:	R\$ 22,36
IV -	Engenheiro Eletrônico:	R\$ 22,36
V -	Engenheiro Civil:	R\$ 22,36
VI -	Desenhista Cadista:	R\$ 4,53
VII -	Técnico de Edificações Nível Médio:	R\$ 5,36
VIII -	Técnico Automação Nível Médio:	R\$ 6,61
IX -	Técnico Telefonia N. Médio:	R\$ 5,90
X -	Técnico de Rede N. Médio:	R\$ 5,90
XI -	Encarregado N. Médio:	R\$ 9,78
XII -	Almoxarife:	R\$ 3,58
XIII -	Bombeiro Encanador:	R\$ 3,44
XIV -	Carpinteiro:	R\$ 4,31
XV -	Eletricista de Manutenção Oficial:	R\$ 4,31
XVI -	Eletricista de Instalações:	R\$ 4,31
XVII -	Eletricista Montador de Quadros:	R\$ 4,31
XVIII -	Mecânico de Ar Condicionado:	R\$ 4,31
XIX -	½ Oficial Mecânico:	R\$ 2,05





**Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho**

XX -	½ Oficial Eletricista:	R\$ 2,05
XXI -	Mestre de Obras:	R\$ 13,72
XXII -	Pedreiro:	R\$ 4,31
XXIII -	Pintor:	R\$ 4,31
XXIV -	Laminador de Fibra de Vidro:	R\$ 4,31
XXV -	Marceneiro:	R\$ 4,31
XXVI -	Duteiro:	R\$ 4,67
XXVII -	Montador de Piso Elevado:	R\$ 4,67
XXVIII -	Montador de Divisória:	R\$ 4,67
XXIX -	Aplicador de Carpete:	R\$ 4,67
XXX -	Serralheiro:	R\$ 4,67
XXXI -	Soldador:	R\$ 4,67
XXXII -	Servente de Obras:	R\$ 1,82
XXXIII -	Auxiliares de Manutenção:	R\$ 1,82

**Subcláusula treze.** A Contratada responderá pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados ao Contratante ou a terceiros, mesmo que ocorridos na via pública, e responsabiliza-se, igualmente, pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior.

**Subcláusula quatorze.** Igualmente fica a Contratada responsável por todas as avarias e danos cobertos pelo Seguro de Riscos de Engenharia; em caso de opção por este seguro, deverá a Contratada fazê-lo através de seguradora credenciada no IRB, de sua livre escolha, devendo também ser ressegurado, sob orientação do Contratante.

**Subcláusula quinze.** O Seguro de Riscos contra Fogo, inclusive o celeste, será feito diretamente pelo Contratante, segundo suas normas internas, sem prejuízo para a Contratada.

**Subcláusula dezesseis.** Cumpre à Contratada, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

- I - obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei;
- II - observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como às normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local;
- III - pagar, rigorosamente em dia, os salários dos empregados, as contribuições previdenciárias decorrentes de leis trabalhistas e outros



encargos sociais, o Imposto Sobre Serviços (ISS), os tributos, emolumentos e quaisquer outras despesas incidentes sobre este contrato;

- IV - acatar as exigências dos poderes públicos, principalmente as referentes ao adicional de insalubridade e periculosidade, e pagar, às suas custas, as multas que porventura lhe sejam impostas pelas autoridades;
- V - obter das firmas subcontratadas os recibos de contribuição junto ao INSS, relativos aos serviços por elas executados.

**Subcláusula dezessete.** Compete a Contratada apresentar ao Contratante:

- I - em até 7 dias úteis da data de início dos serviços, o recolhimento, junto ao CREA, do local da instalação, da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativamente ao período de vigência do contrato;
- II - em até 60 dias corridos da data do início dos serviços, o certificado de cadastramento junto ao Corpo de Bombeiro do local da instalação.

**Subcláusula dezoito.** Qualquer reclamação sobre a inexecução ou deficiente execução dos serviços ora contratados deverá ser feita exclusivamente pela Fiscalização do Contratante à Contratada, por escrito, e a esta entregue mediante protocolo; o não atendimento aos termos da reclamação, dentro de 5 dias úteis a contar da data de sua entrega, facultará a rescisão contratual e a aplicação das penalidades previstas.

**Subcláusula dezenove.** A Contratada responderá pecuniariamente por danos e/ou prejuízos que forem causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de falha dos serviços ora contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dolosos de seus empregados, e assume, nesse caso, a obrigação de efetuar a respectiva indenização até o quinto dia útil após a comunicação, que lhe deverá ser feita por escrito.

**Subcláusula vinte.** Para ressarcimento do dano total ou parcial a que se refere a subcláusula anterior, tem o Contratante o direito à retenção sobre as remunerações devidas a Contratada.

**Subcláusula vinte e um.** A Contratada se obriga a informar ao Contratante, no prazo de 48 horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, observado o seguinte:

- I - na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação da Contratada com outrem, o Contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social;
- II - é vedado à Contratada caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.



**Subcláusula vinte e dois.** A Contratada deverá facilitar à Fiscalização a vistoria aos serviços pactuados, bem como a verificação do ferramental e instrumental adequados à execução dos serviços.

**Subcláusula vinte e três.** A Contratada deverá retirar da instalação, imediatamente após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado seu ou de terceiros que, a critério da Fiscalização, demonstre conduta nociva, incapacidade técnica ou mantenha atitude hostil para com os prepostos do Contratante.

**Subcláusula vinte e quatro.** A garantia dos serviços prestados, ao final de cada manutenção corretiva, terá validade de 90 dias a partir da data da sua realização.

**Subcláusula vinte e cinco.** A responsabilidade técnica e civil, no que concerne à segurança patrimonial e pessoal envolvidas nos serviços a cargo da Contratada, inclusive em casos de acidentes, é exclusiva do Responsável Técnico (R.T.) da Contratada, independentemente da atuação da Fiscalização.

**Subcláusula vinte e seis.** São assegurados ao Contratante todos os direitos e faculdades previstos na Lei n.º 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**Subcláusula vinte e sete.** A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais e serviços é condição prévia e indispensável do reconhecimento dos serviços e, sempre que necessário, serão submetidos à verificação, ensaios e provas, a cargo da Contratada.

**Subcláusula vinte e oito.** Os profissionais designados pela Contratada para os principais cargos nas equipes deverão possuir as seguintes qualificações mínimas:

- I - o Encarregado de Manutenção deverá comprovar ter experiência mínima de 3 anos na coordenação de equipes e serviços de manutenção eletromecânica envolvendo equipamentos de refrigeração e ar condicionado (chillers, self-contained, torres de arrefecimento, bombas etc.), grupos geradores de emergência com comando automático, sistemas de energia ininterrupta, subestações e quadros de distribuição de energia;
- II - o Encarregado de Conservação Predial deverá comprovar ser profissional com formação técnica de ensino médio em edificações e experiência mínima de 3 anos em manutenção de instalações elétricas prediais (circuitos de força e iluminação) e serviços de conservação predial (manutenção hidrossanitária, modificações e recomposições de alvenaria, impermeabilizações etc.);
- III - o Encarregado de Instalações/Operação deverá comprovar ser profissional com formação técnica de ensino médio em eletrotécnica e experiência mínima de 3 anos em instalações prediais envolvendo circuitos de comando, cabeamento estruturado (rede vertical e horizontal), quadros de distribuição e instalações elétricas em geral;



- IV - o Técnico de Sistema de Automação Predial deverá comprovar ser profissional com formação em ensino médio em eletrotécnica, eletrônica ou mecânica e bons conhecimentos de microinformática (ambiente operacional Windows, editores de textos e planilhas eletrônicas);
- V - o Técnico em Eletrônica e Comando deverá comprovar ser profissional com experiência mínima de 2 anos em projetos e/ou manutenção e aferição de equipamentos eletrônicos (relés, sensores, atuadores, quadros de comando e transferência de grupos geradores etc.);
- VI - os Desenhistas Cadistas deverão comprovar ser profissionais de sólida experiência na confecção de projetos e detalhamentos, utilizando normógrafos a nanquim e, fundamentalmente, sistemas informatizados de computação gráfica (Autocad);
- VII - os Técnicos da Rede de Lógica deverão comprovar ser profissionais com experiência mínima de 2 anos em instalações de redes de cabeamento estruturado, telefonia e redes de informática;
- VIII - os Técnicos de Fibra Ótica deverão comprovar ser profissionais com experiência mínima de 2 anos em instalações de redes de fibra ótica, telefonia e redes de informática;
- IX - os Eletricistas de Manutenção deverão comprovar ser profissionais de nível médio, com formação de ensino médio ou equivalente em Eletrotécnica, e experiência mínima de 2 anos em manutenção de equipamentos e instalações, comando e proteção de motores, CCM, subestações e grupos geradores.

**Subcláusula vinte e nove.** A Contratada poderá subcontratar, com empresas especializadas, os serviços de manutenção dos seguintes equipamentos: no-break, sistema da automação predial (hardware e software), sistema de CFTV e controle de acesso, centrais de água gelada com compressores centrífugos, sistema de combate a incêndio, grupos geradores, chaves de transferência automática, tratamento químico de água do sistema de ar condicionado e termografia e manutenção de elevadores, observado o seguinte:

- I - as subcontratações dependerão da anuência prévia do Contratante;
- II - os serviços subcontratados, caso não satisfaçam às exigências dos projetos e/ou especificações, serão impugnados pela Fiscalização, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua reexecução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacitada e de reconhecida idoneidade;
- III - os serviços especializados a cargo de diferentes firmas subcontratadas serão coordenados pela Contratada de modo a proporcionar o



andamento harmonioso, em seu conjunto, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.

**Subcláusula trinta.** Qualquer tolerância por parte da Fiscalização em relação ao estabelecido não implicará alteração de obrigações ou condições pactuadas.

**Subcláusula trinta e um.** A Contratada não será responsável:

- I - por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- II - por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste contrato, no edital e no projeto básico.

**Subcláusula trinta e dois.** O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam técnicos, empresas ou quaisquer outros.

## **CLÁUSULA DOZE - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O Contratante, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

- I - proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada às dependências do Contratante relacionadas à execução do contrato;
- II - promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- III - fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- IV - outras obrigações constantes do edital e do projeto básico anexo.

**Subcláusula única.** Após a assinatura do contrato, o Contratante designará, formalmente, servidores para exercerem a fiscalização da execução contratual, nos termos da cláusula sétima.

## **CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA**

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Contratante, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas à Contratada:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a União;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Subcláusula primeira.** A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:



- I - descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para o Contratante;
- II - execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

**Subcláusula segunda.** A multa poderá ser aplicada nos percentuais e condições abaixo:

- I - o atraso ou descumprimento de qualquer obrigação contratual (negligência, imprudência, imperícia na execução dos serviços, por inexecução total ou parcial do contrato) implicará multa correspondente a 1% do valor da nota fiscal/fatura de serviços apresentada no mês anterior;
- II - em caso de reincidência, o valor da multa estipulada no inciso anterior será elevado em 1% a cada reincidência, até o limite de 30% do valor da nota fiscal/fatura de serviços apresentada no mês anterior;
- III - a multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a Contratada da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;
- IV - a multa aplicada à Contratada e os prejuízos por ela causados ao Contratante serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados direta ou judicialmente.

**Subcláusula terceira.** A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- I - apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- II - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- III - atraso injustificado na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- IV - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- V - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- VI - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- VII - prática de atos ilícitos visando a prejudicar a execução do contrato;
- VIII - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com o Contratante.

**Subcláusula quarta.** A declaração de inidoneidade poderá ser proposta quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Contratante, evidência de atuação



com interesses escusos ou quando houver reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao Contratante ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

**Subcláusula quinta.** O atraso ou descumprimento injustificado de dever obrigacional por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* desta cláusula, como também a inexecução total do contrato.

**Subcláusula sexta.** Aquele que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Subcláusula sétima.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante, da garantia contratual ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

**Subcláusula oitava.** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

**Subcláusula nova.** Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

**Subcláusula dez.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa à Contratada, na forma da lei.

**Subcláusula onze.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que preveja defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**Subcláusula doze.** A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 dias úteis a contar da intimação do ato.

**Subcláusula treze.** No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 dias úteis a contar da intimação do ato.

**Subcláusula quatorze.** Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

**Subcláusula quinze.** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a



solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

#### **CLÁUSULA QUATORZE - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

A Contratada declara, no ato de celebração deste contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA QUINZE - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE - DA RESCISÃO**

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as conseqüências do artigo 80, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DEZOITO - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE**

A Contratada não poderá, salvo em *curriculum vitae*, utilizar o nome do Contratante ou sua qualidade de Contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada.

**Subcláusula única.** A Contratada não poderá, também, pronunciar-se em nome do Contratante à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

#### **CLÁUSULA DEZENOVE - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS**

Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.





## **CLÁUSULA VINTE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

**Subcláusula primeira.** Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

**Subcláusula segunda.** Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas disposições finais.

**Subcláusula terceira.** As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

**Subcláusula quarta.** Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

**Subcláusula quinta.** Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

## **CLÁUSULA VINTE E UM - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Brasília, DF, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Brasília, de \_\_\_\_\_ de 2006.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**